SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2236

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 008/CIMCERO/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 008/CIMCERO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-193/CIMCERO/2017
OBJETO: Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada, para, sob demanda, PRESTAR SERVIÇOS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER AOS POSTOS DE TRABALHOS NAS ÁREAS DE APOIO A LIMPEZA URBANA; APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE; APOIO OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES, conforme as exigências do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de sua Secretária Executiva, nomeada por forças da Portaria nº185/2017, de 31/08/2017, com fulcro no parecer jurídico anexado nos autos, na observância ao art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Incisos IV do art. 7º e IX do art. 9º, ambos do Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Federal nº 8.666/1993, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data fica **HOMOLOGADO** o resultado da licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 008/CIMCERO/2018, em favor das empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR GLOBAL R$
NOVA CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E LIMPEZA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.589.367/0001-58	02, 15, 17 E 18	8.727.545,00
MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.278.154/0001-02	08, 09 e 12	9.296.915,00
TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, inscrita no CNPJ nº 60.924.040/0001-51	11, 13, 16 e 21	8.390.381,00
VALOR GLOBAL R$		26.414.841,00
Vinte e seis milhões quatrocentos e quatorze mil reais e oitocentos e quarenta e um reais.		

Estando apta a assinatura da ARP. Maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E1A33B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 853/18

Portaria n.º 853/2018/GAB De 12 de junho de 2018

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Francisco Emanuel dos Santos Araújo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Francisco Emanuel dos Santos Araújo,** inscrito no CPF/MF n.º 238.475.572-20, do Cargo com função gratificada de **Analista Nível I**, do Departamento de Tecnologia deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo com função gratificada de **Diretor do Departamento de Tecnologia,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:605FBFFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 854/18

Portaria n.º 854/2018/GAB De 12 de junho de 2018

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Elio de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Elio de Oliveira,** inscrito no CPF/MF n.º 572.940.542-15, no Cargo em Comissão de **Analista Nível I**, do Departamento Financeiro deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de **Analísta Nível I,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0237A5EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 855/18

Portaria n.º 855/2018/GAB De 12 de junho de 2018

*"N*omeia o Sr. Claudinei Alves de Carvalho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Claudinei Alves de Carvalho,** inscrito no CPF/MF n.º 675.254.662-20, para exercer o Cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B777D7A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 856/18

Portaria n.° 856/2018/GAB De 19 de junho de 2018

*"*Nomear o Sr. Leandro Dias Pereira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Leandro Dias Pereira,** inscrito no CPF/MF n.º 814.353.472-34, para exercer o cargo com função gratificada de **Analista Nìvel II** do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:15C93B4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 857/18

Portaria n.° 857/2018/GAB De 19 de junho de 2018

*"*Nomear a Sra. Zilma Retz de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Zilma Retz de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 015.206.087-13, para exercer o cargo com função gratificada de **Secretaria de Escola** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6647DDDC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 858/18

Portaria n.° 858/2018/GAB De 19 de junho de 2018

*"*Nomear a Sra. IVANEIDE MORAIS MOREIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a",

inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **IVANEIDE MORAIS MOREIRA,** inscrita no CPF/MF n.º 573.029.362-34, para exercer o cargo com função gratificada de **Secretaria de Escola** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7AAC7E8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 859/18

Portaria n.° 859/2018/GAB De 19 de junho de 2018

*"*Nomear a Sra. MAYARA MAIKA DEOTI TEIXEIRA MENDONCA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **MAYARA MAIKA DEOTI TEIXEIRA MENDONCA,** inscrita no CPF/MF n.º 007.306.712-16, para exercer o cargo com função gratificada de **Secretaria de Escola** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:057D2A4D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 860/18

Portaria n.º 860/2018/GAB De 19 de junho de 2018

*"No*meia o Sr. Sergio Rodrigues Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR:** o Sr. **Sergio Rodrigues Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 674.399.852-49, no Cargo Comissionado de **Assessor Distrital Nível I,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F3F638DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 861/18

Portaria n.º 861/2018/GAB De 19 de junho de 2018

"Nomeia a Sra. Pollyanna Venâncio Moreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, *no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,*
RESOLVE
*Art. 1°- **NOMEAR:** a Sra. **Pollyanna Venâncio Moreira,** inscrito no CPF/MF n.º 712.338.492-04, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.*
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:994AC93E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.785/2018

Decreto n° 9.785/2018 De, 19 de Junho de 2018.

"DISPÕE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ TRANSFUSIONAL DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE.*"*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **COMITÊ TRANSFUSIONAL DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIZ FUZARI DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE.**

Art. 2° - O comitê de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

KETLIM PRISCILA GONÇALVES POLLI (Médica CRM-RO 4203) – **Coordenadora**
BRUNO RAFAEL CUSTODIO (Enfermeiro COREN-RO 322794)
ELIZABETE TOLOTTI CALVI (Téc.de Enfermagem (COREN-Ro 509784)
MARTA GOULART VICENTE (Técnica de Enfermagem (COREN-Ro 407639)
JONI LUIZ DIEDRICH (Farmacêutico Bioquímico CRF-RO 121/ Matricula 300016585)
RESILENE XAVIER DA SILVA (Técnica em Laboratório CRF-RO 205 / Matricula 300019458)

GENI POSSA DAMO (Técnica em Enfermagem Corem-Ro 416046 / Matricula 300028989)
ANTONIO WILSON CORDEIRO DOS SANTOS (Técnico de laboratório / Matricula 300017277)

Membros do Comitê transfusional representando o serviço de saúde privada do Hospital Parecis Limitada, com sede na Av. Paraná, 4495, Santa Felicidade, Alta Floresta D´Oeste-Ro:

CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE VASCONCELOS (médico CRM-Ro 1402)
ANGELA FELICIANA DA SILVA FUJITA (Enfermeira Coren-Ro 09536)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de junho de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5852D774

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01CPLM/2018-APAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01CPLM/2018-APAE
A Associação de pais e amigos dos excepcionais/APAE através da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da Pregoeira e equipe de apoio designada pelo Decreto n.º 9.723/2018 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, objetivando aquisição de materiais para sala de fisioterapia Intensiva Pediasuit, conforme termo de fomento **120PGE-2017,** atendendo as necessidades da associação de Pias e amigos dos Excepcionais de alta Floresta D'Oeste, Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura-APAE.
O valor estimado para presenta licitação e de R$47.416,89 (quarenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).
A sessão terá inicio no dia **10/07/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3CCE0249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., no uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 090/2018 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/CAMAP/2018, e com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DA EMPRESA:

LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 13.389.967/0001-59
Rua Santa Fé, nº 52, Centro, Pinhais/PR

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	***Aquisição de frigobar com capacidade total de armazenamento 93 litros, cor branca excelente qualidade de acabamento, alimentação 110 v, classe A em consumo de energia, para atender este Poder Legislativo.***	UND	11	R$ 790,00	R$ 8.690,00

Valor Total: R$ 8.690,00 (Oito mil seiscentos e noventa reais).

Alto Paraíso – RO., 25 de Junho de 2018.

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:1E43B642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2018

PORTARIA Nº 302/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 25 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 738-1/2018.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/07/2018 à 30/09/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOÃO PAULO SALES**,** na categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8894C0FB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 303/2018

PORTARIA Nº. 303/SEMAD/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Processo nº 03665/13-TCE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº 649-1/2018, em desfavor do Servidor Srº **GERALDO DA VITÓRIA**, para reparação do dano ao Erário identificado, assegurando-lhe a ampla defesa. Comissão Presidida pelo **Sr. VANDERSON FONSECA VIANA**, portador da RG nº 810.060/SSP/RO e do CPF nº 781.799.552-49**, e c**omo Membros, **JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador da RG nº 688279/SSP/RO e do CPF nº 564.398.304-49 , **Sr. ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 242589/SSP/RO e do CPF sob n° 204.609.532-49**,** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 26/06/2018. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:236D9613

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 304/2018

PORTARIA Nº 304/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 25 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 765-1 /2018.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/07/2018 à 30/09/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ADRIANA DE LURDES BERTÃO VIEIRA,** na categoria funcional de Pedagoga Administrativa (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:23FE2C27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 078/2018/GAB-PMAO

DECRETO Nº. 078/2018/GAB-PMAO De 25 de Junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2018/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de atender a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Considerando as necessidades de proceder alterações na Comissão de Alimentação Escolar – CAE, nomeando os cargos titulares e suplentes do conselho;

Considerando as Leis Municipais 597/09 e 849/16;

Considerando o Ofício n. 364/SEMED/2018, de 15 de Junho de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o Biênio 2018/2019 para os cargos titulares e suplentes, conforme segue:

§ 1º **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
JOSÉ BATISTA DE SOUZA – TITULAR;
DIEGO JUNIOR SOUZA FREITAS – SUPLENTE.

§ 2º **REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
CHRISTIANA JANDRE CALINSK – TITULAR;
VIVIAN PEREIRA NEVES MELO – SUPLENTE.

§ 3º **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**
JOSÉLIA ALVES COSTA – TITULAR;
ALCIONE DE SOUZA PEREIRA – SUPLENTE.

§ 4º **REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**:
HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO – TITULAR;
VALMIR SANTOS SOUZA – SUPLENTE.

§ 5º **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**:
GILMAR HONORATO DE ASSIS – TITULAR;
SERGIO DE BARROS SANTOS – SUPLENTE.

§ 6º **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:

CLAUDENIR DA SILVA – TITULAR;
DARCI VIANA DA SILVA – SUPLENTE.

§ 7º **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
JOSÉ JOBSON DE SOUZA FERREIRA – TITULAR;
LAUDICEIA BARBOSA LOBATO – SUPLENTE.
§ 8º **REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**:
CLEITON DOS SANTOS PEREIRA – TITULAR;
ELIOCLEBERSON GASPARINI PEREIRA – SUPLENTE.
§ 8º **REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**:
ANISIO FERREIRA DE MELO FILHO – TITULAR;
ALINE DE SOUZA MARTINELLI TÁCOLA – SUPLENTE.

§ 4º **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:
ODAIR APARECIDO GOMES – TITULAR;
ÂNGELA LELIS PEDRO – SUPLENTE.

§ 4º **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**:
MARIA APARECIDA DE SOUZA – TITULAR;
IVANI RAMOS DA SILVA – SUPLENTE.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:FEAB4652

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 079/2018-GAB/PMAO

Decreto N.º 079/2018-GAB/PMAO. De 25 de Junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A 2ª CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/SEMED/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2018, e conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministério Público Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo 757-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. Os documentos que tiverem frente e verso deverão ser copiados em um único lado.

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhadas dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 002-SEMED/2018, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de 28/06 a 29/06/2018 e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos é de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Prazo para assinatura do contrato ocorrerá nos dias 28/06 e 29/06/2018.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 079/2018-GAB/PMAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOTAÇÃO: ESCOLA MONTEIRO LOBATO

Ord	NOME DO CANDIDATO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	SONIA VALÉRIA GALVÃO SANTOS	48	4º
002	JAILSON AUGUSTO PERES	44	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOTAÇÃO: ESCOLA RAPOSOS TAVARES

Ord	NOME DO CANDIDATO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	IVAN KRUGUEL PEDRO	50	3º

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:9F6EA516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 081/2018/GAB-PMAO

DECRETO Nº. 081/2018/GAB-PMAO De 25 de Junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/SEMAD/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta – TAC n. 002/2018-PJAO firmado entre o Município de Alvorada do Oeste e o Ministério Público do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a contratação temporária de profissionais para SEMSAU e SEMED;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado n. 001/SEMAD/2017 até **19 de Junho de 2019**, conforme dispõe a Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento de Conduta n. 002/2018-PJAO, que prorroga prazo do Termo de Ajustamento de Conduta n. 002/2017-PJAO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 09/06/2018, conforme término contratual de cada servidor.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:4922C591

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 371/SEMED/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2018

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
De Acordo Com o Parecer da Procuradoria e Parecer da Controladoria, Considerando o Relatório Final de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/cpl/2018, Apresentado Pelo Pregoeiro, Constando no Processo de Nº 371/semed/2018, Que Tem Por Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (materiais Pedagógicos), Dentro do Plano de Trabalho Conforme Convênio Nº 360/pge/2017, Para Atender as Necessidades do Cei - Centro Educacional Criança Feliz Vinculada à Secretaria Municipal de Educação - Semed, Homologo o Procedimento Licitatório em Favor Do(s) Licitante(s): Andrade & Rodrigues Ltda - Epp, no Valor Total de R$ 10.246,50 (dez Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), Egs Comércio de Brinquedos Eireli - Me, no Valor Total de R$ 15.224,98 (quinze Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), Mazza & Mazza Ltda - Me, no Valor Total de R$ 3.668,00 (três Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), Perfazendo o Valor Total de R$ 29.139,48 (vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

ALVORADA DO OESTE/RO, 25 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:474208C4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 655/SEMAD/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/CPL/2018
PROCESSO Nº 655/SEMAD/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB-PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço Global**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAD. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **(prestação de serviços de informática para manutenção e suporte técnico),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades administrativas, autarquias e fundos municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 202.739,76** (duzentos e dois mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 09/07/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 09/07/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 09/07/18 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 655/SEMAD/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 25 de junho de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4D39DDAD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 720/SEMAD/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/CPL/2018
PROCESSO Nº 720/SEMAD/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(toners e insumos para impressoras)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 74.956,25** (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 09/07/18 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 09/07/18 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 09/07/18 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 720/SEMAD/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 25 de junho de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:472DCDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

Objeto: Licitação para **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS, E ENTREGA DIARIA DE 18 EXEMPLARES, atendendo assim as necessidades do Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 33.784,00** (*Trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais*).
A Câmara Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pela Portaria nº 5641 de 05 de Junho de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, sob o **nº. 002/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública Eletrônica será às 10hs00min do dia 09/07/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO, local também onde será realizada a sessão pública de Pregão Eletronico na data e horário supra**,** também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 25 de Junho de 2018.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria 5641/2018

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:48C3D44B

CASA DOS CONSELHOS
ATA REUNIÃO DE POSSE E ELEIÇÃO MESA DIRETORA /CMDPI/2018/2020

POSSE E ELEIÇÃO MESA DIRETORA/CMDPI/2018/2020
Ata da reunião da reunião de Posse dos novos conselheiros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o pleito 2018/2020, realizada no dia 08 (oito) de maio de 2018 às 10:00hs, nas dependências da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes /RO. Com a seguinte pauta: Posse dos novos membros e eleição da mesa diretora. A reunião inicia-se com os cumprimentos da coordenadora da Casa dos Conselhos, senhora Adriana Pacheco aos presentes. Na sequência, a mesma agradece a presença de todos. Na continuidade, Adriana fala da responsabilidade dos conselheiros no tocante às funções do conselho, acrescentando a necessidade destes tomarem conhecimento destas obrigações, visto que, a maioria dos membros não possuem contato anteriormente com este conselho. Para isso, Adriana sugere que estes realizem em suas primeiras reuniões, estudos da lei de criação e Regimento Interno. Em seguida é realizada a leitura do Decreto nº 14.098 de 24 de abril de 2018, que nomeia os

membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como a seguinte composição: **Representante do Governo Municipal: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular**: Maria Aparecida Vieira Vilela, **Suplente:** Claudia Moreira Alves. **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Titular**: Laudir Francisco dos Santos, **Suplente:** Paulo Martins de Carvalho. **Secretaria Municipal de Educação: Titular:** Cristina Keily Rodrigues dos Santos, **Suplente**: Maria Stella Muzi Nascimento. **Secretaria Municipal de Segurança e Transito: Titular:** Jose Leitão Pereira, **Suplente:** Adelane Almeida Andrade de Deus. **Fundação de Cultura Esporte e Turismo: Titular:** Umberto Peruzzo, **Suplente:** Nilton A. Azevedo Rodrigues. **Secretaria Municipal de Saúde: Titular:** Fabiana Ferreira de Lima, **Suplente:** Antonio Carlos Carvalho dos Santos**. Representante da Sociedade Civil: Centro Espirita Allan Kardec- Lar Fraterno 3ª Idade: Titular:** Vilmar Ferreira, **Suplente:** Terezinha Aparecida Costa Sanches. **Associação da Melhor Idade: Titular:** Valdelice Cunha Veronez, **Suplente:** Ana Maria Lopes Fernandes. **Igreja Batista Nacional Renovada: Titular:** Késia Lirani Dias Da Silva, **Suplente**: Djair Ferreira Júnior. **Paróquia Rainha dos Apóstolos- Pastoral do Idoso: Titular**: Teresinha Fortes Alves, **Suplente:** Odila Luiza De Souza. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Titular:** Gloria Nogueira Nascimento, **Suplente:** Edileusa Aparecida Crispim Oliveira. **Fórum do Idoso: Titular:** Nelso Martins De Araújo, **Suplente:** Graciema Ferreira Bernart. Após assinatura do Termo de Posse, segue se com a eleição para presidente, vice-presidente e secretário (a). Sendo assim, após um breve debate, surge a seguinte composição: Vilmar Ferreira, para presidente, Maria Aparecida Vieira Vilela para a função de vice-presidente e Maria Stella Muzi Nascimento para secretária. Sendo estes eleitos por unanimidade. Na sequência, fica acordado que a reunião ordinária será toda terceira quinta-feira do mês ás 15:00hs. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Pacheco, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro de Presença, página 05 e verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F0B5F914

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO ENTIDADES INSCRITAS E APTAS A PARTICIPAREM DO PLEITO ELEITORAL PARA COMPOR O COMDEA/2018/2020.

EDITAL 006/CC/2018.

Dispõe sobre divulgação Entidades/instituições de segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes inscritas e aptas a participarem do pleito eleitoral para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes- COMDEA, Pleito 2018/2020**.**

A Casa dos Conselhos na pessoa de seu representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas:
Torna público as Entidades/instituições de segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes inscritas e aptas a participarem do pleito eleitoral para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes- COMDEA, Pleito 2018/2020.
Conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 1.816/2013
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes físicos:
A Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes- ASDEFARI
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes mentais:
Centro Espirita Allan Kardec- Lar Fraterno 3º Idade
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes múltiplos:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes autistas:
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes- AMAAR
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes visual;
Associação dos Deficiente Visuais do Estado de Rondônia/Regional Ariquemes- ASDEVRON
Entidades prestadoras de serviços na área dos deficientes auditivos:
Associação de Pais e Professores da E. E. E. F. M. Anísio Teixeira-Ariquemes-RO
OBS: Considerando que houve apenas um inscrito para cada segmento, não haverá Fórum de eleição.

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:51949886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 14.221 DE 29 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 14.221 DE 29 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 006/2018 de 09 de Maio de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

25 – TECNICO EM SAUDE I – TECNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ROSIMEIRE ALVES FRANCO***	**CADASTRO**	**11.922**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 29 de Maio de 2018, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CC904E3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.322, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.322, de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.793/2018 de, 8 de junho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, admitido em 7 de março de 2008, no cargo de guarda Municipal função Agente de Fiscalização de Trânsito, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 6255-3, lotado na Secretaria Municipal de

Segurança e Trânsito, para o período de 1º a 30 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ADA15D5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.318, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.318, de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº265/2018/PMVA de, 28 de maio de 2018 Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 10 de junho de 2.018, com ônus para a Poder Executivo requisitante, até 9 de junho de 2.019, a servidora **MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4BE5F3FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.319, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.319, de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora GREZIANE DOS SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº28/2018-25ªZE/RO de, 11 de junho de 2018 da Justiça Eleitoral 25 Zona eleitoral de Ariquemes/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 3 de maio de 2.018, com ônus para a Poder Executivo de origem, até 2 de maio de 2.019, a servidora **GREZIANE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública função Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências da 25ª Zona Eleitoral de Ariquemes Justiça Eleitoral.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:48F99D42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.320, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.320, de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor VALDINEI ORMENESE DA CRUZ e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº29/2018-25ªZE/RO de, 11 de junho de 2018 da Justiça Eleitoral 25 Zona eleitoral de Ariquemes/RO.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 17 de julho de 2.018, com ônus para a Poder Executivo de origem, até 16 de julho de 2.019, o servidor **VALDINEI ORMENESE DA CRUZ**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública função Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências da 25ª Zona Eleitoral de Ariquemes Justiça Eleitoral.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CB467456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.321, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.321, de 21 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº118/SEMDES/GCP/2018 de, 14 de junho de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	CNH	local
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	02018940776	CASA DOS CONSELHOS/SEMDES
EDINECIO BISCOLA MARTINS	04001341522	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B469963B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.323, DE 21 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.323, de 21 de junho de 2.018.

Dispõe sobre exoneração da servidora CLENIA LOPES DA SILVA do cargo de Assessora Técnica Nível II/SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº6.075/2018 de, 14 de junho de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CLENIA LOPES A SILVA**, a contar de 14 de junho de 2018, do cargo em Comissão de Assessora Técnica Nível II lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 21 de junho de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6EFE05A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.312, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº14.312, de 19 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº039/SEMGOV/2018 de, 19 de junho de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	CNH	local
DÁRIO GERALDO DA SILVA	04171766902	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública; a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A8780A4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº061/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2.018.

Portaria nº061/2018, de 21 de junho de 2.018.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2017 para os fins que se especifica.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº194/SEMPOG/2018 de, 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR Comissão de Monitoramento e Avaliação em atendimento a Lei Federal nº13.019/2017 referente ao repasse financeiro para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes – Projeto Sorri Melhor Clínica Odontológica, com a seguinte composição:

ELIANE RAMOS DE ALMEIDA
MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO
MARIANA EIKO SHIMADA
GILZERLEI TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D66CB99D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº046/2018, DE 15 DE MAIO DE 2.018.

Portaria nº046/2018, de 15 de maio de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão Coordenadora de Audiência Pública e levantamento de demandas de Cursos Superiores em atendimento ao Oficio nº061/2018-PAPS/UAB.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº288/PMA/SEMED de, 24 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão Coordenadora de Audiência Pública e levantamento de demandas de Cursos Superiores em atendimento ao Oficio nº061/2018-PAPS/UAB**, com a seguinte composição:
ELSA MARIA DOS SANTOS
LEONOR SCHRAMMEL
LISETE MARLENE TRANSCHEIT
MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES
OLIMPIA TORRES FERNANDES FRANCO
VICENTE PAULO DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 15 de maio de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:304A6D07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.243, DE 06 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.243, de 06 de junho de 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do Servidor RICKI NASCIMENTO GRAEFF do cargo de Assessor Especial II."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor *RICKI NASCIMENTO GRAEFF*, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06. .
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, de janeiro de 2018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A4C23676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.314, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Decreto nº14.314, de 19 de junho de 2018

"*Dispõe sobre a nomeação de CAROLINA LUTZ e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº038/SEMGOV/2018 de, 19 de junho de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada a contar de 11 de junho de 2018, CAROLINA LUTZ, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial VI – CDS 01, vinculado a Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E59107DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.313, DE 19 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº14.313, de 19 de junho de 2.018.

"*Dispõe sobre a nomeação de TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº038/SEMGOV/2018 de, 19 de junho de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica nomeada, a contar de 11 de junho de 2018, TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial VI – CDS 01, vinculado a Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8225D635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.325, DE 21 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.325, de 21 de junho de 2.018.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora JOSIANE SOUSA NASCIMENTO do cargo de Agente de Serviço Escolar, nível III/SEMED.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 6.206/2018 de, 19 de junho de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JOSIANE SOUSA NASCIMENTO,** a contar de 1º de julho de 2018, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº6794-6, admitida em 2 de junho de 2018 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 21 de junho de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7B10A898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.332, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.332, de 25 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor MARCIO JOSÉ CALDAS e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 13.540/2017 de, 24 de novembro de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCIO JOSÉ CALDAS, admitido em 5 de março de 2008, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas/Motoniveladora, 40 horas semanais, sob matricula nº 6356-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 1º a 30 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:85D985AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.333, DE 25 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.333, de 25 de junho de 2.018.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares à servidora PATRICIA SANTOS FURTADO MENDES e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.052/2018 de, 17 de maio de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares, à servidora PATRICIA SANTOS FURTADO MENDES, admitida em 25 de fevereiro de 2008, no cargo de Professora, 40 horas, sob matricula nº 6380-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme parecer do Secretário da Pasta, a contar de 4 de junho de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 4 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de junho de 2.018, 40ª de emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5F63068D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.324, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.324, de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor JORGE ZAYAT NETO e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.924/2018 de, 12 de junho de 2.018.

DECRETO:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JORGE ZAYAT NETO, admitido em 10 de março de 2008, no cargo de guarda Municipal função Agente de Fiscalização de Trânsito, nível II, 40 horas semanais, sob matricula nº 6318-5, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o período de 1º a 30 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:88D5844B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº061/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2.018.

Portaria nº061/2018, de 21 de junho de 2.018.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2017 para os fins que se especifica.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº194/SEMPOG/2018 de, 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR Comissão de Monitoramento e Avaliação em atendimento a Lei Federal nº13.019/2017 referente ao repasse financeiro para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes – Projeto Sorri Melhor Clínica Odontológica, com a seguinte composição:

ELIANE RAMOS DE ALMEIDA
MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO
MARIANA EIKO SHIMADA
GILZERLEI TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F7533B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4053/2018/SEMOSP

ITENS ABERTOS E COM RESERVA DE COTAS À MPE, MEI OU EQUIPARADAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de materiais tipo: Emulsão asfáltica RL 1C, Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C e CM- 30, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Global Estimado: R$ 5.461.710,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e dez reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada pelo Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 043/2018, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/07/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de junho de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:073551A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO ##ATO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3711/SEMSAU/2018 LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIÇÃO

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de Equipamento de Tomografia Computadorizada de 16 Cortes, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Valor total Estimado: R$ 933.750,00 (novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 022/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/06/2018 até às 09h00min do dia 11/07/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/07/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de Junho de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AB0DC043

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO ADITIVO: 21.06.2018

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) EMPRESA MARCIANO E FERNANDES LTDA

OBJETO: Aditivar com Termo de Supressão em 31,25% do Contrato **n° 405/2015.**

DO VALOR: Fica Estipulado o valor total de R$ 1.903.415,69 (um milhão e novecentos e três e quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2014/07/7228

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C1897FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **4703/2018**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4703/SEMSAU/2018**, em favor da empresa:
Fornecedor: **MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, Inscrita no CNPJ: 02.614.637/0001-01**, cujo valor da ordem é de **R$ 2.160,00 (Dois Mill, Cento e sessenta Reais**).
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 2.160,00 (Dois Mill, Cento e sessenta Reais).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:77EBACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 100/2018

Processo nº 5584/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de ares condicionados e cortinas de ar, para atender as necessidades das unidades básicas da Secretária Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 133.556,47 (cento de trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5584/SEMSAU/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 11 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:DC1D6D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 008/2018 ADVINDA DO P. E. Nº 185/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº185/2017 da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **MICRODENT APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ nº58.061.557/0001-12**, detentora do seguinte item: SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL) – PERFURADOR: Pneumático, canulado e autoclavável. Com turbina motora de no mínimo 30.000 RPM e com acionamento progressivo através do gatilho ou pedal. Mandril de aperto rápido em aço inox e com ajuste de 0 a 6,5 mm canulado, para brocas, com velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM. Mandril de alto torque com ajuste de 0 a 10 mm para utilização de fresas e raspas, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM. Possui sistema de reversão e trava de segurança. SERRA ÓSSEA: Pneumática, confeccionada em material leve, resistente e autoclavável, com turbina motora de no mínimo 24.000 RPM e com acionamento progressivo através do gatilho ou pedal. Possui sistema de trava de segurança. ACESSÓRIOS: 01 caixa de esterilização; 01 passa fio cirúrgico de no mínimo 1,0 mm de diâmetro: 01 adaptador/conector tipo jacobs; 06 brocas com diâmetro entre 1.6 mm a 6,0 mm aproximadamente; 06 lâminas em ago inox; 01 válvula de pressão para nitrogênio ou ar comprimido medicinal; mangueiras, conectores, adaptadores e todos os demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento, cujo valor total é de **R$27.376,00** *(vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).*
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:7949B5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. 306/2017 ADVINDA DO P. E. Nº 385/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 306/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 385/2017 do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **MARDISA VEÍCULOS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 63.411.623/0021-10**, detentora do seguinte item: VAN - carroceria: fechada; número lugares: mínimo 15 lugares; número porta: 03 portas laterais; potência mínima: 127cv; cilindrada mínima: 1990cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios inclusos: ar-condicionado, hardware rastreamento; 0km, fabricado, no máximo, ha 6(seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. garantia do fabricante conforme edital. MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 415 15-1 cujo valor total é de **R$ 157.489,00** *(cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais); e*, **PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 67.405.936/0001-73**, detentora do seguinte item: Ambulância - porte: pequeno porte; ar-condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção, tipo a; número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: flex (gasolina e etanol); 0km, fabricado, no máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. garantia do fabricante conforme edital. **PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6**, cujo valor total é de **R$ 79.000,00** *(setenta e nove mil reais)*, sendo o valor global de **R$ 236.489,00** *(duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)*.
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 25 de Junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:BF0A1852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. 305/2017 ADVINDA DO P. E. Nº 547/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 305/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 547/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA – SUPEL/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.587.568/0001-74**, detentora do seguinte item: AR CONDICIONADO SPLIT inverter, PISO-TETO 36.000 BTUS: Características: Tipo split PISO-TETO, Capacidade de refrigeração de 36.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo ³A ou B Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada Conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa; PISO TETO SPACE INVERTER 36.000 BTU/H FRIO - CARRIER, cujo valor total é de **R$ 117.195,58** *(cento e dezessete mil, cento o noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*.Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:D4034899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.

Buritis, 20 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 21.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 22.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D7924B5

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 20 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 de junho de 2018 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4DFB2F74

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1156/2017.

Buritis, 20 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.06.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A70D43E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.

Buritis, 20 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DACF775D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-787/2017.

Buritis, 20 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E176CF3D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.

Buritis 20 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1A089296

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2018
PROCESSO Nº: 039/2018
PREGÃO ELETRÔNICO:006/2018
CONTATANTE: Câmara Municipal de Buritis
CONTATADA: Estratégia IT LTDA - EPP
OBJETO: Contração da Empresa de Antivirus – Licença para proteção de 10 PCS e 1 server, com anti-Pphishing, AntiSpam e Antimalware, com bloqueador de " Keyloggers, com tecnologia de teclado seguro e teclado virtual, com tecnologia SA"
VALOR: R$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais)
DATA DA ASSINATURA:08/06/2018
VIGÊNCIA: 08/06/2018 Á 08/06/2020

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C446C4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8311/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 15 DE JUNHO DE 2018.

"Prorrogar o afastamento do servidor Gildemberg Ferreira de Oliveira e dá outras providências".

Considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – 562/2018,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei .

DECRETA

Artigo 1º - Prorrogar o afastamento do servidor **Gildemberg Ferreira de Oliveira**, cargo Agente Comunitário de Saúde de suas respectivas funções, pelo período de 60 (sessenta dias).

Paragrafo Único: Durante do período de afastamento o referido servidor receberá os benefícios assegurados por lei: (salário base, adicional por tempo de serviço e gratificação de aperfeiçoamento).

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3AC9CCC2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA SELEÇAO DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital o candidato abaixo relacionados para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02. Até dia 27 de junho de 2018. Das 7h e 30m a 13h e 30m.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
22º	033	ADRIANA DE LIMA SINOTTI	30	Classificada
23º	017	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	30	Classificado

Buritis, 25 de junho de 2018.

FERMINA CLAUDIA CARDINA.
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2DCD8157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 825/GP/18 DE 25 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 930.320,08 (novecentos e trinta mil, trezentos e vinte reais e oito centavos) decorrente de Convênio firmado pelo Município, em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação;

PROGRAMA: 1003-Açoes da Educação e Programa;
OBJETO/ATIVIDADE: 1079 – Convenio de Construção de Salas de Aula da Escola Valdir Alberton:
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.361.1003.1079;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
FICHA: 335
VALOR: R$ 930.320,08 (novecentos e trinta mil, trezentos e vinte reais e oito centavos).

Art. 2º A Cobertura do Montante descrito no Artigo 1º desta Lei, no Valor de R$ 930.320,08 (novecentos e trinta mil, trezentos e vinte reais e oito centavos), será por excesso de Arrecadação decorrente de convênio firmado pelo Município de Cacaulândia.

Art. 3º. Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9D8D424E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 824/GP/18 DE 25 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 809.073,25 (oitocentos e nove mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os artigos, 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto:1010–Convênio co-financiamento Estadual de atenção Básica;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Função Programática: 10.301.1002.1010.0000;
Ficha: 255;
Valor: R$ 60.164,17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto:1010–Convênio co-financiamento Estadual de atenção Básica;
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Função Programática: 10.301.1002.1010.0000;
Ficha: 256;
Valor: R$ 105.000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2053 – Apoio a Vigilância Sanitária;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Função Programática: 10.304.1002.2053.0000;
Ficha: 281;
Valor: R$ 50.000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2053 – Apoio a Vigilância Sanitária;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica;
Função Programática: 10.304.1002.2053.0000;
Ficha: 282;
Valor: R$ 50.000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2053 – Apoio a Vigilância Sanitária;
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais permanentes;
Função Programática: 10.304.1002.2053.0000;
Ficha: 283;
Valor: R$ 27.933,75.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2071 – Apoio ao PFVPS;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Função Programática: 10.304.1002.2071.0000;
Ficha: 284;
Valor: R$ 30.000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2071 – Apoio ao PFPVPS;
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Função Programática: 10.304.1002.2071.0000;
Ficha: 285;
Valor: R$ 30.000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2071 – Apoio ao PFPVPS;
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e materiais permanente;
Função Programática: 10.304.1002.2071.0000;
Ficha: 286;
Valor: R$ 25.000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2083 – CV-MS 11-1140-01 AQ. MAT. PERMANENTE PSF;
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes;
Função Programática: 10.301.1002.2083.0000;
Ficha: 320;
Valor: R$ 95.793,44.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2085 – CV-MS 63-1140-01 AQ. MAT. PERMANENTE PSF;
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes;
Função Programática: 10.301.1002.2085.0000;
Ficha: 321;
Valor: R$ 167.433,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2086 – CV-MS 11-1140-02 AQ. MAT. PERMANENTE PSF;
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes;
Função Programática: 10.301.1002.2086.0000;
Ficha: 322;
Valor: R$ 31.250,91.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2090 - CV-MS 11-1150-01 MATERIAL PERMANENTE SAÚDE;
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes;
Função Programática: 10.301.1002.2090.0000;
Ficha: 323;
Valor: R$ 36.601,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Mun. De Saúde de Cacaulândia;
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2096 – CV-MEDICAMENTOS 031/PGE/17;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Função Programática: 10.301.1002.2096.0000;
Ficha: 324;
Valor: R$ 63.541,26.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
Função: 08 – Fundo Mun. De Ação Social de Cacaulândia;
Programa: 1004 – Ações da Ação Social e Programas;
Projeto: 2014 – Apoio ao Bolsa Família IGD PBF;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Função Programática: 08.244.1004.2014.0000;
Ficha: 206;
Valor: R$ 36.355,34.

Art. 2º A Cobertura do Montante descrito no Artigo 1º desta Lei, no Valor de R$ 809.073,25 (oitocentos e nove mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), será por superávit financeiro.

Art. 3º. Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:07AC6F4E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 826/GP/18 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o descontingenciamento e aplicação em evento desportivo, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o descontingenciamento de recursos financeiros no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), decorrente de emenda parlamentar, conforme descrito a seguir:

I – Vereador Antônio Pereira da Silva, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
II – Vereador Paulinho Lauer, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
III – Vereador Everaldo Falcão Metzker André, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV – Vereador Edinez Paixão dos Santos, no valor R$ 1.000,00 (um mil reais);
V – Vereador Douglas Pieper dos Santos, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
VI – Vereador Roney Valério Bortoluzzi, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
VII – Vereador Juraci de Paula, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
VIII – Vereador Manoel Joaquim da Silva, no valor R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º O valor do repasse será destinado ao pagamento de despesas com arbitragem e premiação para a realização evento desportivo CAMPEONATO DE FUTSAL DO B-40, cuja execução será realizada de forma direta.
Art. 3º Os valores descritos no artigo 1º serão alocados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.1003.2002 – APOIO À CULTURA, observado o seguinte:

FICHA: 172;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;
VALOR: R$ 2.100,00.

FICHA: 170;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31.00;
VALOR: 5.900,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B526D9D6

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 003/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 003/2018

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 003/2018 da Secretaria Municipal de Educação. A convocada devera se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 25 de junho de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Monique dos Santos Bortoloto	E.M.E.F. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO
( ) DECLARAÇÃO DE BENS
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).*
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:0FEF6B2C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, haja vista que o mesmo foi aprovado no Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde. O convocado devera se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 25 de junho de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Emerson da Silva Coelho	Saída da LC 10 TB-54, LC 15 até as escolas urbanas

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).*
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:EE58EC21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 091/2018**, processo N° 4008/GLOBAL/2018, publicado no mural da Prefeitura em 20/06/2018, Jornal de circulação diária Regional ‘’A gazeta de Rondônia’, Ano XXV, nº 3057, p.12 em 21/06/2018, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM Ano IX, Nº 2233, p. 17 de 21/06/2018, Diário Oficial do Estado/DOE nº112, p. 192 em 21/06/2018, Diário Oficial da União/DOU nº 118, p. 228 em 21/06/2018 e site da Prefeitura de Cacoal através do "Portal de Transparência" em 21/06/2018 que, de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para** o dia **06/07/2018 às 11h00 (horário de Brasília)**, em virtude de **retificação no edital**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de junho de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D95510F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º TERMO DE SUPRESSÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 25/2018
PROCESSO ADM. N. 288/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) e ÓLEO DIESEL (COTA PRINCIPAL) PARA ATENDER AS

NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 11 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VIOLATO & CIA LTDA**.
CNPJ sob n. 04.903.852/0001-40.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – suprimido de R$ 3,95 para R$3,54
2 _ suprimido de R$3,85 para R$3,45
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 42/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FDCF7254

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/NFP/FMS/2018.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 310/NFP/FMS/2018, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando despacho 556, como consta nos autos do processo 4/ORDINÁRIO/2018 Volume 002, onde é solicitado a revogação da Portaria 310/NFP/FMS/2018 justificando que por motivo de força maior não houve o deslocamento previsto, pede-se revogação da Portaria 310/NFP/FMS/2018.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 310/NFP/FMS/2018 de 07 de junho de 2018, proveniente do processo nº 4/ORDINÁRIO/2018 Volume 002, em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 11 de junho de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:71DAE2BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 283/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
THIAGO TASSI GONÇALVES			SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SU	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
729.525.982-15	729639/SSP/RO	1	1179-7	11562-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		27/06/2018	29/06/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR THIAGO TASSI GONÇALVES, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÃO E SUAS MODALIDADES, NO TRIBUNAL DE CONTAS,NOS DIAS 28 A 29/06/2018. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2839/2018 E PROCESSO Nº 4360/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:27/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PROPRIO - PLACA OHT - 2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:27B74F9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 284/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
TONI RODRIGO DIAS BRITO		CHEFE DE COORDENAÇÃO DE EDITA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
652.985.272-72	524409/SSP/RO	104	1823	6043-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
CACOAL	27/06/2018	29/06/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR TONI RODRIGO DIAAS BRITO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÃO E SUAS MODALIDADES, NO TRIBUNAL DE CONTAS,NOS DIAS 28 A 29/06/2018. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2840/2018 E PROCESSO Nº 4361/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:27/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PROPRIO - PLACA OHT - 2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:640C4639

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 289/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALDIR APARECIDO DA SILVA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		26/06/2018	29/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ALDIR APARECIDO DA SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTOVELHO/RO, A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO BEM COMO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DO INDICE PROVISORIO DOS MUNICIPIOS PARA ANO DE 2019, ANALISAR AS NOTAS FISCAIS ACIMA DE 3.000 UPF DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICIPIOS E OUTROS. VALOR R$:1.040,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2852/2018 E PROCESSO Nº 1611/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:26/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - ETIOS HATCH - PLACA - NDZ - 9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	260,00	1.040,00	0,00	1.040,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B7F84E29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 290/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RUBENS NUNES DA MOTA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		26/06/2018	29/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR RUBENS NUNES DA MOTA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTOVELHO/RO, A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO BEM COMO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DO INDICE PROVISORIO DOS MUNICIPIOS PARA ANO DE 2019, ANALISAR AS NOTAS FISCAIS ACIMA DE 3.000 UPF DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICIPIOS E OUTROS. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2851/2018 E PROCESSO Nº 1612/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:26/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ETIOS HATCH - PLACA - NDZ - 9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1F355914

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 291/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JAIR DE ALMEIDA			ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		26/06/2018	29/06/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTOVELHO/RO, A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO BEM COMO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DO INDICE PROVISORIO DOS MUNICIPIOS PARA ANO DE 2019, ANALISAR AS NOTAS FISCAIS ACIMA DE 3.000 UPF DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICIPIOS E OUTROS. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO

ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2855/2018 E PROCESSO Nº 352/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:26/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ETIOS HATCH - PLACA - NDZ - 9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:67E35BBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 292/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELIZABETE APARECIDA JANSEN			PEDAGOGA - Matr.: 300022837	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
487.955.261-53	1463218/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		25/06/2018		29/06/2018

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ELIZABETE APARECIDA JANSEN, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA VI SEMANA DE ENFRETAMENTO AO USO INDEVIDO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS 2018 QUE SERA REALIZADO NO DIA 25 A 29 DE JUNHO/2018. VALOR R$:1.125,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 85 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2856 E PROCESSO Nº 4502/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:25/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - SANDERO - PLACA - OHL - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	225,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:ED8D6014

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 294/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEONARIA FERNANDES DA COSTA		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
019.234.772-18	539688940/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	25/06/2018	28/06/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA LEONARIA FERNANDES DA COSTA, POIS AMESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA VI SEMANA DE ENFRETAMENTO AO USO INDEVIDO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS 2018 QUE SERA REALIZADO NO DIA 25 A 29 DE JUNHO/2018. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 85 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 250 E PROCESSO Nº 4504/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:25/06/2018 A 28/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - SANDERO - PLACA - OHL - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B244CA24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 295/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEIDA SILVA DE FREITAS CESAR			CONSELHEIRA MUNICIPAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
904.393.417-87	816.545/SSP/ES			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	25/06/2018	29/06/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA LEIDA SILVA DE FREITAS CESAR, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA VI SEMANA DE ENFRETAMENTO AO USO INDEVIDO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS 2018 QUE SERA REALIZADO NO DIA 25 A 29 DE JUNHO/2018. VALOR R$:1.125,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 85 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2858 E PROCESSO Nº 4503/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:25/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - SANDERO - PLACA - OHL - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	225,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9FCAB94B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 296/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ CARLOS DIAS SANTOS			CONSELHEIRO MUNICIPAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
198.763.862-04	159.843/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		25/06/2018	29/06/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSE CARLOS DIAS SANTOS, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA VI SEMANA DE ENFRETAMENTO AO USO INDEVIDO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS 2018 QUE SERA REALIZADO NO DIA 25 A 29 DE JUNHO/2018. VALOR R$:1.125,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 85 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2859 E PROCESSO Nº 1745/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:25/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - SANDERO - PLACA - OHL - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	225,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:75FC1092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 297/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
AVENY SANTOS FERNANDES		ASSITENTE SOCIAL - Matr.: 457.211		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.786.142-53	1.541.566-5/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
	25/06/2018	28/06/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA AVENY SANTOS FERNANDES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTOVELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA VI SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO USO INDEVIDO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 2018. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 14, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 104/2018 PROCESSO Nº 4500/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:25/06/2018 A 28/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA OHL-2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DA1463D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 298/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LUCI ROCHA DE SOUZA		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
652.229.381-15	1207542/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	25/06/2018	28/06/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA LUCI ROCHA DE SOUZA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTOVELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA VI SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO USO INDEVIDO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 2018. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 14, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 105/2018 PROCESSO Nº 4505/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:25/06/2018 A 28/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL. PLACA OHL-2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B6D7A4A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 299/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
AYLTON DÉO DE FREITAS NETO			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL-IV - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
973.999.732-53	5237176/SSP-PA			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		26/06/2018	29/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR AYLTON DEO DE FREITAS NETO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASÍLIA, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA MAIS EMPREGO-QUALIFICA BRASIL PARA ENTIDADES CONVENIAIDAS AO MTB. PARA TANTO A PARTICIPAÇÃO DE UM TÉCNICO DESSA PREFEITURA QUE OPERACIONALIZARÁ O REFERIDO SISTEMA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO A SER MINISTRADO POR ESTE MTB/DATAPREV. VALOR R$:2.880,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 248/2018 PROCESSO Nº 3730/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:26/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:AVIÃO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	720,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:860623E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 344/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JULIANA JORGINA DE BRITO			MÉDICA CLÍNICA GERAL - Matr.: 38533	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
261.152.042-91	270118/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		25/06/2018		27/06/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA "VI SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO USO INDEVIDO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS".

VALOR R$ 360,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1934, PROC. 4514/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO 313/DAB-EU/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25 A 27/06/18
MEIO DE TRANSPORTE: CARONA COM VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2FB49980

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 293/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		25/06/2018	28/06/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DA PENHA VALLI BARBOSA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA VI SEMANA DE ENFRETAMENTO AO USO INDEVIDO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS 2018 QUE SERA REALIZADO NO DIA 25 A 29 DE JUNHO/2018. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 32 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 249 E PROCESSO Nº 4501/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:25/06/2018 A 28/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - SANDERO - PLACA - OHL - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8E85CE0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES PARECER JURÍDICO 127/2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 205-01 /2018.**
INTERESSADO: **SEMEC e SEMAS.**
ASSUNTO: **PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.**
Trata-se de pedido formulado pelo vencedor do certa, no qual o mesmo requer o aceite do pedido de desistência, em decorrência de sua mudança deste Município.
Pois bem, como o intuito fundamental do programa ao qual se vinculas as aquisições, é a busca do fomento da economia local bem como o incentivo a agricultura familiar, não há como e tampou seria justo aplicar penalidades ou sanções ao requerente, por se tratar de pequeno produtor voltado para a própria subsistência com a venda do excedente para melhoria de sua renda.
Assim sendo, **O PRESENTE PARECER É FAVORÁVEL** ao pedido de pedido de desistência de chamamento público 002/2018, formulado pelo requerente, sem aplicação de qualquer penalidade ou sanção ao mesmo.
Após analise do senhor prefeito, ao setor de Licitações e compras para tomar as medidas cabíveis para convocação de outro fornecedor ou novo chamamento.

Salvo Melhor Juízo,
È o parecer!

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2018

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 14/06/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:069C5C72

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES PARECER JURÍDICO 130/2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 228-01 /2018.**
INTERESSADO: **SEMEC e SEMAS.**
ASSUNTO: **PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018.**

Trata-se de pedido formulado pelo vencedor do certa, no qual o mesmo requer o aceite do pedido de desistência, em decorrência de sua mudança deste Município.
Pois bem, como o intuito fundamental do programa ao qual se vinculas as aquisições, é a busca do fomento da economia local bem como o incentivo a agricultura familiar, não há como e tampou seria justo aplicar penalidades ou sanções ao requerente, por se tratar de pequeno produtor voltado para a própria subsistência com a venda do excedente para melhoria de sua renda.
Assim sendo, **O PRESENTE PARECER É FAVORÁVEL** ao pedido de pedido de desistência de chamamento público 002/2018, formulado pelo requerente, sem aplicação de qualquer penalidade ou sanção ao mesmo.
Após analise do senhor prefeito, ao setor de Licitações e compras para tomar as medidas cabíveis para convocação de outro fornecedor ou novo chamamento.

Salvo Melhor Juízo,
È o parecer!

MARCIO SCHULTZ
Procurador do município

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2018.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 14/06/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C21B074E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO N° 08/2018

Processo nº: 660/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Assunto: Aquisição de material de consumo e permanente para equipar o espaço físico do escritório administrativo no Distrito de Rio Branco e Três Coqueiros. Por adesão a Ata de Registro de Preços nº 93, 95, 97, 98/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº 49//2017 e Ata 24 e 26/2018 do Pregão Eletrônico 13/2018.

Valor Total: R$: 13.926,75 (treze mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administrativo Elemento de Despesa 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente e 33.90.30 Material de Consumo Redução 34 e 40.

Fornecedor: LAPTOP INFO. E TECNOLOGIA LTDA R$: 1.166,32 (mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **CNPJ**: 34.770.156/0001-73.

Fornecedor: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA R$: 843,98 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) **CNPJ:**19.530.759/0001-04.

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais) CNPJ: 00.789.321/0001-17.

Fornecedor: LOJAS TRO. E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP R$ 1.083,97 (mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) CNPJ: 04.937.272/0001-73

Fornecedor: V.S DOS SANTOS LIVRA. E PAPELARIA R$ 2.036,88 (dois mil e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) CNPJ: 05.255.167/0001-17.

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGAR-ME R$: 5.799,60 (cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013

Campo Novo de Rondônia, 08 de Junho de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretario de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/06/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C08E2770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 002/CMCJ/2018

DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/CMCJ/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sr. **EDCARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 578970/SSP/RO** e do **CPF nº 749.469.192-87,** e de outro lado a Empresa **RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 07.161.584/0001-26, com sede a Rua Miguel Chakian, n° 328-A,Bairro Nova Porto Velho, Município de Porto Velho – RO, aqui representada pela Senhora Magda Machado, portador do RG n° **70168** SSP/RO e do CPF sob n° 187.180.782-49,doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de nº 002/CMCJ/2018, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª (Objeto/Quantidade) do Contrato nº 002/CMCJ//2018, em 25% do valor do contrato, resultando no aditivo de valor de R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa
Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 9

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **08 de junho de 2018.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Roda Viva Industria Grafica e Editora EIRELI
MAGDA MACHADO
CNPJ sob nº 07.161.584/0001-26
Representante legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____/_____/_____-_____

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:73457496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 006/CMC/2018

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR IZAIAS DIAS FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os Senhores Vereadores para Sessão Solene de Posse a realizar-se-á no dia 27 de junho de 2018 as 19:30 horas para dar posse aos Senhores Levy Tavares – PSL e Orlando Aparecido Pereira – PSDB, eleito no pleito de 02 de outubro de 2016, no cargo de 4º e 5° Suplente de Vereador pela coligação "UNIDOS POR

CASTANHEIRAS – 17-PSL/ 20-PSC/ 43-PV/ 55-PSD/ 45-PSDB" para suprir a vacância de Vereadores deste Município.
Art. 2° - E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital, que será publicado na AROM, no mural da Prefeitura Municipal e no site e no mural da Câmara Municipal de Castanheiras.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 22 de junho de 2018.

IZAIAS DIAS FERNANDES -PHS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:CED6BE17

GABINETE
AVISO DE P.E. 19-2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 19/2018
A Prefeitura do Municipal de Castanheiras - RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 10 de Julho de 2018, com abertura às 09h00min (Horário de Brasília) e início das disputas às 09h05min Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO I FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF 2017-2020** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme solicitações da secretária.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 19/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 225/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO I FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF 2017-2020, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme serviços empenhados pelas secretarias.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do Contrato.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 25/06/2018 até o dia 10/07/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 10/07/2018, às 09h05min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 25 de Junho de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E8CB0FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Permanente, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios; Aquisição de Material de Permanente, para atender as necessidades dos Conselhos Municipais de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Convênio; Aquisição de Material de Permanente, para atender as necessidades do índice de Gestão Descentralizado - IGDBF, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Convênio; Aquisição de Material de Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios e Recursos Convênio; Aquisição de Material de Permanente, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios; Aquisição de Material de Permanente, para atender as necessidades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 25.185,22 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Processo Administrativo nº 922, 1491, 1492, 1500 e 1592/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/07/2018, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações

estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Junho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2016B51F

GABINETE DO PREFEITO
1ª ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS (01 E 02), ABERTURA DO INVOLUCRO 01 DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018/CCP/CPL

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito a Avenida dos Estados, nº 1919 – centro, nesta Cidade, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 073/2.018, publicada no Portal do Município de Cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br) em 21 de Março de 2018, em atendimento a Lei Municipal nº 2.631 de 27 de outubro de 2017, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder ao recebimento dos envelopes 01, 02 e abertura dos envelopes contendo a proposta, relativamente ao Chamamento Público nº 002/2018/CCP, cujo objeto tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Termo de Cooperação, para concessão de apoio a Administração Municipal para execução de projetos de visa a concessão de Veículo Utilitário para transporte de passageiros tipo Doblo, 0 km, ano modelo em linha, ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, mínimo de 07 lugares, potência mínima de 80 cv, adquirido através do Convênio nº 013/DPCN/2016, por um período de **24 (vinte e quatro) meses,** para atender a Política de Assistência Social Municipal que atua no sentido de incluir todas as pessoas que necessitam de ajuda em todos os seus programas, projetos e serviços a equiparação de oportunidades das pessoas vulnerabilizadas pela situação de pobreza é assegurada por meio do apoio a serviços de ação continuada, tendo como interessado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS. No horário estabelecido no Aviso de Chamamento, o Presidente declarou aberta a presente sessão, dando como encerado o prazo para recebimento dos envelopes de propostas técnicas e documentação de habilitação. Registra-se que apenas a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE/CEREJEIRAS** protocolou na COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP até a data limite de 22 de junho de 2018, e que também compareceu a esta sessão pública. No horário e data acima citada, o Presidente abre a sessão, apresenta os membros da Comissão presentes e informa como serão conduzidos os trabalhos desta licitação, acrescentando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE/CEREJEIRAS** protocolou na Comissão de Chamamento Público – CCP os envelopes 01, 02 para a participação no certame, os quais ficaram sob a guarda da Comissão.
DA ANÁLISE DOS ENVELOPES: em seguida a Comissão passa a análise e rubrica dos envelopes apresentados, no qual foi constatada a regularidade e inviolabilidade destes conforme definido no Edital. Ato contínuo, a sessão foi SUSPENSA para análise a ser efetuada pela Equipe Técnica da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP das propostas técnicas apresentadas, o envelope 02 contendo os documentos de habilitação ficará sobre aguarda9 da comissão de chamamento, a abertura do invólucro acontecerá na próxima sessão que fica marcada INICIALMENTE para o dia 25 de Junho de 2018 às 09h00min, horário de Rondônia, encontro em que será divulgado o resultado da análise do envelope 01, efetuada pela **CCP** e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação pela comissão. Encerra-se a sessão, ATA que vai assinada por si e pelos membros da Comissão presentes na Sala das Licitações em Cerejeiras-RO, 22 de Junho de 2018, as 10h30min.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCP
Decreto nº 073/2018

VICENTE PEDRO ROSA
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

GILVANA FAVERO SCHMITZ
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C5DD9A5B

GABINETE DO PREFEITO
1ª ATA DA SESSÃO PARA JUSTIFICATIVA DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS (01 E 02), ABERTURA DO INVOLUCRO 01 DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018/CCP/CPL

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito a Avenida dos Estados, nº 1919 – centro, nesta Cidade, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 073/2.018, publicada no Portal do Município de Cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br) em 21 de Março de 2018, em atendimento a Lei Municipal nº 2.631 de 27 de outubro de 2017, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder ao recebimento dos envelopes 01, 02 e abertura dos envelopes contendo a proposta, relativamente ao Chamamento Público nº 002/2018/CCP, cujo objeto tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Termo de Cooperação, para concessão de apoio a Administração Municipal para execução de projetos de visa a concessão de Veículo Utilitário para transporte de passageiros tipo Doblo, 0 km, ano modelo em linha, ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, mínimo de 07 lugares, potência mínima de 80 cv, adquirido através do Convênio nº 013/DPCN/2016, por um período de **24 (vinte e quatro) meses,** para atender a Política de Assistência Social Municipal que atua no sentido de incluir todas as pessoas que necessitam de ajuda em todos os seus programas, projetos e serviços a equiparação de oportunidades das pessoas vulnerabilizadas pela situação de pobreza é assegurada por meio do apoio a serviços de ação continuada, tendo como interessado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS. De acordo com o **Decreto Municipal nº063/2018**, fica determinado **PONTO FACULTATIVO DIA 22 DE JUNHO DE 2018**, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo, a COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO declarou que as instituições que não entregaram os Envelopes dia 22 de junho, poderiam fazer a sua entrega dia 25 de junho. Na data estipulada, 25 de junho de 2018, o Presidente declarou aberta nova sessão, dando como encerado o prazo para recebimento dos envelopes de propostas técnicas e documentação de habilitação. Registrou-se que a **MISSÃO RENASCER** protocolou na COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP na data limite de 25 de junho de 2018, e que também compareceu a esta sessão pública. No horário e data acima citada, o Presidente abre a sessão, apresenta os membros da Comissão presentes e informa como serão conduzidos os trabalhos desta licitação, acrescentando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE/CEREJEIRAS** protocolou dia 22/06/2018 e a **MISSÃO RENASCER** protocolou dia 25/06/2018 na Comissão de Chamamento Público – CCP os envelopes 01, 02 para a participação no certame, os quais ficaram sob a guarda da Comissão.
DA ANÁLISE DOS ENVELOPES: em seguida a Comissão passa a análise e rubrica dos envelopes apresentados, no qual foi constatada a

regularidade e inviolabilidade destes conforme definido no Edital. Ato contínuo, a sessão foi SUSPENSA para análise a ser efetuada pela Equipe Técnica da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP das propostas técnicas apresentadas, o envelope 02 contendo os documentos de habilitação ficará sobre aguarda da COMISSÃO DE CHAMAMENTO, a abertura do invólucro acontecerá na próxima sessão que fica marcada INICIALMENTE para o dia 25 de Junho de 2018 às 10h30min, horário de Rondônia, encontro em que será divulgado o resultado da análise do envelope 01, efetuada pela **CCP** e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação pela comissão. Encerra-se a sessão, ATA que vai assinada por si e pelos membros da Comissão presentes na Sala das Licitações em

Cerejeiras-RO, 25 de Junho de 2018, às 10h30min.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCP
Decreto nº 073/2018

VICENTE PEDRO ROSA
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

GILVANA FAVERO SCHMITZ
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:52D9A588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 491/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários,no Centro Municipal de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, localizada à Avenida XV de Novembro, N.º 2855, Centro, nesta cidade e município de Chupinguaia/RO, área com medidas de 25,80x38m² e 980,40 M2,sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no Município de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 788/2018. Valor Total de R$: 509.999,99 (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data de inicio da sessão pública: 12 de Julho de 2018, às 08:00 horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com e também na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 21 de junho de 2018.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLMO
Dec. 491/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:28EB8FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de montagem das peças no veículo maquina retroescavadeira New Holland LB 90 4x2, ano de fabricação e modelo 2005 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 799/2018. Valor total de R$: 11.584,92 (onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Data para recebimento de proposta: 25 de Junho de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 06 de Julho de 2018 as 08:30; data da abertura de propostas: 06 de Julho de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 06 de Julho de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3A3A8CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto fornecimento de peças e serviços de montagem das peças no veículo maquina retroescavadeira JCB C-3, ano de fabricação e modelo 2013 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 800/2018. Valor total de R$: 5.587,77 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: 25 de Junho de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 06 de Julho de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 06 de Julho de 2018 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 06 de Julho de 2018 às 10:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de Junho de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0082CA72

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 569/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 101/2018, para a empresa **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 4.117,80 (quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o no item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de junho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:391282BF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 569/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 101/2018, para a empresa **BONIN & BONIN LTDA**, com o valor de R$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e catorze reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 07 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de junho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:079ECAC2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 569/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 101/2018, para a empresa **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME,** com o valor de R$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 03, 04, 05 e 06 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de junho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A8675F62

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 676/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 112/18, para a empresa **L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o lote licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de junho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:79B4EAD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 032/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERECER O CARGO DE MOTORISTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA, presidente da Câmara Municipal de Corumbiara – Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, em especifico o disposto no inciso XIX, artigo 29 do Regimento Interno, e de acordo com o Edital nº 002/2015, homologado pela portaria nº 029/2015 de 07 de agosto de 2015, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCELO DE FREITAS RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 1146392 SESDESC/RO e do CPF nº 027.739.992-07 para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA OFICIAL** do Poder Legislativo de Corumbiara-RO, com todas as vantagens e prerrogativas que lhe são incumbidas pela Lei Complementar nº 081/2018 e com provimentos e atribuições nos termos do Anexo III do mesmo instrumento legal;

Art. 2º - A remuneração inicial do cargo de Motorista Oficial constante no Anexo V da LC nº 081/2018, Portaria nº001/2018, acrescidos de R$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) de vantagens com Auxílio-Alimentação, conforme Lei nº 1.067/2017.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo Motorista Oficial é de 40 (Quarenta) horas semanais, conforme LC nº 081/2018 e edital do concurso;

Art. 4º - Os requisitos para investidura e a documentação exigida é a constante nos itens 26.1 e 26.2 do Edital nº 02/15 do Concurso Público, sob pena de demissão no prazo de trinta dias em caso de não cumprimento;

Art. 5º - O estágio probatório a ser cumprido pelo servidor é de três anos, tornando-se a partir desse período servidor estável, desde que aprovado pela Comissão Especial de Desempenho nomeada para essa finalidade;

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:13C8B9A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"EXONERA O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 765/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAMU**, o Senhor **LUCIANO AGUIAR DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 15/06/2018,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EEA8AEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que ficará com a seguinte composição:

JANDERSON CORREIRA DA SILVA
LEONARDO ALVES VITORINO
LUCINEI CONDACK BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/05/2018, **revogando** as disposições em contrário, **em especial as Portarias 71 e 72 de 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F73E492D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0633/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **VANESSA MOREIRA DE MORAIS**, inscrita no CPF nº.021.878.651-42, RG Nº 1913329-4 SSP-MT, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9EDA7E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0642/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeitos a portaria nº 0476/GP/2018 de 11/04/2018, onde a servidora **LORENA CASTOLDI TAVARES,** inscrita no CPF nº, 058.731.089-86, matricula n°29278, do cargo comissão de Coordenador Geral do PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 04 de maio de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:877874FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0643/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Designar o servidor GENÉSIO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 203.771.932-91, matricula nº 353, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, para efetivar levantamento de terrenos sujos e entregar comunicado, sobre os mesmos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3270C8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0645/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autoriza o servidor **HERMES PEREIRA JUNIOR,** Cargo/Função de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a retirar junto ao DETRAN documento do veículo para o exercício 2018, pertencente a SEMECL**.** Conforme relacionado abaixo;

Fiat/Strada Working –CE, placa NCF 3811, ano/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A429DF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0651/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18/05/2018, por motivo de óbito o senhor **VALDECI DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF nº.341.015.002-15, matricula nº 24031, do cargo de Agente de Endemias, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado, à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:40E06D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0652/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 02/05/2018, a servidora **ADRIANA POSTIGO CORDEIRO,** inscrita no CPF nº. 622.341.452-87, do cargo de Médica, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B12517E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0671/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0024/GP/2017 de 06/01/2017, onde o servidor **RAIMUNDO LANDIN PINHEIRO NETO,** inscrito no CPF nº, **007.584.813-90,** do cargo comissionado de Chefe da Seção de Informação e Estatística de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.
II – CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo em comissionado de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete, a partir de 01/06/2018

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B3BD0543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0674/GP/2018.

NOMEIA NATHANE GEIK KLEMS E JOSÉ SAMPAIO LEITE PARA ATUAREM COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Sr. **Nilton Caetano de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como alicerçado no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Nathane Geik Klems e José Sampaio Leite para atuarem como Agentes de Desenvolvimento do Município Espigão do Oeste, para efetivação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
Parágrafo único. A atuação como Agente de Desenvolvimento ocorrerá sem prejuízo do exercício das funções e atribuições públicas dos respectivos cargos de origem.

Art. 2º. O exercício das atribuições de Agente de Desenvolvimento não é remunerado e os membros nomeados do artigo 1º poderão, caso haja necessidade, dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto, desde que haja autorização dos seus superiores hierárquicos.

Art. 3º. Os Agentes de Desenvolvimento deverão efetivar no Município as políticas públicas atinentes ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, articulando junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 4º. Para a efetivação da função descrita no artigo 3º desta Portaria, os Agentes de Desenvolvimento promoverão as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:
I. Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Município de Espigão do Oeste;
II. Identificar as lideranças locais nos setores público, privado e comunitário, que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido, identificando àquelas prioritárias para a continuidade do trabalho;
III. Montar grupos de trabalhos, composto pelos principais representantes de instituições públicas e privadas;
IV. Manter diálogo constante com e entre os grupos de trabalhos, as lideranças identificadas como prioritárias e os empreendedores do Município de Espigão do Oeste;
V. Manter registro atualizado de todas as suas atividades;
VI. Coordenar, promover e executar o cadastramento dos empreendedores individuais junto aos sistemas públicos adequados;

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B38E682F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0675/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 28/05/2018, a servidora **RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS,** matricula n° 1113, inscrita no CPF nº. 531.887.562.91, do cargo de Assistente Social, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistente Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E598D272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3798, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Determina o retorno dos servidores públicos municipais ao cargo de origem dá outras providencias".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual, para que o Município de Espigão do Oeste/RO regularizasse todos os casos de desvio de função, ainda no exercício de 2018, conforme comprova documento em anexo.
CONSIDERANDO, que após levantamento realizado nos setores públicos, detectou-se a ocorrência de casos de desvio de função, estando, alguns servidores municipais, exercendo funções diversas daquelas que são atribuições inerentes aos cargos que ingressaram na Administração Municipal.
CONSIDERANDO, que apenas em circunstâncias excepcionais previstas em lei poderá o servidor público desempenhar atividade diversa daquela pertinente ao seu cargo.
CONSIDERANDO, que o servidor público deve exercer somente a função para a qual prestou o concurso.
DECRETA:
Art. 1º - Determina o retorno dos servidores públicos municipais aos seus respectivos cargos de origem, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrada em vigor deste Decreto, os quais deverão passar a cumprir as atribuições inerentes as funções dos cargos que ingressaram na Administração Municipal, quer seja por concurso público, quer seja em decorrência da estabilidade excepcional garantida no artigo 19 do ADCT.
Parágrafo Único – Eventuais casos de direito a estabilidade econômica, com consequente incorporação aos vencimentos as vantagens recebida pelos servidores pelo período superior a 10 (dez) anos, consecutivos ou intercalados, deverão observar a regra contida no inciso XXIII do art. 141 da Lei Orgânica Municipal, bem como a regra contida no art. 66, do Estatuto dos Servidores Públicos, devendo ainda ser reconhecida por meio de processo administrativo.
Art. 3º - No retorno as suas atividades de origem, os servidores públicos municipais deverão cumprir a carga horária do seu respectivo cargo.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 19 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2A7F2124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3756, DE 09 DE MAIO DE 2018.

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 063-SEMAF/2018, que solicita realização de transferência de saldo orçamentário entre fichas para custear despesa da Execução Orçamentária Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, dotação orçamentária aprovada na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º. Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo.
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 038/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18, o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 033/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
PORT. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EAB10348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3767, DE 18 DE MAIO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como nos termos do art. 1º, parágrafo único da lei nº 2.065 de 09 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *Anulação Parcial de Dotação*, na importância de **R$ 6.510,14** (seis mil reais e quinhentos e dez reais e quatorze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para a *Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo mencionado neste Decreto e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
III. UNIDADE: 021000 – SEMELC;
IV. Programa: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
V. Atividade: 27 813 1011 4015 – Convênio Estadual Nº 81/PGE-2018 – Integração e Fortalecimento do Esporte em Espigão do Oeste;
VI. Ação: 27 813 1011 4015 – Convênio Estadual Nº 81/PGE-2018 – Integração e Fortalecimento do Esporte em Espigão do Oeste;
VII. Vínculo: 002.021 – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 81/PGE-2018;
VIII. Fonte de Recurso: 0.2.14 – Transferência de Convênios – Outros (não vinculados à saúde e educação);
IX. Ficha/Natureza da Despesa: 623/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 6.510,14 (seis mil reais e quinhentos e dez reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ R$ 6.510,14 (seis mil reais e quinhentos e dez reais e quatorze centavos), para dar cobertura ao Convênio Estadual Nº 81/PGE-2018.
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
III. UNIDADE: 021000 – SEMELC;
IV. Programa: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
V. Atividade: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
VI. Ação: 27 813 1011 3072 0000 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
VII. Vínculo: 002.001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VIII. Fonte de Recurso: 0.1.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos;
IX. Ficha/Natureza da Despesa: 488/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanentes R$ 6.510,14 (seis mil e quinhentos e dez reais e quatorze centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretaria Interino Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:571A6863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3768, DE 18 DE MAIO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.065 de 09 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício crédito adicional especial na importância de **R$ 32.376,00 (**cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para a *Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações*.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo mencionado neste Decreto e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
III. UNIDADE: 021000 – SEMELC
IV. Programa: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
V. Atividade: 27 813 1011 4015 – Convênio Estadual Nº 81/PGE-2018 – Integração e Fortalecimento do Esporte em Espigão do Oeste;
VI. Ação: 27 813 1011 4015 – Convênio Estadual Nº 81/PGE-2018 – Integração e Fortalecimento do Esporte em Espigão do Oeste;
VII. Vínculo: 002.021 – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 81/PGE-2018
VIII. Fonte de Recurso: 0.2.14 – Transferência de Convênios – Outros (não vinculados à saúde e educação)
IX. Ficha/Natureza da Despesa: 623/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 32.376,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais).
Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação através de repasse, referente ao convênio nº 81/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Município de Espigão do Oeste, para a *Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações*.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Munic. de Esporte, Laser, Turismo e Cultura – Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5A59BAEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3776, DE 30 DE MARÇO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.066, de 30 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício *Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro* na importância de **R$ 276.393,87** (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo mencionado neste Decreto e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. PROJETO: 12 361 1006 4001 – Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
V. FONTE DE RECURSO: 0 3 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 199 – FUNDEB – Saldo ex. anterior
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 626/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 276.393,87 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 276.393,87 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

MANFRED SAIBEL
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F55F6538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3777, DE 30 DE MAIO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.067, de 30 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício *Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro* na importância de **R$ 2.320.155,45** (dois milhões e trezentos e vinte mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, em suas ações.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo.
I. ENTIDADE: 10 - Fundo Municipal de Saúde;
II. PODER: 02 – Poder Executivo;
III. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
IV. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica em Saúde;
V. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas Com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 627/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);
b) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 628/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
c) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 629/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
d) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 383/3.3.90.14 – Diárias Civil - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
e) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 630/3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 608/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – R$ 9.642,84 (nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
h) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VI. ATIVIDADE: 10 302 1010 3089 - Despesas com Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG):
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 631/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 1.520,46 (um mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos);
b) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 632/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 9.000,00(nove mil reais).

VII. ATIVIDADE: 10 301 1010 3052 - Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS:
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 382/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

VIII. ATIVIDADE: 10 301 1010 3091 – Gestão de Pessoal da Atenção Básica:
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 633/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 530.140,49 (quinhentos e trinta mil e cento e quarenta reais e quarenta nove centavos);
b) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 634/3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 635/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
d) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 636/3.1.90.13 - Obrigações Patronais – R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

IX. ATIVIDADE: 10 302 1010 3050 - Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB-FIXO:
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
b) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 607/3.3.90.40 - Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
c) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 368/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

X. ATIVIDADE: 10 301 1010 3090 - Despesas com Programa Saúde na Escola:
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 637/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 638/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 3.676,00 (três mil e seiscentos e setenta e seis reais).

XI. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ:
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 358/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 8.000,00 (oito mil reais);
b) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 2.000,00(dois mil reais).

XII. ATIVIDADE: 10 301 1010 3057 – Programa Farmácia Básica.
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 350/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 83.175,66 (oitenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

XIII. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária – ANVISA:
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 407/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 639/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

XIX. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS:
a) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 410/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
b) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 3.000,00 (três mil reais);
c) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 412/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
d) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 609/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
e) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 415/4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 416/3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, no valor de R$ 2.320.155,45 (dois milhões e trezentos e vinte mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
PORT. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AF0744B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3783, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 janeiro de 2018; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 098/GAB/2018, por intermédio do qual o Chefe de Gabinete solicita realocação de saldo para custear pagamento de prestações de serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo mencionado neste Decreto e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. Primeiro Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;

d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 3.000,00 (três mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 021/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18, o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo.
II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 014/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C57684AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3784, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 janeiro de 2018; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 098/GAB/2018, por intermédio do qual o Chefe de Gabinete solicita realocação de saldo para custear pagamento de prestações de serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 12.145,00** (doze mil e cento e quarenta e cinco reais) destinados a atender o Gabinete do Prefeito, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado neste Decreto e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 595/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação - R$ 12.145,00 (doze mil e cento e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 014/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 12.145,00 (doze mil e cento e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6328718B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3785, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 janeiro de 2018; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 202/SEMAS/2018, por intermédio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita transferência de saldo para empenhar rescisão trabalhista;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo mencionado neste Decreto e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 247/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18, o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 248/3.1.90.13 – Obras e Instalações - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Secretaria Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:37E84C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3786, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 janeiro de 2018; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 351/SEMSAU/2018, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde solicita remanejamento de dotação orçamentária para suplementar e empenhar rescisão trabalhista;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado neste Decreto e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretario Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3091 – Gestão de Pessoal da Atenção Básica;
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 129 – Atenção Básica;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 635/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretario Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – P.A.B. FIXO;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 362/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:62CE716A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3788, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.073 de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *Anulação Parcial de Dotação* na importância de **R$ 25.513,00** (vinte e cinco mil e quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos), destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para objeto de Convênio Estadual nº 079/18/PJ/DER-RO, para construção de barracão para atender a SEMELC – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do crédito mencionado neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 15 451 2001 4008 0002 – Convênio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO – Construção de Barracão para atender a semelc;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados á Educação e Saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 025 – Convênio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 645/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 25.513,77(vinte e cinco mil e quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 25.513,77 (vinte e cinco mil e quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos) com seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 15 451 2001 4008 0000 – Despesas com Ampliação e Construção de Centros Poliesportivos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 482/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ - 25.513,77(vinte e cinco mil e quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Laser, Turismo e Cultura – Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
PORT. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0CA590D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3789 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.073 de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *Expectativa de Excesso de Arrecadação* na importância de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para construção de barracão para atender a SEMELC – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, objeto de Convênio Estadual nº 079/18/PJ/DER-RO.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do crédito mencionado neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 15 451 2001 4008 0002 – Convênio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO – Construção de Barracão para atender a semelc;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados á Educação e Saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 025 – Convênio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 645/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de Tendência de *Expectativa de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente à Convênio nº 079/18/PJ/DER-RO com o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Laser, Turismo e Cultura – Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D6E0FE19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3790, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.071, de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *Anulação Parcial de Dotação* na importância de **R$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para *Apoio Financeiro na Realização da Feira Cultural Pomerana - POMERFEST*, objeto de Convênio Estadual, conforme processo administrativo SEI nº 0032.178310/2018-07, em tramitação na SEJUCEL.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do crédito mencionado neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 13 392 1011 3093 – Apoio Financeiro para a Realização da Feira Cultural Pomerana - POMERFEST;
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados á Educação e Saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 023 – Convênio Estadual Rel. POMERFEST;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 644/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) com seguinte ordem de classificação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c) PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d) ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 475/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – R$ - 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Laser, Turismo e Cultura – Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E1160544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3791, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.071, de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por Expectativa de Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) na importância de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para *Apoio Financeiro na Realização da Feira Cultural Pomerana - POMERFEST*, objeto de Convênio Estadual, no processo administrativo SEI nº 0032.178310/2018-07 em tramitação na SEJUCEL.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do crédito mencionado neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 13 392 1011 3093 – Apoio Financeiro para a Realização da Feira Cultural Pomerana - POMERFEST;
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados á Educação e Saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 023 – Convênio Estadual Rel. POMERFEST;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 644/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de *Expectativa de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente à Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em conformidade com processo administrativo SEI Nº 0032.178310/2018-07 em tramitação na SEJUCEL.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Laser, Turismo e Cultura – Interino

Jackeline Coelho da ROCHA
Procuradora Geral do Município
PORT. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AE5F9CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3792, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.072, de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *Anulação Parcial de Dotação* na importância de **R$ 30.228,22** (trinta mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia no Distrito de Nova Esperança, objeto do Convênio Estadual nº 078/18/PJ/DER-RO.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do crédito mencionado neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 15 451 2001 4008 0003 – Convênio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO – Construção de Barracão para atender a semelc;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados á Educação e Saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 024 – Convênio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 646/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 30.228,22 (trinta mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 30.228,22 (trinta mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 15 451 2001 4008 0000 – Despesas com Ampliação e Construção de Centros Poliesportivos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 482/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ - 25.513,77 (vinte e cinco mil e quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Laser, Turismo e Cultura – Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
PORT. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F98FCDF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3793, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.072, de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *Expectativa de Excesso de Arrecadação* na importância de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia no Distrito de Nova Esperança, objeto de Convênio Estadual nº 078/18/PJ/DER-RO.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do crédito mencionado neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 15 451 2001 4008 0003 – Convênio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO – implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia no Distrito Nova Esperança;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados á Educação e Saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 024 – Convênio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 646/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de Tendência de *Expectativa de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente à Convênio Nº 078/18/PJ/DER-RO com o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Laser, Turismo e Cultura – Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BD9AD13C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3794, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município, bem como nos termos da lei Municipal nº nº 2.070, de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício *Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro* na importância de **R$ 866.221,28** (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, por meio do Fundo Municipal de Iluminação Pública, em suas ações.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do crédito mencionado neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda;
III. PROGRAMA: 15 451 1004 – Controle de Transito e Iluminação Pública;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1004 3007 – Despesa com Iluminação Pública;
v. FONTE DE RECURSO: 0.1.10 – COSIP – Contr. Serv. Iluminação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002.010 – COSIP – Saldo ex. anterior
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 057/3.3.90.30.00- Material de Consumo - R$ 866.221,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, no valor de R$ 866.221,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:74BDC7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3797, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 janeiro de 2018; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 119/DF/SEMAGRIC/2018, por meio do qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC solicita transferência do superávit existente na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do corrente exercício *Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*, na importância de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo mencionado neste Decreto e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3011 – Despesa com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;
v. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002.001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 084/3.3.50.41.00 – Contribuições - R$ **40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, no valor de R$ **40.000,00** (quarenta mil reais), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 19 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D7775CB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/ GP / 2018 - REORDENAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA O ANO DE 2018, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/ GP / 2018 08 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre REORDENAÇÃO da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários para o ano de 2.018, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários para o ano de 2018, no âmbito da Administração Municipal, que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a

qualidade dos produtos adquiridos e serviços realizados, relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.

Art. 2º - **ESTABELECER**, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como **competência**:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os produtos entregues, e serviços realizados.
Art. 3º - DESIGNA Para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
1º- JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA – Coordenadoria de Transporte/ SEMAD
2°- DIMILSON DIAS DOS SANTOS - Servidor / SEMAD
3º- WALTER ALVES DOS SANTOS - Servidor/SEMOSP
4°- WESLEN FLVIO DA SILVA – Secretario/SEMOSP
5º- EDSON TOLEDO DOS REIS – Servidor / SEMEC
6º- ALEX SANDRO CORREA SOARES – Servidor / SEMAS
7º- UENIS PEREIRA DA SILVA – Servidor / SEMAGRI

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos nove (08) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:800912F7

GABINETE
REORDENA A COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/ GP / 2018 DE 08 DE ABRIL DE 2018

"REORDENA a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão Coordenadora do **TESTE SELETIVO** para provimento de CARGO/FUNÇÃO de MÉDICO E FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), composta pelos seguintes componentes:

DANIELA APARECIDA MINA	Gerência de Enfermagem	Presidente
LORENA ROAS RIBEIRO	Enfermeira	Membro
ALINE MANASSES	Sindicato dos Trabalhadores	Membro

Art. 2º - Os trabalhos de supervisão da realização do **TESTE SELETIVO**, que trata a presente portaria, terá como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

Art. 3º - As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _08_/_06_/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4B9150F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 804/2018 – SEMCET

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário (Micro-ônibus), novo, conforme Convênio nº 080/DPCN/2016, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **09/07/2018, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.
Guajará-Mirim/RO, 25 de Junho de 2018.

LÚCIO RODRIGUES FLORES
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F09C725B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018 – CPLMO
PROCESSO Nº 813/2018/SEMCET

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, com sede à Av.: XV de Novembro, n° 930, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS**, instituida conforme dispõe a Lei de Licitações n° **8.666/93,** nomeada pelo Decreto Municipal n° 11.270-18/GAB.PREF, torna público, para conhecimento dos interessados, que atendendo a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E**

TURISMO, nos autos do Processo Administrativo n° **813/2018**, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo Menor Preço, no regime de execução por preço Global, vem através deste, informar que a data para entrega dos envelopoes de n°s 01 e 02 dos interessados, referente ao certame licitatório para "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Ginásio Esportivo, conforme Contrato de Repasse nº 840931/2016/Ministério do Esporte/CAIXA Processo nº 2627.1036713-03/2016"**, fica marcada para acontecer no dia **12 de Julho de 2018**, às **10:00** horas, no endereço acima mencionado. O presente Edital composto por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo e Projetos) poderão ser examinados e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, dias útil, das 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 25 de Junho de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO/PMGM/18

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D1357933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 130/2015

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui e implanta o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de ITAPUÃ DO OESTE.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Sistema Municipal de Ensino: É o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação pública sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II – Funções de Magistério: São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída as de administração escolar, planejamento, inspeção, coordenação pedagógica, supervisão escolar e orientação educacional.

III – Professor: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, com funções de magistério;

IV - Agente de Serviço Escolar: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar as atividades de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar e demais atividades complementares afins;

V – **Agente de Gestão Pública:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de rotinas administrativas, armazenamento e registros escolares, bibliotecas, nas áreas de secretariado escolar, administração, digitação, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondências impressas e eletrônicas, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar máquinas copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, exercendo função educativa junto à comunidade escolar;

VI – **Técnico de Desenvolvimento Escolar:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de elaboração de cardápios, planilhas de alimentação escolar, nutrição, fonoaudióloga, psicologia educacional, psicopedagoga e contabilidade e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei;

VII – **Agente de Transporte Escolar:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de transporte de alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino, por ônibus, micro ônibus, Kombi, Veículos leves e outros meios para o transporte dos mesmos.

VIII – **Nível**: É a posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade dos Profissionais da Educação.

IX – Referência: É a posição que identifica o vencimento do servidor na estrutura de cada nível do cargo composta por 18 (dezoito) posições com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de salários;

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Seção I
Dos princípios básicos

Art. 3º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal tem como princípios básicos:

I - Qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III - A progressão por merecimento e por mudança de nível.

Seção II
Da estrutura da carreira

Art. 4º Os cargos do quadro da Educação do Sistema Municipal de Ensino de ITAPUÃ DO OESTE são constituídos por profissionais da educação distribuídos em níveis e referências de acordo com sua escolaridade e tempo de serviço.

§ 1º Do professor Magistério:

a) Nível l – formação em nível médio, na modalidade normal (magistério);

b) Nível II – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena nos termos da legislação vigente;

c) Nível III – Pós-Graduação "Lato sensu" nos termos da legislação vigente;

§ 2º Do Professor Pedagogia e Licenciatura em áreas específicas:

a) Nível l – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena;

b) Nível II – Pós-Graduação "Lato Sensu" nos termos da legislação vigente;

c) Nível III – Mestrado nos termos da legislação vigente;

§ 3º Do Agente de Serviço Escolar

a) Nível l – Ensino Fundamental Completo;

b) Nível II – Ensino Médio Completo;

c) Nível III – Ensino Superior Completo;

§ 4º Do Agente de Gestão Escolar:

a) Nível I: habilitação em ensino médio;

b) Nível II: habilitação em grau de ensino superior,

c) Nível III: título de especialista, pós-graduação ou mestrado;

§ 5º Do Técnico de Desenvolvimento Escolar:

a) Nível I: habilitação em nível superior;

b) Nível II: título de especialista ou pós-graduação lato-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) Nível III: titulo de mestrado;
§ 6º Do Agente de Transporte Escolar:

a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental;
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;

c) Nível III: habilitação em grau de ensino superior;

§ 7º Do Agente Educacional:

a) Nível I: habilitação em ensino médio;

b) Nível II: habilitação em grau de ensino superior;

c) Nível III: título de especialista ou pós-graduação lato-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 5º O número de servidores da Carreira dos Profissionais da Educação Pública de ITAPUÃ DO OESTE terá sua composição numérica prevista nos anexos desta lei.

CAPÍTULO III
DO REGIME FUNCIONAL

Seção I
Do ingresso na Carreira do Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino

Art. 6º Os cargos do Quadro da Educação do Sistema Municipal de Ensino do Município de ITAPUÃ DO OESTE serão acessíveis por concurso Público de provas ou provas e títulos.

§ 1º O ingresso na Carreira dar-se-á no nível correspondente à escolaridade do candidato aprovado e na referência inicial.

§ 2º O Profissional da educação após o ingresso no Sistema Municipal de Ensino só poderá elevar nível após o cumprimento do estágio probatório.

§ 3º O titular do cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante, as funções de docência e/ou de suporte pedagógicos atendidos aos seguintes requisitos:

I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico.

II – experiência mínima de 2 (dois) anos de docência.

Art. 7º O concurso público de provas ou provas e títulos serão de caráter eliminatório e classificatório e obedecerá às condições e requisitos do respectivo edital.

Seção II
Da Progressão

Art. 8º. Progressão é o ato pelo qual o Profissional da Educação possa ascender na Carreira da Rede Municipal de Ensino e dar-se-á por Merecimento ou elevação de Nível.

§ 1º As duas formas de progressão estão no anexo II desta lei.

§ 2º Os valores das duas progressões serão apurados de acordo com o anexo II desta lei.

Art. 9º Progressão por Merecimento é a passagem do Profissional da Educação de uma Referência para outra imediatamente superior, desde que aprovado em estagio probatório.

§ 1º A Carreira do Profissional do Sistema Municipal de Ensino, será organizada, em 18 (dezoito) Referências designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S.

§ 2º A passagem de uma referência para outra representará um incremento de 2% (dois por centos) sobre a referência anterior, sendo que a primeira progressão se refere ao cumprimento e a aprovação no estágio probatório e corresponderá a 3% (três por centos) da remuneração inicial.

§ 3º A Progressão por Merecimento dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no respectivo nível, observados os critérios de avaliação, na forma do regulamento considerando-se os seguintes critérios:

I – assiduidade – 10 Pontos;

II - pontualidade – 10 pontos;

III – comprometimento – 20 Pontos;

IV – relacionamento interpessoal – 20 pontos;

V – preceitos éticos – 10 pontos;

VI – dinamismo – 20 pontos;

VII – Participação nas atividades desenvolvidas e/ou propostas pela Secretaria Municipal de Educação – 10 pontos, sendo que a responsabilidade de comunicar os servidores das atividades é do chefe imediato de cada servidor.

§ 4º A Promoção por Merecimento, de uma referência para outra ocorrerá se for atingida a nota mínima de 70 pontos de acordo com o regulamento e ficha de avaliação a serem definidos pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela gestão da Educação.

§ 5º A pontuação de assiduidade, pontualidade, eficiência, relacionamento interpessoal, preceitos éticos, dinamismo, produtividade e participação em cursos de capacitação e/ou reuniões de treinamento, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Prefeitura Municipal ocorrerá a cada dois anos.

§ 6º A Promoção por Merecimento e tempo de serviço será realizada, na forma do regulamento, e publicada nos 60 (sessenta) dias posteriores ao aniversário da posse do servidor;

§ 7º Cabe ao Departamento responsável pela gestão de pessoas à responsabilidade de encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação dos servidores cujos relatórios de avaliação deverão ser entregues no mês seguinte;

§ 8º Decorrido o prazo previsto no parágrafo 6º e não havendo processo de avaliação, a Promoção por Merecimento dar-se-á automaticamente contando-se apenas o tempo de serviço.

Art. 10. A progressão por passagem de nível é a passagem do Profissional da Educação ao nível superior, correspondente à escolaridade alcançada independente do grau de ensino em que atue e de atividade que exerça.

§ 1º O acesso ao nível imediatamente superior deverá em qualquer hipótese ter vencimento superior ao da situação antecedente.

§ 2º A mudança de Nível ocorrerá no mês seguinte ao que o interessado apresentar requerimento devidamente instruído com o comprovante da nova escolaridade (Certificado ou Diploma devidamente reconhecido pelo MEC).

§ 3º A nova escolaridade referida no parágrafo anterior deverá ser nas áreas especificas previstas nas funções definidas neste plano.

§ 4º Não haverá nova progressão por elevação de nível antes de decorridos dois anos da progressão por elevação de nível obtida anteriormente.

CAPITULO IV
Da qualificação profissional

Art. 11. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção na Carreira, será realizada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observado os programas prioritários no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Profissional de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência e curso de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, mediante avaliação da proposta de projeto que for identificada no interesse do ensino pelo Secretário titular da pasta responsável pela Educação.

CAPÍT**ULO V**
Da jornada de trabalho

Art. 13. O regime de trabalho dos profissionais da educação será de 20 horas semanais, 30 horas semanais ou de 40 horas semanais;

§ 1º A jornada de trabalho de professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividade destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escolar, reuniões pedagógicas articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional.

§ 2° Os professores terão jornada de trabalho de:

a) 20 (vinte) horas semanais, sendo 13 (treze) horas em sala de aula e 07 (sete) horas de atividades das quais 04 (quatro) horas no mínimo, serão destinadas a trabalhos coletivos na unidade escolar.

b) – 40 (quarenta) horas semanais, do Professor Pedagogo lotado em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, inclui 20 (vinte) horas de sala de aula e 06 (seis) horas de interação com os educandos e demais 14 (catorze) horas de atividades das quais 10(dez) horas, no mínimo, serão destinadas a trabalhos coletivos na unidade escolar e em cursos de formação continuada.

c) – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Professor Pedagogo lotado na Educação Infantil incluem 20 (vinte) horas de sala de aula e 20 (vinte) horas de atividades das quais, 16 (dezesseis) horas, no mínimo, serão destinadas a trabalhos na unidade escolar e em cursos de formação continuada.

d) – A jornada de trabalho de 20 (vinte) horas do professor lotado em turmas de Educação Jovens e Adulto (EJA) das séries iniciais do Ensino Fundamental inclui 15 (quinze) horas de sala de aula e 5 (cinco) horas de atividades destinadas a trabalhos coletivos na unidade escolar e em cursos de formação continuada.

§ 3º Para efeito de jornada de trabalho, um módulo aula é equivalente à uma hora relógio de sessenta minutos.

Art. 14. Os cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de Gestão Escolar, Técnico de Desenvolvimento Escolar, Agente Educacional e Agente de Transporte Escolar, abrangidos por esta lei percebem vencimentos como mensalistas e a jornada de trabalho dos mesmos será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e demais diplomas legais;

§ 1º. A jornada diária de trabalho e os intervalos para alimentação ou repouso dos ocupantes do Cargo de Agente de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar com carga horária de 40 horas semanais serão adaptados às necessidades do serviço através de **portaria**, podendo ser:

I – 8 horas diárias com intervalo de duas horas para alimentação ou repouso;

II – 8 horas no período matutino com intervalo de 1 hora para alimentação ou repouso;

III – 8 horas no período vespertino com intervalo de 2 horas para alimentação ou repouso.

§ 2º. A jornada diária de trabalho e intervalos alimentação ou repouso do ocupante de Agente de Transporte Escolar com carga horária de 25 horas semanais serão adaptados à necessidade do serviço através de portaria, sendo:

I – 5 (cinco) horas diárias matutinas ou vespertinas com intervalos alimentação ou repouso, priorizando os horários de pico do transporte escolar.

§ 3º. Os sábados letivos e feriados trabalhados pelos ocupantes dos cargos de Agente de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar e Agente de Serviço Escolar, exceto vigias, poderão ser convertidos em folgas a serem gozadas no recesso escolar de julho e após o encerramento das aulas no mês de dezembro, a critério da secretaria ou ainda, se for de interesse público, ser convertidos em serviços extraordinários.

§ 4º. O número de cargos a serem preenchidos para cada uma das jornadas, que integram as respectivas atribuições, será definido no respectivo edital de concurso público.

CAPÍTULO VI
DA SUBSTITUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE PROFESSOR E AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR.

Art. 15. Haverá substituição para o exercício das funções de docentes a qualquer título, de titular de cargo de Professor e Agente de Serviço Escolar, nos casos que se configurar ausência e afastamento por até 15 (quinze) dias, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de compensação de horas trabalhadas, mediante despacho fundamentado do Gestor da Instituição ciência ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 16. Por imperiosa necessidade do serviço e não havendo profissionais no quadro municipal para substituir professores que se encontram em licença maternidade, licença prêmio, conforme direito adquirido antes da promulgação desta lei, licença médica superior a 15 (quinze) dias e licença para qualificação profissional, poderão ser contratados professores em caráter temporário.

§ 1º Os professores de que trata o caput deste artigo poderão ser contratados por um período máximo de um semestre letivo e renovável pelo mesmo período uma vez se justificado interesse público;

§ 2º A admissão se fará por meio de processo seletivo simplificado a critério da Secretaria Municipal de Educação, amplamente divulgado;

§ 3º Os professores contratados na forma deste artigo deverão possuir escolaridade igual ou superior ao exigido para o cargo a ser ocupado;

§ 4º A remuneração do professor contratado será igual ao do professor substituído, considerando a referência e nível de início de carreira.

CAPÍTULO VII
Da remuneração

Seção I
Do vencimento

Art. 17. A remuneração dos profissionais da educação corresponde ao vencimento relativo à Referência e ao Nível de escolaridade em que se encontrem acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção II
Das vantagens

Art. 18. Além do vencimento o Profissional da Educação fará jus às seguintes vantagens:

§ 1° gratificações:

a) Pelo Exercício da Função de Direção Escolar, vice Direção e Secretário Escolar - GEF (Gratificação pelo Exercício de Função);

Art. 19. A Gratificação pelo Exercício de Direção, Vice-Direção e Secretaria Escolar observarão a tipologia das escolas conforme anexo IV desta Lei.

Art. 20. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB deverão ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública;

§ 1º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Federal Nº 11.494/07, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

§ 2º Depois de aplicada a regra do parágrafo anterior, e ainda havendo sobras, o Município de Itapuã do Oeste poderá conceder um Abono Salarial conforme sobra de saldo verificado na transferência do FUNDEB destinada a assegurar remuneração do magistério;

§ 3º O saldo a que se refere o parágrafo anterior será apurado no mês de Dezembro de cada ano, após quitar todas as despesas correspondentes à remuneração do magistério no período, encargos e valores reservados para o pagamento do 13º salário, 1/3 de férias, 1/6 de férias, e respectivos encargos, que constituirão conta específica.

§ 4º O Abono Salarial de incentivo ao exercício do magistério, atribuído ao professor que houver exercido função de magistério no Ensino Infantil e Ensino Fundamental, será o rateio do saldo proporcional aos vencimentos percebidos, e cumprida a regra do parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VIII
Das Férias

Art. 21. O período de férias anuais para os cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de Gestão Escolar, Técnico de Desenvolvimento Escolar, Agente Educacional e Agente de Transporte Escolar será de 30 (trinta) dias e para os Professores e Profissionais de apoio ao Magistério, será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Único. As férias do titular de cargo de Professor e Profissionais de Apoio ao Magistério em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino.

I - O Professor e o Profissional de Apoio ao Magistério que não tiverem completado o período aquisitivo do direito de férias por ocasião das férias escolares gozarão de férias proporcionais ao período trabalhado;

Art. 22. O servidor lotado nos cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de gestão Escolar, Técnico de Desenvolvimento Escolar, Agente Educacional, terão suas férias de conformidade com a escala elaborada pelo gestor da Instituição a que o servidor estiver vinculado, mediante acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e apenas uma vez, mediante justificativa por ato do chefe imediato homologado pelo Secretário da pasta.

Art. 23. Aos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino será pago, por ocasião das férias, independente de solicitação, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único. Ao Profissional da Educação Básica do Sistema Municipal Ensino com os cargos de Professor e de Profissionais de Apoio ao Magistério, em exercício nas unidades escolares, por ocasião das férias de 15 (quinze) dias, será pago um adicional de 1/6 (um sexto) da remuneração correspondente ao mês da escala de férias.

CAPÍTULO IX
Da Cedência ou Cessão

Art. 24. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o profissional da educação é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante do sistema municipal de ensino, e ainda, a outros Municípios, Estados, Distrito Federal ou União, respeitando o contido sobre o tema no Estatuto dos Servidores do Município de ITAPUÃ DO OESTE – Regime Jurídico Único.

§ 1º A cedência ou cessão dar-se-á com interrupção do interstício para progressão por merecimento, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, sem ônus para o ensino municipal.

§ 2º Em casos excepcionais, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo, a cedência ou cessão dar-se-á com ônus para o ensino municipal, tendo estas todas às garantias como se em exercício estivesse:

I - quando se tratar de entidades ou instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive organizações sociais e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, e a atuação for exclusiva na educação Infantil ou no ensino fundamental;

II – quando a entidade ou órgão solicitante compensar o sistema municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

III – Casos omissos sobre cedência e recepção de servidores do Sistema de Ensino do Município serão resolvidos utilizando-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores – o Regime Jurídico Único.

§ 3º Fica assegurado ao servidor afastado para o exercício de mandato na entidade sindical representativa da categoria, as garantias e direitos como se em exercício estivesse, sendo estabelecido 01 (um) representante para a entidade sindical da categoria dos Profissionais da Educação, para cada 150 (Cento e Cinquenta) filiados.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Seção I
DOS DIREITOS

Art. 25. Além dos direitos previstos na Constituição Federal, no Regime Jurídico e demais normas legais, são direitos dos profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino:

I - ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria que auxiliem e estimulem a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

II - ter assegurado a oportunidade de frequentar cursos de formação, pós-graduação, atualização, especialização profissional, aperfeiçoamento e extensão universitária, seminários, encontros e congressos, sem prejuízo do atendimento ao educando, desde que devidamente autorizado, sendo obrigatória a divulgação nas Unidades Educacionais de todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação;

III - dispor no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico e pedagógico suficiente e adequado, para que possa exercer com eficiência e eficácia suas funções;

IV - utilizar-se de materiais, de procedimento didático e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos que objetivem alicerçar a participação, a democratização do ensino e autonomia do aluno, na construção da sua cidadania;

V - participar, como integrante de Conselhos, de Comissões, de estudos de deliberações que afetem o processo educacional, de acordo com a filosofia da Unidade Escolar;

VI - participar como membro atuante na gestão das Unidades Educacionais do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais e da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação;

VII - ser respeitado por alunos, pais, colegas e autoridades, na condição de profissional e ser humano;

VIII - ter desenvolvimento da carreira na forma da legislação específica;

IX - representatividade da categoria para as quais forem eleitos;

X - Será considerado como efetivo exercício o afastamento do servidor nos dias em que participar de congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos e assembleias gerais que versam sobre assuntos que digam respeito à categoria a que pertença.

Seção II
DOS DEVERES

Art. 26. Os profissionais da educação têm o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional em razão da qual, além das obrigações previstas nesta lei e na legislação em vigor deverão:

I - ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;

II - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;

III - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

IV - fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos da Administração;

V - considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação e da Unidade Educacional;

VI - participar do Conselho de Escolas e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim e, acatar as decisões por eles tomadas;

VII - participar do Conselho de Classe ou Série, nas Unidades Escolares em que ministrar aulas;

VIII - guardar sigilo sobre assunto de Natureza Profissional;

IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

X - atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas pela autoridade competente;

XI - cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;

XII - dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional;

XIII - com base nos deveres aqui enunciados, organizar os conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar;

XIV - comparecer às Reuniões Pedagógicas, aos Conselhos de Classe e Conselhos Finais.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Implantação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.

Art. 27. O enquadramento dos atuais profissionais da educação para o presente Plano dar-se-á:

I - para cada nível de acordo com sua escolaridade;

II - para as referências dos níveis de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, conservando o tempo de serviço do cargo que prestou concurso.

Parágrafo Único. Os cargos dos profissionais da educação terão novas nomenclaturas conforme o anexo I.

Art. 28. Se a nova remuneração decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior à remuneração até então percebida pelo Profissional da Educação, ser-lhe-á assegurada à diferença, como vantagem pessoal, até que as progressões alcancem a remuneração até então percebida.

Art. 29. Os cargos de Professor Magistério 20h, Professor Magistério 40h e Auxiliar Administrativo ficam automaticamente extintos.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 30. Fica estabelecido o dia 01 de maio como data base para as reposições salariais da categoria dos profissionais da Educação Municipal de ITAPUÃ DO OESTE - Rondônia.

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes às Referências e aos Níveis da Carreira dos profissionais da educação será conforme tabela do anexo II, desta Lei.

Art. 32. As funções de direção e vice - direção de unidades escolares serão exercidas por servidores integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal com jornada de 40 horas semanais e que já cumpriram o estágio probatório, sendo que para direção e vice - direção com o mínimo de dois anos de docência.

Art. 33. Os profissionais da educação lotados em outras secretarias na data da aprovação da presente lei deverão retornar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 34. O regulamento de Promoções dos profissionais da Educação Pública Municipal será elaborado por comissão a ser criada especialmente para este fim e será aprovado pelo Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 35. O servidor que na aprovação deste plano possuir habilitação comprovada do nível subsequente, será elevado ao nível competente.

§ 1º Os cargos cuja formação mínima exigida até a data da publicação desta Lei era de nível fundamental incompleto e Completo, passarão ser exigidos em concursos futuros o nível fundamental, ou conforme disposto em lei especifica e no edital do concurso.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, será respeitado o direito adquirido dos servidores, quanto à qualificação exigida no ato da investidura de seus respectivos cargos, e para os fins de progressão serão enquadrados no nível I observados os critérios desta Lei.

Art. 36. Nos casos omissos a este plano, serão aplicados subsidiariamente o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Efetivos do Município de Itapuã do Oeste e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste – Regime Jurídico Único.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as seguintes leis: Lei Municipal 220/07, Lei Complementar 109/01, Lei Complementar 113/02, Lei Municipal 180/05, Lei Municipal 188/06 e Lei Municipal 213/2007.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de maio de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:239101B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1855/GAB-PMIO/2018

DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os termos da Lei complementar nº 134 de 07 de maio de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3°, 16 e 17 da Lei 11.494, de 2007;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 2°, §1° da Portaria Conjunta FNDE/STN n° 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN n° 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN n° 02/2018 no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta n° FNDE/STN n° 02 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2° Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Itapuã do Oeste/RO será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela educação do Município de Itapuã do Oeste/RO, e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB ou simplesmente UG-FUNDEB, competindo privativamente ao Secretário (a) Municipal de Educação a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB.
Art. 3º. Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:
I -Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário (a) Municipal de Educação.
II -Abertura e movimentação em conta única específica para os repasses descendais do caixa do Município nos termos disposto do art. 69, §5º, da Lei nº 9.394 de 1996, sejam também depositados no CNPJ da Secretaria Municipal da Educação a ser criado, embora, em uma conta diversa da conta FUNDEB, que pode ser denominada como: Repasses descendais.
III -Vinculação da conta única e específica do FUNDEB e da conta única dos Repasses descendais ao CNPJ da UG-FUNDEB.
IV -A Secretaria Municipal da Educação controlará as duas contas (FUNDEB e repasses descendais) vinculadas ao seu CNPJ.
V -Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB e da conta única dos repasses descendais de forma conjunta, pelo Secretário (a) Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto às instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 4° Fica determinado ao Secretário (a) de Educação do Município Itapuã do Oeste/RO a adoção das seguintes providências administrativas:
I -a expedição e/ou criação e/ou alteração e/ou regularização do CNPJ DA UG-FUNDEB que observará a denominação "FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB" na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil.
II -a indicação, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.
§1º Competirá ao Secretário (a) Municipal de Educação:
I - Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando- se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II - Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através do presente Decreto;
III - Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;
IV - Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;
V - Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo.
VI - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento do UG-FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

Art. 5° No cumprimento do disposto neste Decreto fica o Secretário (a) Municipal de Educação autorizado a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de maio de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:53AE41DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 105 DA QUADRA Nº 013 DO SETOR Nº 02

REQUERENTE: **MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna, n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 105 da Quadra nº 013 do Setor nº 02, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, situado à Avenida Maria Aldenora nº 105, com área de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EB7C2EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1868/GAB-PMIO/2018

> "Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Complementar nº 121/2002 de 16 de dezembro de 2002 do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os termos da Lei complementar nº 121 de 16 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
CONSIDERANDO os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privados, em doação, conforme disposto no artigo 260 da Lei 8.069/90;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214, da Lei nº 8.069/90-ECA; **CONSIDERANDO** os valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90-ECA, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como advindos de delitos enquadrados na Lei 9.099/95;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames das referidas leis no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei complementar nº 121 de 16 de dezembro de 2002, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinado a suportar as despesas dos programas que visem à preservação e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Itapuã do Oeste/RO.

CAPÍTULO I
Dos Recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente.

Art. 2º. Constituem recursos do FMDCA:

I — dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II — os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privados, em doação, conforme disposto no artigo 260 da Lei 8.069/90;
III — os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
IV — valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90-ECA, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como advindos de delitos enquadrados na Lei 9.099/95;
V — transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
VI — produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII — recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou o projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e os percentuais que serão repassados, via Resolução.

CAPÍTULO II
Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

Art. 3º. Os recursos do FMDCA, após aprovação, pelo CMDCA, do plano de aplicação encaminhado pelo Poder Executivo, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não governamentais:
I — desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II — acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado;
III — programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV — programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V — desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI — ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. É vedada a utilização dos recursos do FMDCA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:
I — aplicação dos valores sem a prévia deliberação do CMDCA;
II — manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços;
III — manutenção e funcionamento do CMDCA;
IV — financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;

CAPÍTULO III
Da Administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O FMDCA será gerido pelo Gestor do Fundo, observadas as diretrizes emanadas do CMDCA.
§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do FMDCA, obedecido ao disposto na legislação pertinente.
§ 2º Os recursos do FMDCA serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, na forma de regulamento.
§ 3º Obedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial.

Art. 6º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo CMDCA, bem como a sua fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

Art. 7º. O CMDCA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FMDCA.
§ 1º É vedada a participação dos membros do CMDCA na comissão de avaliação e seleção dos programas apresentados pelas entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do FMDCA.
§ 2º O registro e a inscrição de novos programas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como o recadastramento daqueles já vinculados ao Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser efetuada em menor tempo.
§ 3º O registro e a inscrição, para fins de cadastramento e de recadastramento de que trata o § 2º deste artigo, ocorrerá por meio de convocação dos interessados, mediante publicação de edital de chamada pública na imprensa oficial do Município, na forma de regulamento aprovado por Resolução do CMDCA.
§ 4º O CMDCA expedirá ato próprio indicando as entidades governamentais e das organizações da sociedade civil devidamente cadastrada e cujos programas tenham sido selecionados para serem contemplados com recursos do FMDCA, o qual será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a publicação oficial.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a relação de entidades governamentais e das organizações da sociedade civil cadastrada e cujos programas tenham sido selecionados será comunicada, pelo CMDCA, ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público, mediante ofício com aviso de recebimento.
§ 6º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA.

Art. 8º Aplicam-se subsidiariamente a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem aos repasses de recursos do FMDCA para entidades governamentais e não governamentais.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal designará servidores efetivos, 03 (três) membros para fiscalizar a execução das parcerias que envolvam o repasse de recursos do FMDCA, os quais poderão ser acompanhados, na atividade de fiscalização, pelos membros do CMDCA.
§ 1º Todos os atos de fiscalização deverão ser registrados em planilhas ou diários, os quais serão mantidos em arquivo pelo Secretário do CMDCA.
§ 2º Compete exclusivamente aos servidores designados pela Administração como fiscais à prerrogativa de orientar as entidades beneficiárias do FMDCA acerca dos atos relacionados à parceria.
§ 3º Em qualquer hipótese, o gestor do FMDCA poderá intervir junto aos fiscais, de modo a garantir a boa e regular aplicação dos recursos transferidos às entidades.
§ 4º Os membros do CMDCA, quando tiverem ciência de alguma irregularidade na execução de parcerias que envolvam recursos do FMDCA, seja pelo descumprimento de obrigações da entidade beneficiária ou por parte da própria Administração Pública, deverão informar ao Prefeito, por escrito e mediante protocolo, os fatos ou atos do seu conhecimento, de forma detalhada.
§ 5º É facultado ao CMDCA encaminhar cópia da comunicação de que trata o § 3º deste artigo aos fiscais da parceria e à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 10. A entidade beneficiária dos recursos do FMDCA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo e na forma estabelecidos no Convênio.
§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, contendo os documentos previstos no termo de convênio assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento próprio, e formará processo administrativo próprio.
§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.
§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao CMDCA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.
§ 4º A manifestação do CMDCA é requisito para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública, com o auxilio do órgão de Controle Interno.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

Art. 11. Todas as compras, serviços e obras à conta do Fundo Municipal dos Direitos e do Adolescente serão contratados nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, através do competente órgão municipal.

Art. 12. Consideram-se automaticamente incorporados ao patrimônio do Município todos os bens móveis e imóveis, utensílios, máquinas e outros materiais recebidos ou adquiridos para as atividades e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. O Município outorgará de modo imediato, aos órgãos que desenvolvem ações voltadas a política de apoio e proteção à criança e ao adolescente, o uso dos bens, adquiridos ou recebidos com destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Todos os pagamentos de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuados através de transferência eletrônica e ou cheque nominal, assinado pelo Prefeito e o Gestor do Fundo, observado o Plano de Trabalho e de Aplicação

aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a devida cobertura orçamentária.

Art. 16. Constituirá despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o financiamento total ou parcial de programas constantes de Planos de Trabalho e de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para pagamento de despesas administrativas e operacionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração indeterminada.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2ECC6B10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2018

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento Audiovisual, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 14.078,81** (quatorze mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Processo Administrativo n.º **213-03/2018**
Recebimento das propostas: a partir das 00h01min do dia **27/06/2018**, até 08h25min do dia **09/07/2018** no site www.licitanet.com.br;
Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **09/07/2018**, com início de abertura das propostas às 08h30min e início da sessão às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Junho de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F1A13E5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/CMJ/2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/06/2018 edição 2228 e Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE Nº 108 14/06/2018.

Onde se lê: 11.825,00 (onze mil e oitocentos e vinte cinco reais).
Leia-se: 10.025,00 (dez mil e vinte cinco reais).

Jaru/RO, 25 de junho de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8F2F0822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 075/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2722/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **Aquisição de Retroescavadeira.**

Valor estimado de ***R$ 465.373,20 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)***.

Data para cadastro de propostas: 26/06/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/07/2018. Início da Sessão Pública: **09 de julho de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 22 de junho, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:946398EC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Ref. ao Proc.: 1-2739/2018

ERRATA

Errata ao Termo de Ratificação do Processo acima mencionado, fls. 80, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de junho de 2018, pág. 24, nº 2235.

TERMO DE RATIFICAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Contratação de Empresa para Prestação se Serviços- Confecção de Camisetas	" Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação"	"Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço"

Jaru, 25 de junho de 2018.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
SEMDES

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A6127EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10802/GP/2018

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA NO INCISO II DO ART. 17 DA LEI Nº 1.035/GP/2007 E REVOGA O DECRETO DE Nº 9.611 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica regulamentada a gratificação de desempenho e produtividade aos servidores lotados e, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, quando integrarem, mediante notificação formal para atuação em frentes de trabalho e satisfizerem as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, são consideradas frentes de trabalho as operações de campo, cujas equipes executam atividades relativas aos seguintes serviços:

a) construção, restauração e manutenção de vias públicas, pontes, bueiros e obras de arte especiais;
b) construção, restauração e manutenção de prédios públicos;
c) construção, restauração e manutenção de redes de esgotamento pluvial, bocas de lobo, etc;
d) construção de tubos, meio-fios e de outros artefatos fabricados pelos servidores municipais;
e) transportes de produtos, materiais e pessoas necessárias às frentes de trabalho;
f) poda e remoção de árvores;
g) limpeza em áreas verdes, praças e demais logradouros públicos;
h) abertura, recuperação e manutenção de estradas rurais;
i) instalação, manutenção e restauração de iluminação pública.

Parágrafo único - A gratificação de que trata esse artigo, conforme TABELAS I e II do ANEXO I deste Decreto, será aferida em razão dos seguintes critérios:

I. Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho de equipe para melhor execução das tarefas;

II. Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido;

III. Assiduidade de Prazo: realização das tarefas dentro do prazo estabelecido;

IV. Cooperação interna: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho;

V. Cooperação externa: tratar com urbanidade a população, prestando-lhes as informações quando solicitadas;

VI. Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VII. Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, sem prejuízo da qualidade;

VIII. Disciplina: observância da hierarquia e respeito as normas legais vigentes;

Art. 2º - A gratificação de desempenho e produtividade corresponderá ao valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) e será devida mensalmente ao servidor que atingir pontuação igual ou superior a 60 (sessenta pontos), nos termos da tabela I.

Art. 3º - A avaliação do desempenho e produtividade do servidor será feita pelo Chefe Imediato juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, que informarão mensalmente ao GRH os servidores que farão jus a gratificação.

Art. 4º - A gratificação corresponderá a pontuação obtida pelo servidor conforme TABELA II do ANEXO I, observados os critérios da concessão e pontuação de acordo com este Decreto.

Art. 5º - Não fará jus à gratificação, o servidor que:

a) Registrar falta injustificada;
b) Esteja em gozo de Auxilio Doença;
c) Esteja afastado sem remuneração, por qualquer que seja o motivo;
d) Esteja em gozo de Licença Prêmio;
e) Investido em Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 6º - Para fins de pagamento de férias e 13º salário será considerada a média da gratificação de desempenho percebida pelo servidor, nos 12 (doze) últimos meses.

Art 7º - Revoga-se o Decreto de nº 9.611 de 08 de março de 2017.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I

TABELA I

PONTOS E GRATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE

PONTOS	GRATIFICAÇÃO
0 - 60	0 (zero)
61 - 70	R$ 200,00
71 - 80	R$ 300,00
81 - 90	R$ 400,00
91 - 100	R$ 500,00

TABELA II

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO (MÁXIMA) CORRESPONDENTE

Critérios	Pontuação Máxima
I– Iniciativa / Assiduidade de Horário / Assiduidade de Prazo	20 Pontos
II– Cooperação Interna / Cooperação Externa / Eficiência e Eficácia	25 Pontos
III– Produtividade / Disciplina	35 Pontos
IV– Trabalho Excepcional – *fim de semana e feriados*	20 Pontos

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR

DADOS GERAIS	
NOME:	
CARGO:	MATRÍCULA:
PERÍODO DE PRODUTIVIDADE – MÊS/ANO:	
AFERIÇÃO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I– Iniciativa / Assiduidade de Horário / Assiduidade de Prazo	
II– Cooperação Interna / Cooperação Externa / Eficiência e Eficácia	
III– Produtividade / Disciplina	
IV– Trabalho Excepcional – *fim de semana e feriados*	
TOTAL	
TOTAL EM VALORES (OBSERVANDO OS CRITÉRIOS DA TABELA I DO ANEXO I) DECRETO Nº 10802/2018	R$
OBSERVAÇÕES:	
Chefe Imediato	Secretário Municipal

* TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, EXCETO O CAMPO DE OBSERVAÇÕES.

ANEXO III

INFORMAÇÃO MENSAL AO GRH

DECRETO Nº 10802/GP/2018
PONTOS E GRATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE:

PONTOS	GRATIFICAÇÃO
0 - 60	0 (zero)
61 - 70	R$200,00
71 - 80	R$300,00
81 - 90	R$400,00
91 - 100	R$500,00

NOME (SERVIDOR)		MATRÍCULA	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
(...)			

Jaru/RO, 21 de junho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:356F5B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 032/JP/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Maria Cléria Ribeiro ".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Maria Cléria Ribeiro,** brasileira, casada, portadora do RG. nº342.697/SSP/RO e do CPF/MF nº 326.617.202-78, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 018, Cadastro n° 253, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 161/JP/2018, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 25 de junho de 2.018.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:D8BF0196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 147/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 19(dezenove) dias do mês de junho de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de auxílio-doença, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** por 74 (setenta e quatro) dias, em favor do servidor público municipal **CLOVIS GIROLA JUNIOR**, portador do RG: 675022 SSP/RO, CPF: 665.528.342-68 farmacêutico/ bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/06/2018, conforme processo nº 074/2014/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros em 30/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:3D5E7601

IMPREV
PORTARIA N. º 148/2018

Machadinho D'Oeste, aos 19(dezenove) dias do mês de junho de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de auxílio-doença, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** por 365(trezentos e sessenta e cinco) em favor da servidora pública municipal **ELIANE SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG: 640755 SSDC/RO, CPF: 603.345.576-53 monitor de ensino 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 05/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 05/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:63F9C785

IMPREV
PORTARIA N. º 149/2018

Machadinho D'Oeste, aos 21(vinte um) dias do mês de junho de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de auxílio-doença, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** por 90 (noventa) dias em favor da servidora pública municipal **EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL**, portadora do RG: M-7.560.944 SSP/MG, CPF: 508.687.642-72 analista de controle interno 40 horas cada lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 13/06/2018, conforme processo nº 042/2018/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 13/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:A245B791

IMPREV
PORTARIA N. º 152/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DO IMPREV- MDO-RO"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste, - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar do cargo Assessor Jurídico **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia,** o Senhor Vinícius Alexandre Silva, OAB/RO 8694, Portaria 026/2017/IMPREV, CPF 026.098.343-81, em razão do pedido expresso em aviso prévio do servidor datado de 14 de junho de 2018.

Art. 2º- O servidor prestará serviços e responderá pela Assessoria Jurídica desta autarquia até o dia 26 de junho de 2018, afastando-se definitivamente de suas funções a partir do dia 27 de junho de 2018.

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro e contábil que proceda ao pagamento de todos os direitos trabalhistas do servidor juntamente com a folha de pagamentos do mês de junho de 2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros e trabalhistas cessando a partir do dia 27/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:D1069AEB

IMPREV
PORTARIA N. º 155/2018/IMPREV/BENEFICIO

Machadinho D'Oeste, aos 22(vinte e dois) dias do mês de junho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste -

Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA FERREIRA DE MELO**, portadora auxiliar operacional de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/05/2018 conforme processo de nº 013/2013/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 24/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:201B03EC

IMPREV
PORTARIA N. º 156/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, aposentado pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

Considerando a PORT. INTERM. MPS/MF 015/2018

RESOLVE:

Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de APOSENTADORIA POR IVALIDEZ, processo nº **0034/2006/IMPREV/BENEFÍO**, tendo como beneficiado o servidor segurado **ROBERTO CARLOS SILVA SANTOS, PROFESSOR NÍVEL I, 20 HORAS,** matricula **213-1/IMPREV, APOSENTADORIA,** portaria 0034/2008, processo nº 0205/2009/TCE-RO sem acórdão definitivo.

Art. 2º. -Efetuar o pagamento em parcela única no valor de **R$ 257,65 (duzentos e cincoenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** na folha de pagamento de junho de 2018, referente as diferenças salariais de janeiro a maio de 2018

Art. 3º. - Reajustar os proventos do segurado beneficiado para o valor mensal de **R$ 1.487,03(mil quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos)** a ser creditado em conta corrente até novo reajuste concedido aos segurados regidos pelo RGPS.

Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que proceda de imediato os lançamentos e regularização na ficha financeira do beneficiado, creditando os proventos em conta corrente até o dia 29/06/2018, e dando ciência do feito ao mesmo..

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:6B6BFC18

IMPREV
PORTARIA N. º 157/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, Pensionista pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

Considerando a PORT. INTERM. MPS/MF 015/2018

RESOLVE:
Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **PENSÃO POR MORTE** da beneficiária **MARIA PACHECO FERREIRA,** matricula **68-1/IMPREV PENSÃO,** processo nº **008/2005/IMPREV/BENEFÍO**, tendo como beneficiada a dependente do servidor segurado **JOSÉ SOUZA FERREIRA, AUXÍLIAR EDUCACIONAL NÍVEL I, 40 HORAS, VIGILANTE,** portaria 016/2009 processo nº 3038/2005/TCE-RO acórdão definitivo nº. 535/2009, 2ª Câmara.

Art. 2º. -Efetuar o pagamento em parcela única no valor de **R$ 550,10 (quinhentos e cincoenta reais de dez centavos)** na folha de pagamento de junho de 2018, referente as diferenças salariais de janeiro a maio de 2018

Art. 3º. - Reajustar os proventos da Pensionista beneficiária de segurado desta autarquia para o valor mensal de **R$ 1.064,62(mil e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** a ser creditado mensalmente em conta corrente até novo reajuste concedido aos segurados regidos pelo RGPS.

Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que proceda de imediato os lançamentos e regularização na ficha financeira da beneficiada, creditando a pensão em conta corrente até o dia 29/06/2018, e dando ciência do feito a mesma.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:E9BA9FB6

IMPREV
PORTARIA N. º 158/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, aposentado pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

Considerando a Portaria 048/2018 concomitante a Lei municipal 1.694/2018

RESOLVE:

Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da servidora segurada DORACI RAMOS DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "G", REF. I, 18 ANOS, processo 074/2006, PARIDADE, portaria n° 037/2008, processo TCE/RO 0203/2009, acórdão definitivo.**

Art. 3º. - Reajustar os proventos da beneficiária aposentada por esta autarquia para o valor mensal de **R$ 1.549,14(mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)** a ser creditado mensalmente em conta corrente até novo reajuste concedido aos servidores da ativa.

Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que proceda de imediato os lançamentos e regularização na ficha financeira da beneficiária, creditando os proventos em conta corrente até o dia 29/06/2018, e dando ciência do feito a mesma.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:011BCE71

IMPREV
PORTARIA 0159/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, 22 dias do mês de junho de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a retificação da portaria 086/2018, referente a revisão do processo **064/2003/IMPREV/BENEFÍCIO**, auxílio-doença, convertido diretamente em aposentadoria por invalidez através da portaria 036/2008, de 11/12/2018 e retificada pela portaria 033/2012 de 20/09/2012 que concedeu aposentadoria a Senhora **EUNICE OLIVEIRA DEZIDÉRIO**, ***ASSISTENTE I, NÍVEL I, 04 ANOS,*** matricula 214-1, tabela anexo IV da Lei Municipal 1.289 de 30/03/2014 embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º - Sobre o vencimento básico vigente na tabela de proventos dos servidores da ativa anexo a Lei 1.694/2018 aplicar, majoração sobe as verbas incorporadas na aposentadoria da servidora conforme C.T.C emitida em 14/10/2008 pelo RH do poder Executivo Municipal.

Art. 3º Em concordância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 4º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos da segurada inativa a partir do dia 01 de junho de 2018 para R$ **882,26 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos**), básico, majorado para o salário mínimo e acrescido **de R$ 397,01(trezentos e noventa e sete reais e um centavos), de outras verbas, totalizando proventos mensais de R$ 1.279,28(mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)** a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.
Art. 5º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento devidamente reajustado de acordo com a Lei na folha salarial do mês de junho de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:A6EB84E6

IMPREV
PORTARIA 0160/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, 22 dias do mês de junho de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria por invalidez concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV",no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:
Art. 1º- Efetuar a revisão do processo **050/2009/IMPREV/BENEFÍCIO**, auxílio-doença, convertido diretamente em aposentadoria por invalidez, integralidade/paridade, através da portaria 034/2010, de 02/12/2010 e retificada pela portaria 025/2012 de 20/09/2012 que concedeu aposentadoria a Senhora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, ***PROFESSOR 20 HORAS, CLASSE "F", NÍVEL II, 12 ANOS,*** da tabela de proventos, matricula 379-1, tabela 2018 da lei municipal **1.719/2018 portaria 090/2018IMPREV/DIRETORIA**, processo 0424/2010/TCE/RO, acórdão definitivo nº 08 de 10 de maio de 2016.

Art. 2º- Sobre o vencimento básico vigente na tabela de proventos dos servidores da ativa aplicar majoração de 25% referente a pós-graduação, conforme regulamentação legal PCCS da educação.

Art. 3º-Determinar ao departamento financeiro que efetue o pagamento de R$ **2.760,97(dois mil setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos)** em parcela única na folha de pagamentos do mês de junho de 2018, referente a diferença salarial de janeiro a maio de 2018, conforme planilha anexa ao processo.

Art. 4º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos da segurada aposentada por invalidez, a partir do dia 01 de junho de 2018 para R$ **1.797,69(hum mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos),** sendo R$ **1.438,15**,(hum mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos) referente aos proventos básicos, e **R$ 359,54**(trezentos e cincoenta e nove reais e cincoenta e quatro centavos) referente a pós-graduação, 25% sobre os proventos básicos, a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento devidamente reajustado de acordo com a Lei, na folha salarial do mês de junho de 2018.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Port.12/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:26B1BE50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2018
PROCESSO ORDINÁRIO N° 220/SEMSAU/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 26 de Junho de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 09 de Julho de 2018 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 09 de Julho de 2018 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de Clorímetro para atender as necessidades da Secretaria Saúde do município de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 3.403,04 (Três Mil Quatrocentos e Três Reais e Quatro Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E71B9714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/RO/CMMS/2017

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/CMMS/RO/2017

CELEBRAÇÃO: 25/06/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: AUTO POSTO LAGO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo de Fornecimento de Combustível tem como objetivo, o fornecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos da Câmara Municipal, decorrente da licitação modalidade pregão nº 0035/CPL/2017, nos termos da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, e alterações subsequentes. **Terá alteração apenas na Cláusula Quinta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/CMMS/RO/2017, permanecendo as demais sem alterações.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Equivalente a 1.500 (mil e quinhentos) litros de gasolina comum, valor inicial será R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), litro, conforme consta no 2º Termo Aditivo da ata de registro preço nº 064/SPR/2017, Processo 475/SPR/2017, podendo ser realinhado de acordo com a cláusula a anterior. Nesse valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuada mensalmente, com prazo máximo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, e mediante à apresentação da nota fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara municipal.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo para este contrato será de 30 (trinta) dias, **com início em 09 de julho de 2018 e término em 09 de agosto de 2018**, podendo ser renovado dentro do prazo que prescreve o registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.9.0. 30 – 00
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUB PROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2.01
PROCESSO ADM. - 085-475/2017

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste/R0, para dirimir quaisquer duvida oriundas neste Contrato.

Mirante da Serra – RO, Em, 26 de junho de 2.018.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:4A255364

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**		Mat:1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 25 a 28 de Junho de 2018, onde irá participar de uma reunião na SEAGRI as 15:00 horas do dia 25 de Junho de 2018 juntamente com o Secretário o Deputado Lúcio Mosquine e alguns Prefeitos das de nosso Estado para discutirmos assuntos referentes a entrega dos maquinários dos convênios vigentes, como também verificar o andamento de outros convênios que ainda estão pendentes, por se tratar de um ano político dispomos de pouco tempo até o início do período eleitoral, portanto a necessidade da permanência do Prefeito naquela capital e na oportunidade irá também na Assembléia visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/06/2018**	Chegada em	**28/06/2018**	Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 com pernoite**	**387,66**	**1.162,98**
TOTAL R$			**1.162,98**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 25/06/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo
031

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C2395ADB

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**AMAURI NARDIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**	Mat:1874	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**000676490**	Expedida por:	**SSP / RO.**

LOCAL E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS deslocamento a cidade de Porto Velho - RO., onde irá conduzir o servidor JOSÉ BORGES entre os dias 25 a 28 de Junho de 2018, que irá acompanhar os convênios nas Secretarias de: SAÚDE, SEAGRI, DER, SEJUCEL e SEAS o Veículo a ser utilizado será a camionete Toro PLACA NDU 7547, o Veículo a ser utilizado será a camionete Toro PLACA NDU 7547.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/06/2017**	Chegada em	**28/06/2017**	Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
Camionete Toro PLACA NDU 7547	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO .	**03 com pernoite**	**221,52**	**664,56**
TOTAL R$			**664,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 25/06/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

032

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8C51A9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4306/2018

EM 22 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia OZIANE DE MAGALHÃES OLIVEIRA VAILANTE, candidata aprovada em concurso público para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde LH 52, NEI– 40 (Quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único- a candidata que se refere o artigo é OZIANE DE MAGALHÃES OLIVEIRA VAILANTE, conforme tabela abaixo:
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde, na Linha – 52.

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
OZIANE DE MAGALHÃES OLIVEIRA VAILANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LH 52.	NEV	001	2ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F4990A13

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 023/2018

PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTEDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**JOSE BORGES DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONVENIO**	Matricula: 1387	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**425.117**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, nos dias 26,27 e 28 de junho de 2018, onde o mesmo irá acompanhar os convênios que estão em andamento, irá na Secretaria de Saúde, na SEAGRI, no DER, na SEAS, irá também na SEJUCEL protocolar documentos relacionados a esta Prefeitura.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/06/2018**	Chegada em	**28/06/2018**	Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE TORO PLACA NDU 7547	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	03 Diária com pernoite	221,52	664,56
TOTAL R$			**664,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 25/06/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6ECC42C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2243

25 de junho de 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação no Programa gestão e Crescimento, CV Regularização Fundiária Urbana – "Titulo Já", e dá Outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 814 de 31 de Outubro de 2017, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.058	CONVÊNIO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "TITULO JÁ"	
3.3.90.39 - XXX	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		**55.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse do convênio nº 114/PGE-2017, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da SUDER, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.39- 55	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		**5.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F0C48DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2242/2018

25 de Junho de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 056/GP/CMMS/RO/18.
.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**	
3.3.90.14 – 7	Diárias – Civil	4.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**4.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**	
3.2.90.30 – 6	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**4.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2C1B5867

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 899/2018.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMMAAGRI

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de taxas e serviços e tendo como empresas a serem contratadas:
1- MIRANTE PLACAS LTDA. CNPJ- 11.408.436/0001-30, no valor de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) e em favor de:

2- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45 no valor de R$ 110,20 (Cento e Dez Reais e Vinte Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 25 de Junho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5929B896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4307/2018

EM 25 DE JUNHO 2018.

"NOMEIA MARILDA AMORIM RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia MARILDA AMORIM RODRIGUES para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Substituta, no período de 26 de Junho de 2018 a 15 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9C64829B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2244/2018

EM, 25 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADNALDO DE ANDRADE no uso de sua competência e suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica Criada a Comissão para avaliação de imóvel a ser adquirido com a finalidade da construção e implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, conforme art. 2º da Lei nº 857/2018, que será composta pelos seguintes membros:

I – MILTON CAETANO DA SILVA – PRESIDENTE

II – ZENILDO ALMEIDA DA SILVA – SECRETÁRIO

III – HILTON EMERICK DE PAIVA – 1º MEMBRO

IV – JOSÉ BRAZ ALVES – 2º MEMBRO

VI – RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA – 3º MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A4B792DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO Nº032/2018/CPL

CONTRATO DE ENTREGA DE MATERIAL PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE VEICULO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA AUTOVEMA VEICULOS LTDA.
Contrato nº 032/2018
De 15/06/2018
Pregão Eletrônico nº010/2018
Processo nº282/2018
Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EVANDRO MARQUE DA SILVA**,** brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15 e
Empresa ALTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ sob nº. 03.968.287/0001-36, com sede à AV GOV JORGE TEIXEIRA, Nº700, BARRIO NOVA PORTO VELHO CEP 76.820-116 neste ato representada por GILVAN GUIDIN, portador do CPF nº411.783.861-

04 e RG nº 595.132 SSP MT, residente à RUA JOSE DE ALENCAR Nº3576, APARTAMENTO 1001 EDIFICIO MAISON CHAMOUNIX, BARRIO OLARIA, na cidade de PORTO VELHO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 282/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA. **DO AMPARO LEGAL**. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames da Lei Federal n. 8666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos ao Pregão ELETRÔNICO nº 010/2018, nos termos da proposta constante do Processo nº 282/2018 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA. **DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de veículo automotor** com as seguintes especificações mínimas: tipo Hatch, ano e modelo em linha, motor 1.0 flex. (álcool/gasolina), potência mínima de 75 CV, câmbio manual com 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, freios ABS com EBD, Air bag duplo frontal, rodas aro 14 (mínimo), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (cor a definir com a empresa vencedora), emplacado (sendo o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal), conforme descrições no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA. **DO PREÇO**. O preço global do presente contrato é de R$ 45.200,000 (QUARENTA CINCO MIL E DUZENTOS REIAS), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA. **DO PRAZO E FORNECIMENTO DOS BENS**. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação, conforme Termo de Referência em anexo, visando assegurar o seu pleno uso, sob de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

I - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os bens de forma imediata, ou seja, em até 30 dias (corridos) após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura e publicação deste contrato, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

II - a entrega deverá ser realizada, na sede Administrativa do Município de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330 Centro deste Município.

III - o recebimento, por servidor responsável, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

a) de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, qualidade, quantidade, prazo de garantia, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o bem, e emitirá Termo de Recebimento Provisório, relacionando os produtos entregues, de acordo com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA;

b) após recebimento provisório, verificação da integridade e qualidade do bem, se for o caso, e sendo aprovado, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias);

IV- em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

V - em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

§ 1º O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA. **DA GARANTIA**. Deverá a CONTRATADA garantir a qualidade dos bens entregues, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a partir da data de atesto da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo;

Parágrafo Único: O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA. **DO PAGAMENTO**. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda à contratada mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancaria de pagamento nominal, no prazo de **até 30 (trinta) dias** da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir.

§ 1º Os pagamentos só serão feitos em nome da empresa Contratada, portanto é dever da mesma obter conta bancária em seu nome e fornecer os dados (números da agência e conta) desta, para que se efetue o pagamento.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA OITAVA. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**. A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

II – Projeto Atividade: 04.122.0002.1027 e 04.122.0002.2006 – CV. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO e PRÓPRIO

III - Elemento de Despesa – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

IV - Valor – R$ 45.200,000

V - Fonte de Recursos – Convenio /Próprio

VI - Empenho nº ***/2018.

VII - Processo nº - 282/2018.

CLÁUSULA NONA – **DAS OBRIGAÇÕES** - Constitui obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

Entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, e com as demais indicações apontadas neste contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado neste Termo, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

A assistência técnica deverá ser realizada até 300km da sede da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas querem em relação ao fornecimento dos produtos, quer em relação aos empregados;

II – Da CONTRATANTE:
a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, ainda, quais providencias de saneamento deverão ser adotadas;
b) fiscalizar a execução do contrato, informando seu andamento à CONTRATADA, para fins de supervisão;
c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA. **DAS PENALIDADES**. Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, deixar de celebrar o contrato ao ser convocado pela Contratante dentro do prazo de validade de sua proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
I - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
II - multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
a) de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da nota de empenho por dia de ausência na entrega;
b) em caso de reincidência na infração de que trata o item II, letra a) desta cláusula por 3 (três) vezes, aplicação prevista no item III desta cláusula, sem prejuízo a outras cominações;
III - suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com entidades da Administração Pública Municipal, aplicada de acordo com as faltas cometidas, conforme a seguinte gradação:
a) gravíssima: 5 (cinco) anos, além de ser declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, compreendendo os casos de crime na execução do contrato e a inexecução total;
b) grave: 4 (quatro) anos, compreendendo os casos de retardamento injustificado da execução do objeto com prejuízo à administração;
c) 3 (três) anos, quando o retardamento injustificado não causar prejuízo à administração;
d) nas demais hipóteses não previstas nas alíneas anteriores deste item, a aplicação da suspensão proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
IV - ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá:
a) rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa contratual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;
b) descredenciar junto ao SICAF e/ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c) declarar inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 2º As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 3º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
§ 4º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 5º As multas estipuladas no inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 6º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento.
§ 7º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 8º A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 9º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. **DA FISCALIZAÇÃO**. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de ser punido nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei 8.443/92.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **DAS ALTERAÇÕES**. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
Parágrafo único. O recurso será dirigido a autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. **DA RESCISÃO**. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
I - não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
III - lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da entrega dos bens.
V - subcontratação total do seu objeto, ou a parcial quando não autorizada pela Administração, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
VI - decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
VII - dissolução da sociedade;
VIII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
X - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**:
I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;
II - é vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos adquiridos sem a anuência da CONTRATANTE, nos limites estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, inc. VI da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. **DA PUBLICAÇÃO**. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. **DO FORO**. Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Negro – RO 15 de junho de 2018.

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ 03.968.287/0001-36

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D2F5F253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, convoca os licitantes vencedores a comparecer na Praça Paulo Miotto setor 01, no dia 29/06/2018 as 10:00 horas horário de Rondônia, para realização da vistoria conforme o Anexo I do edital do item 12 e munido das documentação relacionada no item 13, do mesmo.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

MONTE NEGRO- RO, 25/06/2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:68D7CB0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 828/GAB/2018

LEI MUNICIPAL Nº 828/GAB/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal através de Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. A classificação e seleção de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será baseada na análise de currículo e outros critérios e prazos estabelecidos no Edital correspondente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será amplamente divulgado na imprensa oficial do Município.

Art. 2º. Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação de que trata esta Lei são estabelecidos no seu Anexo Único.

§ 1º. O valor do vencimento dos cargos previstos no Anexo Único, desta Lei, corresponde ao vencimento inicial da carreira do cargo efetivo do Grupo Ocupacional – Nível Superior, do Quadro de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015.

§ 2º. O pessoal contratado nos moldes desta Lei fará jus aos direitos e vantagens dos servidores públicos efetivos, aplicando-se ao vínculo laboral correspondente as disposições da Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993, Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015 e legislação pertinente, conforme artigo 10, da Lei Municipal nº 180, de 15 de março de 2001.

§ 3º. As atribuições dos cargos previstos no Anexo Único, desta Lei, são as estabelecidas na legislação municipal pertinente.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá realizar concurso público correspondente no prazo de 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 180, de 15 de março de 2001.

Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações autorizadas pela presente Lei correrão à conta de dotações de despesas com pessoal da Unidade Orçamentária competente previstas no orçamento do respectivo exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:A3113442

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º016/2018, que tem por objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação das festas

juninas denominada **8º ARRAIÁ MONT** nos dias (22 e 23) de junho de 2018.

Processo Nº396/2018/SETUR

EMPRESA VENCEDORA:
LIMA E SILVA LTDA-ME.
CNPJ: 08.156.871/0001-00
VALOR: R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

Data da Homologação: 25/06/2018

Monte Negro – RO, 25 de JUNHO de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:33D0BDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.721-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n° 492/06, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/07/2018 até às 09h00min. do dia 06/07/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/07/2018 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitenet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Peças e Serviços para Ambulância (Mercedes Sprinter)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 19.890,00** (dezenove mil, oitocentos e noventa reais).

Nova Mamoré - RO, 26 de junho de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.721-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:051FDC8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.06.2018	CHEGADA: 26.06.2018	Nº DE DIARIAS	01 (uma) 50%	
			V. UNITARIO	R$	159,81
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$	159,81
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Renan Leite Pereira
CARGO: Secretário Municipal **LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 994.906.412-00 **RG:** 1007276 SSP/RO
ENDEREÇO: Loteamento Boa Esperança **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 981297173
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17987-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo Irá se deslocar até Porto Velho no dia 26.06.2018, onde o mesmo estará participando de uma reunião na Assembleia Legislativa acera da Suplementação Orçamentaria para Projeto do FECOEP. Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 159,81 (Cento Cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25.06.2018

_____
Renan Leite Pereira
RG 100.7276 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 25.06.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F9A5DCE1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.06.2018	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 27.06.18	V. UNT.	R$ 426,16
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 426,16
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho onde estará tratando assuntos desta municipalidade junto a Seagri, Ibama, Tribunal de Contas e Correios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 426,16 (Quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25.06.2018

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 25.06.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7BCBA007

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 26.06.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 27.06.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto a Seagri, Ibama, Tribunal de Contas e Correios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25.06.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 25.06.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:36D7842B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 25.06.18	Nº DIARIAS		01 (uma) 50%
	CHEGADA: 25.06.18	V. UNT.	R$	146,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$	146,49
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho buscar um trator de pneus que foi concedido ao município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Centro e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25.06.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 25.06.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D4DE8051

P M N U - RO
PORTARIA Nº 141, 25 DE JUNHO DE 2018.

Reconhece férias dos servidores municipais.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores:
Leonice Alves de Lima, João Alves Barros, Cleusmil da Silva Santos, Jusssara Candeias, Sueli Souza Cruz Sodre, Marcelo Pereira dos Santos, Jose Bezerra da Silva, Zaquel Martins de Oliveira, Vaudelice Soares de Oliveira, Adriana Delbone Haddad, Luciney Gomes Ferreira, Jose Soares da Silva, Orlando Maier, Leandro Gama de Oliveira, Ivonildo Jose da Silva, Devair Luiz Filho, Sandro de Oliveira Souza, Robson Vieira Gambert, Sidineia Ramalho de Oliveira, Tatiane Gomes de Oliveira e Sueli Pinto de Souza,férias com seu inicio em 01 de julho de 2018 por um período de 30 dias.
AngelaDombroskiBecavelo, Mauro dos Reis Custodio, férias com seu inicio em 05 de julho de 2018 por um período de 30 dias.
Ivani Dias Lourenço, férias com seu inicio em 15 de julho de 2018 por um período de 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DC8F89A8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 142, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga o prazo da Portaria nº 106, de 02/05/2018, que prorrogou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 106, de 02 de maio de 2018;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a valer a partir de 05 de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0ADE557D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS ONIBUS

PROCESSO N.º 306/SEMECE/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 336 de 25/06/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP n.º 031/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Educação do município, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS

ONIBUS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decretos n.º 7.892/13 e n.º 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de Julho de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 075
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 113
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 115
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 123.
Valor total estimado de R$ 71.151,92

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Junho de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0ECA754B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/CPL/2018

DATA: 25 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***ADELSO RAMOS SOBRINHO***

OBJETO: Contratação da empresa acima para Execução de Cursos Informática, conforme Projeto de Inclusão Digital e especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 319/2018, cujo serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 136/2018, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contada da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 13.548,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e oito reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados constantes na nota de empenho nº 136/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***ADELSO RAMOS SOBRINHO***, Adelso Ramos Sobrinho.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:39DC8910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO EM 20 DE JUNHO DE 2018
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO E PELA EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da obra de ***Reforma do Teto, do Forro e da Fachada no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Arquitetônico e Minuta do Contrato que constam do Processo Administrativo n.353/17.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de junho de 2018 a 26 de agosto de 2018. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Artigo 57 I § 1º Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e amparo contratual na cláusula *segunda*.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 353/2.017

Ouro Preto do Oeste, 25 de junho 2018.

ELIANE MARTINS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CF4CC2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: AR CONDICIONADO, ARMÁRIO, BALANÇA, BIOMBO, CADEIRA DE RODAS, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGIOCO, CARRO DE CURATIVOS, COMPUTADOR, IMPRESSORA, LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo **nº 0018/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 81.939,37 (Oitenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/06/2018 até às 9h00 do dia 10/07/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 10/07/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site

www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Junho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:610076CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRANSMISSÃO COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) MARCHA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA.** Conforme o Processo Administrativo **nº 2657/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Proveniente do convênio nº 079/PGE/2018.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 29/06/2018 até às 9h00 do dia 11/07/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 11/07/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Junho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:683A1950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 012
	DATA: 25/06/2018

DECRETO Nº 11.468 DE 21 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR DELÍSIO F. ALMEIDA SILVA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2396/2018,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor DELÍSIO F. ALMEIDA SILVA, cadastro nº31470-1 da função de Professor Nível II, 25 hs, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8107EEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de medicamentos básicos, em favor da FURP – Fundação para remédios Populares, atendendo as necessidades do FMS – Fundo Municipal de Saúde,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo n° 793/FMS/2018** e à **Dispensa de Licitação Nº 012/2018** (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR - FURP**
CNPJ: **43.640.754/0001-19**
Valor Total: **R$ 7.235,55 (SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

Parecis/RO 25 de Junho de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7812CB98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Educação –*SEMEC* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 19/06/2018 a **LICENÇA PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ ALVES ATHAIDES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E21F73D0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 171/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 171/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), conforme NAD Nº. 324/2018 junto ao CENTRAIS ELETRICA DE RONDÔNIA - CERON, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 43/2018.

Pimenta Bueno, 20 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:36268643

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 172/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 172/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 323/2018 junto ao CENTRAIS ELETRICA DE RONDÔNIA - CERON, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 44/2018.

Pimenta Bueno, 20 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:062966BD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 174/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 174/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS), conforme NAD Nº. 331/2018 junto ao CENTRAIS ELETRICA DE RONDÔNIA - CERON, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 41/2018.

Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:84969C64

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 175/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 175/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), conforme NAD Nº.1354/2018 junto ao BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24, com endereço RUA: PRESIDENTE DUTRA S/N, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 30/2018.

Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F6E331AC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 176/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 176/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 3.480,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), conforme NAD Nº. 332/2018 e NAD Nº333/2018 junto ao CENTRAIS ELETRICA DE RONDÔNIA - CERON, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 40/2018.

Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F0BDEEAC

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA 041/COMPRAS/2018

Portaria 041/COMPRAS/2018, datada de 15/06/2018, publicada na AROM - Diário Oficial dos Municípios, na data de **20/06/2018,** Publicação do Pregão Eletrônico **041/2018.**

Onde se lê:
Pregão Eletrônico 041/2017

Leia-se:
Pregão Eletrônico 041/2018

Pimenta Bueno/RO, 25 de Junho de 2018.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AA435DBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 435/2018 DE, 22 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MARCELA CRISTINA MILOMES, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 789043 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 887.627.182-15, residente e domiciliada na Rua 24 De Novembro, n.º 439, Bairro Apidiá, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado Gerente do Centro de Saúde Maura Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular ANÁZIA BARBOSA BENITIZ, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº. 295.718 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 292.818.302-72, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco nº 237, Bairro Seringal, nesta cidade, que encontra-se afastada pelo INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 22 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:353FA07A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2018 DE, 25 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3741/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o servidor EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR – DIRETOR, CPF: 013.662.042-63, perfazendo o total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), onde estará se deslocando, com destino: Setor Dimba – linha 45,kapa 72,76 e 80, nos dias 22,25,26,27,28,29/06,02,03,04,05/07/2018, pois o mesmo vai executar serviços de fiscalização na recuperação de estradas vicinais, que estão sendo realizados através do convenio de n° 073/17/PJ/DER-RO, indispensáveis na trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar a sede do município, para escoar sua produção, medico, compras e ainda o transporte escolar. Necessitando de acesso fácil e de qualidade.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:02CC7BBB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2018

Licitação a ser realizada em: 10/07/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO; Valor total médio estimado é na ordem de R$ 792.400,76 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-Ro, 25 de Junho 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2FC42A40

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO FINAL REFERÊNCIA: 2060/2018

Assunto: Aplicação de Penalidade.
Empresa: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Relatório (fls. 48/51) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 301/2018– deste Poder, ás fls. (02), dentre outras ponderações, sugere que seja **aplicada à penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato - (nota de empenho) e suspensão temporária para licitar e contratar com a prefeitura pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Relatório (doc. anexo), à Empresa GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.**
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Cláusula Trigésima Sétima , item 2, inciso I – advertência -, item 3 e item 14, inciso I e art. 20, inciso I, do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012, aplica-se a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato - (nota de empenho), no valor de R$ 4.250,082 – (quatro mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) e suspensão temporária para licitar e contratar com a prefeitura pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Relatório (doc. anexo), à Empresa **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.**

Pimenta Bueno, 20 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:504060D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 440/2018 DE, 25 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 143/RH/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, casada, ensino superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 001049069 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 795.248.422-20, 002.593.112-19, residente e domiciliado na Rua Volta Redonda nº 110, Bairro: Bela Vista, Município de Pimenta Bueno-RO, CNH N° 066012547111, expedida em: 14/04/2016, com validade até 16/12/2020, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DAAED766

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 441/2018 DE, 25 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 143/RH/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora SELMA DE FATIMA DA SILVA BUENO, brasileira, solteira, ensino superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 001049069001058719 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 004.196.572-82, residente e domiciliado na Rua Prudente De Moraes nº 551, Bairro: Jardim Das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno-RO, CNH N° 06112658509 expedida em: 07/07/2014, com validade até 09/03/2019, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D2A7F6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4942/2018 DE 22/06/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4942/2018 de 22/06/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
77 - 3.1.90.04.00.00	10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
101 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 22/06/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:585294CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4943/2018 DE 22/06/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4943/2018 de 22/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
9 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
6 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 22/06/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8DD64FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4948/2018 DE 25/06/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4948/2018 de 25/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2417/2018 de 19/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 181.627,46 (cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
147 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.627,46
Total Suplementação:			**181.627,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.377,46
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
27 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
39 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.200,00
40 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.600,00
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicibais	
57 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
59 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
94 - 4.4.90.52.00.00	10045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.139.		Auxilio Alimentação - SEMAST	
17 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.250,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
184 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
13.001.04.122.1205.2.301.		Manutenção das Atividades do Frotas da Administração	
191 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**181.627,46**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/06/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E99B8804

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4946/2018 DE 25/06/2018

Exercício: 2018	**CNPJ 04.092.680/0001-71**

Decreto nº 4946/2018 de 25/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2416/2018 de 19/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 111.615,51 (cento e onze mil seiscentos e quinze reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
259 - 3.3.90.39.00.00	10835	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	111.615,51
Total Suplementação:			**111.615,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.1.35.99.00.00	111.615,51
Total da Receita:	**111.615,51**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, em 25/06/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:764FBC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4947/2018 DE 25/06/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 4947/2018 de 25/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2416/2018 de 19/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Veículos.	
257 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
258 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.002.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
11 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.048,77
12 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.951,23
Total Redução:			200.000,00

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/06/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5EDB529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4945/2018 DE 25/06/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4945/2018 de 25/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2415/2018 de 19/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.505,18 (cinqüenta mil quinhentos e cinco reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
255 - 4.4.90.52.00.00	10044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.505,18
Total Suplementação:			**50.505,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
53 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.505,18
Total Redução:			**50.505,18**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/06/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D6ABE2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4944/2018 DE 25/06/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4944/2018 de 25/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2415/2018 de 19/06/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 549.999,98 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
254 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	549.999,98
Total Suplementação:			549.999,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.2.99.00.02.00	549.999,98
Total da Receita:	549.999,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/06/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:77D942C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº853/2018 - SEMOSP

CONVENIO 058/18/PJ/DER-RO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTRADAS VICINAIS

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 07/2017 – P E 01/2018 – Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das empresas: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI EPP**. O valor total desta aquisição é de **R$ 101.077,50 (cento e um mil, setenta e sete reais e cinqüenta centavos).**visto ser atendem aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 22 de junho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:62A30CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00343/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM DE VEICULO PEÇAS E SERVIÇOES
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Revisão de Veículo, valor R$ 1.656,21 (Hum mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e vinte um centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 22/06/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B3ECEE07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 861/GP/2018

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 841/2017 (LDO EXERCÍCIO DE 2018), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 841/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 842/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
13.392.0025	Convênios p/ Saúde	
13.392.0024.1023	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**25.000,00**
Total da suplementação		**25.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de compromisso n° 1101471712261138740.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 25 de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:AB26D9C8

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 862/GP/2018

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 841/2017 (LDO EXERCÍCIO DE 2018), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 841/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 842/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
13.392.0025	Convênios p/ Saúde	
13.392.0024.1024	Aquisição de Ambulância Tipo A	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**80.000,00**
Total da suplementação		**80.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de compromisso n° 1101471712261138740.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 25 de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9725867C

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 863/GP/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a incluir na Lei nº 841/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a incluir na Lei 842/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 32.078,63**, para as seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2024		Manutenção das Atividades - Farmácia Básica	
206	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**32.078,63**
Total Geral			**32.078,63**

Artigo 2° Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, a fonte de recursos ***01.07.12 – Farmácia Básica***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 25 de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:73C1FB7A

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 864/GP/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a incluir na Lei nº 841/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a incluir na Lei 842/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 13.612,79**, para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2037		Manutenção da Frota - MAC	
223	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**13.612,79**
Total Geral			**13.612,79**

Artigo 2° Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, a fonte de recursos ***01.07.16 – Média Alta Complexidade - MAC***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 25 de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CA349D02

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 865/GP/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a incluir na Lei nº 841/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a incluir na Lei 842/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 63.982,44**, para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2028		Manutenção das Atividades - Vigilância em Saúde	
233	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**13.982,44**
234	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**25.000,00**
235	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
Total Geral			**63.982,44**

Artigo 2° Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, a fonte de recursos ***01.07.50 – Vigilância em Saúde***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 25 de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CB5100F8

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 866/GP/2018

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 841/2017 (LDO EXERCÍCIO DE 2018), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 841/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 842/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 293.559,75 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1025	Construção Salas e Ampliação Refeitório	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**293.559,75**
Total da suplementação		**293.559,75**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Convenio n° 073/17/PJ/DER-RO.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 25 de junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F7B0CBAB

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 867/GP/2018.

"Da nova redação ao Artigo 24 parágrafo Único; e revoga parágrafo único do Artigo 24, da Lei nº 836/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Primavera de Rondônia, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Da nova redação ao parágrafo único do Artigo 24, com a seguinte redação:

"Art. 24. (...)
Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens7.02,7.05, 10.09 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei a esta Lei.

Art. 2º Revoga Parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 836/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E8A47272

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 868/GP/2018

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 841/2017 (LDO EXERCÍCIO DE 2018), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 841/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 842/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 38.395,85 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos	
25.751.0007.1205	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**38.395,85**
Total da suplementação		**38.395,85**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2017), Conta Corrente específica 43.408-X, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 25 de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:DE217BCF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 206/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 678-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 226/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao período de 04/06/2018, em favor do **Motorista** – **Romildo Mendes Pereira – CPF: 627.401..052-15,** que foi até Porto Velho/RO, para transportar paciente para realizar consulta agendada, forma de deslocamento veículo oficial Hilux de placa NDL 7956.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:072B3672

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 207/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 679-1/GP/2018 e Memorando nº 056/GP/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao período de 05 a 08/06/2018, em favor do **Motorista** – **Romildo Mendes Pereira – CPF: 627.401..052-15,** que foi até Porto Velho/RO, acompanhar o Prefeito Municipal em seus compromissos, forma de deslocamento veículo oficial Hilux de placa NDL 7956.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:46952795

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 208/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 712-1/SEMEC/2018 e Memo. nº 170/SEMEC/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias sendo 04 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02(duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 28 e 29/06/2018 e 04 (quatro) passagens com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, participar do **X Congresso União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.**

- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor da **Formadora do PNAIC 1º ao 3º ano** – **Meire Rosa N.S. Moraes – CPF: 756.983.402-00.**

- 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor da **Coordenadora** – **Gilcléia Aparecida Miss – CPF: 947.217.182-68.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:276922B6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 209/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 713-1/SEMEC/2018 e Memorando nº 171/SEMEC/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (cinco) diárias para o período de 25 a 29/06/2018 no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um valor Global de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 01 (uma) passagem de volta de Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora subscrita abaixo, que irá até Porto Velho/RO, para participar da VI Semana de enfrentamento ao uso indevido de Álcool e outras Drogas, no veículo Oficial Toro de Placa NCT 1351.

- 05 (cinco) diárias e 01 (uma) passagem no valor global de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor da **Nutricionista** – **Sirlene Luiza Silva – CPF: 748.933.002-53.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:55F0C6C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 210/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 633-1/GP/2018 e Memorando nº 049/GP/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 02 (duas) diárias sendo uma no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao período de 24 e 25/06/2018, em favor do **Motorista** – **Romildo Mendes Pereira – CPF: 627.401..052-15,** que foi até Porto Velho/RO, buscar o Prefeito Municipal e a Secretaria de Assistência Social que estavam em viagem oficial à Brasília/DF, forma de deslocamento veículo oficial Hilux de placa NDL 7956.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7C059BD4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 211/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 715-1/SEMAS/2018 e Memo. nº 146/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) passagens com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 25 a 27/06/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, participar da **VI Semana de Enfrentamento ao Uso Indevido de Álcool e outras drogas.**
- 03 (três) diárias sem pernoite e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) em favor da **Sec. De Assistência Social** – **Silvana Coutinho – CPF: 715.909.272-49.**

- 03 (três) diárias sem pernoite e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) em favor da **Assistente Social** – **Luciana Pontes de Amorim – CPF: 711.155.602-04.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:FF286D2C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 212/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar competência a servidora municipal abaixo relacionada, a conduzir o veículo MODELO: Fiat Strada, ANO: 2011, FABRICAÇÃO: 2011 CHASSI: 9BD27804MB7384378, COR: Prata, PLACA NCX 7283 pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC:

Gilcléia Aparecida Miss, portadora da Cédula de Identidade nº 000778813, SSP/RO e inscrita no CPF nº 947.217.182-68 e CNH nº 05196627658, categoria AB;

Paragrafo Único: A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E25FEB03

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 213/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 680/GP/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, em caráter indenizatório 02 (duas) diárias sendo uma no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente aos dias 07 e 08/06/2018, em favor do servidor supramencionado abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocou até Porto Velho – RO, para assinatura do convênio do FITHA/2018, 03 tratores, 06 carretas agrícolas, 6 grades aradoras hidráulicas e 01 retroescavadeira.

·**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** CPF. 684.997.552- 68
02 (duas) diárias no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7603928E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 214/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 625-1/SEMAS/2018 e Memorando 120/SEMAS/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao período de 26/04/2018, perfazendo um valor Global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores subscritos, devido esse colegiado ter se deslocado até o município de São Francisco do Guaporé, para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho da Criança e Adolescente, no veículo Oficial FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA NCV 2494.

- 01 (uma) diária no valor global de R$ 50,00(cinquenta reais) em favor do **conselheiro tutelar** – **ROGERIO BARBOSA RODRIGUES – CPF: 002.267.532-98.**

- 01 (uma) diária no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **conselheira tutelar** – **BARBARA L. G. LOURENÇO – CPF: 003.458.912-01.**

- 01 (uma) diária no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do **Motorista** – **DOUGLAS JERÔMINO DA SILVA – CPF: 002.471.142-00.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D83AD9DE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 215/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 726-1/SEMSAU/2018 e Memo. nº 241/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 26 a 27/06/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Ji-Paraná/RO, participar do **I Seminário Estadual de Leishmaniose.**
- 02 (duas) diárias sem pernoite no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da **Enfermeira** – **Maira da Conceição dos Santos – CPF: 465.213.724-91**

- 02 (duas) diárias sem pernoite no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do **Médico** – **Even R. G. Macineira – CPF: 067.747.811-95.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:76690C72

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 216/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 732-1/SEMOSP/2018 e Memorando nº 060/SEMOSP/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 43 (quarenta e três) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) para o período de 25/06

a 04/07/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão realizar a execução dos serviços pertinentes a Secretaria Municipal de Obras na zona rural.

- 07 (sete) diárias no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor do **Gari** – **Anderson J. Szchowki – CPF: 009.247.072-67;**
- 07 (sete) diárias no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor do **Gari** – **Walter Morais Junior – CPF: 020.914.432-71;**
- 07 (sete) diárias no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor do **Gari** – **Lucas Bispo Morais – CPF: 001.053.552-75;**
- 07 (sete) diárias no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor do **Gari** – **Juracy Cardoso – CPF: 408.414.482-72;**
- 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do **Gari** – **Luiz Fernando Nunes Moraes – CPF: 071.174.342-31;**
- 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do **Gari** – **Pedro Alves de Almeida Neto – CPF: 687.472.332-49;**
- 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do **Gari** – **Márcio Frederico A. Ribeiro – CPF: 769.589.142-87;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E01B6B2E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 217/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 731-1/SEMAS/2018 e Memorando nº 150/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente o período de 25/06/2018, em favor do **Motorista** – **Douglas Geronimo da Silva – CPF: 002.471.142-00,** que irá até Espigão do Oeste/RO, levar os alunos do CRAS para participar de um jogo amistoso preparatório do JOER/2018, forma de deslocamento veículo oficial Citroen/Jump Greencar de placa NCU 3472.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9221D7D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 218/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 675-1/SEMSAU/2018 e Memo. nº 222/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 25 a 27/06/2018, a servidora subscrita abaixo, que irá até Porto Velho/RO, participar da **VI Semana de Enfrentamento ao Uso Indevido de Álcool e outras drogas.**

- 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da **Enfermeira** – **Geni da Silva Soares Dias – CPF: 200.121.338-76.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:38D7170B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 219/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **LUCIANE DA SILVA NUNES,** portadora do CPF: 948.599.732-91, do cargo em comissão – **Divisão Municipal de Pedagogia**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:04EE48D7

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Empresa INSTITUTO EXATUS conforme contrato 003/2014, **convoca os candidatos aprovados, prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Junho de 2018.

Cargo: Odontólogo – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
6ª	GABRIELA SAKURADA NAUJOKAT	02/09/1991

Cargo: Técnico de Enfermagem – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
2ª	LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO	18/03/1967

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:FA760E7A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 220/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 734-1/SEMEC/2018 e Memo. nº 172/SEMEC/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 02 e 03/07/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Vilhena/RO, participar da **3ª Oficina Regional de Elaboração do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da **Sec. de Educação e Cultura** – **Marlene Kruger Holanda – CPF: 648.561.097-15.**

- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da **Diretora** – **Márcia C. L. Coutinho – CPF: 595.524.682-72.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:75580119

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 221/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 733-1/SEMAS/2018 e Memo. nº 151/SEMAS/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o período de 02 e 03/07/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Vilhena/RO, participar da **3ª Oficina Regional de Elaboração do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente,** forma de deslocamento veículo oficial Van Citroen de placa **NCU 3472.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do **Agente Administrativo – Welington Cruz Teles – CPF: 692.632.132-91.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da **Agente Administrativo – Nilza Aparecida Miss – CPF: 198.255.102-00.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da **Conselheira Tutelar – Fabiana A. do Nascimento – CPF: 004.135.072-38.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da **Conselheira Tutelar – Carla Aguiar S. Baleeiro – CPF: 003.876.882-85.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do **Motorista – Douglas Jeronimo da Silva – CPF: 002.471.142-00.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da **Agente Administrativo – Márcia P. de Oliveira – CPF: 716.835.692-53.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da **Secretária Municipal de Ass. Social – Silvana Coutinho – CPF: 715.909.272-49.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F2450069

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 222/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 660-1/SEMEC/2018 e Memo. nº 161/SEMEC/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 06 (seis) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao período de 04 e 05/06/2018 totalizando o montante de R$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores subscritos abaixo, que foram até Cacoal/RO, participar do **Curso de Monitoramento e avaliação dos planos de educação junto a Secretaria de Educação Estadual.**

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor da **Formadora do PNAIC 1º ao 3º ano** – **Meire Rosa N.S. Moraes – CPF: 756.983.402-00.**

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor da **Coordenadora** – **Gilcléia Aparecida Miss – CPF: 947.217.182-68.**

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor do **Motorista** – **Walter dos Santos – CPF: 198.255.102-00.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6DCA096E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1577/GP/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	153	08.244.0016.2048	3.1.90.94.00.00	01.00.99	5.400,00
438	166	08.244.0016.2086	3.3.90.30.00.00	01.00.99	10.000,00
303	195	10.301.0014.2023	3.3.90.30.00.00	01.02.47	1.000,00
303	198	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	01.02.47	1.600,00
Total				**R$**	**18.000,00**

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	163	08.244.0016.2074	3.3.90.36.00.00	01.00.99	5.400,00
438	145	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	01.00.99	10.000,00
303	190	10.301.0014.2008	3.3.90.30.00.00	01.02.47	1.000,00
303	192	10.301.0014.2008	3.3.90.39.00.00	01.02.47	1.600,00
Total				**R$**	**18.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:658A48CD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1578/GP/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 841/GP/2017, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	183	08.244.0017.2043	3.3.90.36.00.00	01.15.57	12.100,00
Total				**R$**	**12.100,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	148	08.244.0016.2038	3.3.90.39.00.00	01.00.99	12.100,00
Total				**R$**	**12.100,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:13E27CFB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
PROCESSO Nº. 702/SEMOSP/2018
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1555/GP/2018 de 24 de Abril de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 23/2018, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **702/SEMOSP/2018**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS MAQUINAS (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E OUTROS)" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 315.866,67(Trezentos e quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ABERTURA: 09/07/2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Junho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:487D591E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO Nº. 672/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1555/GP/2018 de 24 de Abril de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 24/2018, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 672/SEMSAU/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 5.849,67 (Cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 10/07/2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Junho de 2018

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:E614D4FD

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA PRÉVIA** junto ao DECOF/SEDAM, para a Construção de Praça Municipal no Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 25 de junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:B8CDB8E8

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA PRÉVIA** junto ao DECOF/SEDAM, para a Construção de Centro de

Referência de Assistência Social – CRAS do município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 25 de junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:773EB734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018.

Referência: Dispensa de Licitação nº 012/2018
Proc. Administrativo nº: 344/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIEMNTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, NAS LINHAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, conforme Convênio nº 025/18/FITHA e Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, 1160, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Placas de Informação de obra, composta por: chapa de aço galvanizado 16), medindo 2,00x1,5mt, A=3,00m². As Placas deverá ser fixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá der em madeira de primeira linha.	UND	02	543,33	1.086,66
TOTAL				**R$ 1.086,66**	

Valor total estimado para o serviço: (R$) 1.086,66 (um mil e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico e apresentar sua proposta na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:3 0 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.
Informações Complementares, e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2245.

Rio Crespo/RO, 25 de junho de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor – C.P.L.
Port. 2769/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:128A0209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017.

Referência: Dispensa de Licitação nº 013/2018
Proc. Administrativo nº: 345/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIEMNTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, NAS LINHAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, conforme Convênio nº 117/17PJ/DER-RO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, 1160, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Placas de Informação de obra, composta por: chapa de aço galvanizado 16), medindo 2,00x1,5mt, A=3,00m². As Placas deverá ser fixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá der em madeira de primeira linha.	UND	01	543,33	543,33
TOTAL				**R$ 543,33**	

Valor total estimado para o serviço: (R$) 543,33 (Quinhentos e quarenta e três reais).
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.
Informações Complementares, e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2245.

Rio Crespo/RO, 25 de junho de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor – C.P.L.
Port. 2769/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1E20DF1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 12 -2018

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para acompanhamento dos serviços prestados, referente ao processo nº 1994/2017".

".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 173/SEMGOV/2018.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão para acompanhamento dos serviços prestados, referente ao processo nº 1994/2017

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

ONDE SE LÊ:

Presidente: DAVID HOLANDA
Membros: DIRCE CARDOSO RAMOS
ERIVELTON RODRIGUES LIBERATO

LEIA-SE:

Presidente: DAVID HOLANDA
Membros: DIRCE CARDOSO RAMOS
EVERTON RODRIGUES LIBERATO
Rolim de Moura, 25 de junho de 2018.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Administrador de recursos humanos - interino
Mat. 408

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:6490ACDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2018

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 1775/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE FELIX DA SILVA** (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS) – Matricula – **6886**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 670717 SSP/RO e do CPF nº 657.607.432-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **no período de 21/06/2018 a 18/09/2018.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:A948D37D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2018

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o disposto na L.C. 003/2004 com redação dada pela Lei 062/2009, e considerando o contido no processo administrativo nº. 6001/2016.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER A RENOVAÇÃO DA "**Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária, sem prejuízo de sua remuneração**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEIDE MARIA OSMIDIO** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM), Matricula - **4349**, a partir de 06 de Maio de 2018, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 526975 SSP/RO e do CPF nº 590.651.922-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – (SEMUSA).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:DCD06682

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Processo: 3585/2018
Dispensa: 10/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO ESP/CTE/AB/CB.DUP. FIAT/TORO/FREEDOM MT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total Homologado R$ 3.628,57 (Três mil, Seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.628,57 (Três mil, Seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Rolim de Moura, 25 de Junho de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8BB00DCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Processo: 2414/2018
Dispensa: 024/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA E INSTALAÇÃO DA LONA DO TOLDO DA ENTRADA DA PREFEITURA ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO

Fornecedor: SOUZA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.397.376/0001-93
Valor Total Homologado R$ 5.874,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.874,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Rolim de Moura, 25 de Junho de 2018.

PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4672EF8E

PODER LEGISLATIVO
ACESSO A INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/CMRM-2018

Ementa: "Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de

novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**
FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; e
Considerando a necessidade de facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Rolim de Moura e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos,
Resolve:
Art. 1º A presente Resolução estabelece regras para o acesso a informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
Art. 2º O acesso as informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura será viabilizado mediante:
I – divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;
II – atendimento de pedido de acesso a informações;
III – disponibilização, na sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, de equipamentos para o próprio interessado consultar informações de interesse coletivo ou geral, bem como Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, este último de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Rolim de Moura;
IV – disponibilização de outros meios para o próprio interessado pesquisar a informação solicitada nos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Rolim de Moura; e
V – outras formas de divulgação indicadas em ato do Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o inciso I deste artigo observará, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e se dará diretamente em área de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Rolim de Moura ou mediante indicação de acesso a outro sítio governamental que promova a transparência na Administração Pública ou o acesso a informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara Municipal de Rolim de Moura.
§ 1º O pedido de que trata o *caput* deve observar os seguintes requisitos:
I – ser dirigido a Ouvidoria da Câmara Municipal de Rolim de Moura;
II – conter a identificação do requerente, contendo no mínimo o seu endereço e CPF, seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico, bem como a especificação da informação requerida; e
III – ser efetuado por meio de requerimento protocolizado na sede da Câmara Municipal, observando-se os incisos anteriores; ou
IV – alternativamente ao inciso superior, ser efetuado por meio eletrônico.
§ 2º Quando houver necessidade de reprodução de documentos, o requerente deverá arcar com os custos dos serviços e materiais a serem empregados no seu atendimento, salvo o disposto no art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 3º O endereço de correio eletrônico indicado na forma do inciso III do § 1º deste artigo será considerado como meio oficial de comunicação entre a Câmara Municipal e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de cientificação.
Art. 4º Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara Municipal de Rolim de Moura ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.
Art. 5º O fornecimento de documentos relativos as atividades da Câmara Municipal de Rolim de Moura só poderá se dar após análise empreendida pela Unidade Técnica da justificativa apresentada pelos responsáveis.
§ 1º Caso não seja apresentada a justificativa indicada no *caput* deste artigo, no prazo indicado em lei ou outro ato normativo, a informação requerida será fornecida imediatamente.
Art. 6º Caberá ao Ouvidor da Câmara Municipal apreciar os pedidos a que se refere o art. 3º da presente Resolução.
Parágrafo único. Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável, poderá o Ouvidor submeter a questão ao Presidente, que se manifestará formalmente acerca do assunto.
Art. 7º No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, o Ouvidor encaminhará a demanda ao setor competente para atender a solicitação.
§ 1º O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 2º Compete à chefia do respectivo setor, antes de restituir o pedido e a documentação correspondente ao Ouvidor, atestar o efetivo atendimento do disposto no § 1º deste artigo.
Parágrafo único. Quando o pedido versar sobre assuntos relacionados às atividades administrativas da Câmara Municipal, o setor competente para atender a demanda será o Gabinete da Presidência representado pelo Presidente ou Chefe de Gabinete e Administração Geral.
Art. 8º As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Resolução serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores, pelo Ouvidor, conforme o caso, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.
§ 1º A disponibilização de que trata o *caput* deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.
§ 2º No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, a Câmara Municipal de Rolim de Moura atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos §§ 1º, e incisos, e 2º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 3º A entrega da documentação solicitada, a ser efetivada após o pagamento dos respectivos custos, na forma do art. 3º, § 2º, desta Resolução, poderá se dar por meio eletrônico, pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.
§ 4º Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.
§ 5º O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas, tornando-se responsável civil e criminalmente por eventual utilização ilícita dos dados fornecidos.
Parágrafo único. Os custos que se refere o § 3º deste artigo devem ser recolhidos em conta bancária da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através de guia de pagamento.
Art. 9º No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 1º A comunicação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no § 3º do art. 3º desta Resolução, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir do primeiro dia útil seguinte ao do encaminhamento da mensagem.
§ 2º Havendo falha no encaminhamento da mensagem por correspondência eletrônica, não imputada ao requerente, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.
§ 3º Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o Ouvidor determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.
§ 4º Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.
§ 5º O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará ciência do indeferimento do pedido de acesso a informações.
Art. 10. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Rolim apreciar, diretamente ou por agente delegatório, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de

pedido de acesso a informações, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 11. Todos os pedidos de informações fundamentados na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e processados na forma desta Resolução, independentemente de terem ou não sido deferidos, serão publicados no Portal da Câmara Municipal de Rolim de Moura na rede mundial de computadores com a identificação dos respectivos solicitantes.
Art. 12. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Ouvidor determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do recurso interposto, o Presidente determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.
Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura poderá editar Portarias destinadas a viabilizar o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e nesta Resolução.
Art. 14. Incumbe ao Técnico de Processamento de Dados, no âmbito de suas competências, o fornecimento de soluções de TI e de infraestrutura tecnológica para o cumprimento desta Resolução e o aprimoramento do Portal da Câmara Municipal como instrumento de promoção da transparência e acesso à informação.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, Rondônia, ***29 de Maio*** de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:49DB184F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 378/SEMEC/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº378/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

RAIMUNDO LAZARO DA SILVA
CNPJ: 19.530.759/0001-04
VALOR: R$17.304,54 (Dezessete mil trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:D8FDCD92

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 292/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº292/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
A. PAZINATO MARINGÁ - ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
VALOR: R$7.187,98 (Sete mil cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
C.P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI - ME
CNPJ: 16.917.181/0001-85
VALOR: R$1.049,99 (Um mil quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 18.258.209/0001-15
VALOR: R$5.524,97 (Cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos
CONCEITO HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 23.017.842/0001-51
VALOR:R$2.370,92 (Dois mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos).
L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
VALOR: R$516,94 (Quinhentos de dezesseis reais e noventa e quatro centavos).
LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.389.967/0001-59
VALOR: R$8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
MBR FERNANDES - EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
VALOR: R$2.487,88 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR: R$8.839,00 (Oito mil oitocentos e trinta e nove reais).
V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR: R$2.987,65 (Dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
RAIMUNDO LAZARO DA SILVA
CNPJ: 19.530.759/0001-04
VALOR: R$198,00 (Cento e noventa e oito reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:4F7F0431

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 313-1/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
OBJETO: REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2ª ETAPA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 313/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preço** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa:

EMPRESA CREDENCIADA:
CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI-ME
CNPJ: 10.776.550/0001-50
VALOR: R$ 519.831,99 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:856A62B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a AMPLIAÇÃO DA SEDE MUNICIPAL, com área 170,80 m², localizado na Rua Sete de Setembro, setor 4, quadra 11, lote 295**,** município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 22 de junho de 2018

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2950E1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 21/2018
PROCESSO Nº 575-2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 21/2018
PROCESSO nº 575-2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 09 julho de 2018, com abertura às 09.00 (Horário de Brasília). OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES
As propostas deverão ser cadastrada no período de 27/06/2018 ate dia 09/07/201 as nove horas horário de Brasília
Conforme enunciado no edital de licitação
A data para fase de lances e abertura no dia 09/07/2018 as 09.06 horário de Brasília no endereço WWW.licitanet.com.br

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 25 de junho 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6F21FF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº94/GAP/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº94/GAP/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"Exonera Diretora da Divisão Municipal de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **ANGELA MARIA GONCALVES COSTA,** brasileira, portadora do RG n°. 1022196 SESDEC /RO, CPF/MF n° 973.742.372-00, do cargo de Diretora da Divisão Municipal de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/06/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:57DB198A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº95/GAP/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº95/GAP/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"Nomeia Coordenadora Municipal de Administração Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **ANGELA MARIA GONCALVES COSTA,** brasileira, portadora do RG n°. 1022196 SESDEC /RO, CPF/MF n° 973.742.372-00, no cargo de Coordenadora Municipal de Administração Geral vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/06/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8C6183D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº96/GAP/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº96/GAP/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"Nomeia Diretora da Divisão Municipal de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **ELIANE PAIVA SOARES,** brasileira, portadora do RG n°. 832900 SESDEC /RO, CPF/MF n° 737.308.662-49, no cargo de Diretora da Divisão Municipal de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/06/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:266E52D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 459-2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN KOVALHCZUK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Andreia de Fatima Bergamaschi Fabian Kovalhczuk, e processo administrativo 942-2018;

Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN KOVALHCZUK,** portadora do CPF: 672.431.262-00**,** contratada no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 754, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará no Gozo de **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, no período compreendido de **01 de agosto de 2018 a 01 de janeiro de 2019.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 dias de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:086A2165

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 918/2018
PARTES:
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 74 SUL, CAMPO NOVO - APAM.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do prédio da sede da associação, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

Valor: O valor do Presente ajuste é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 08.001
Programa Trabalho 20.606.0007.2.070.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0BDBE932

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N 055-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 621/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 055/2018
CONTRATADO: JOSÉ DONIZETE PICOLLI.

Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Carreta Agrícola, com especificações mínimas basculantes, com Pistão Hidráulicos, 02 eixos, 04 pneus, com câmara capacidade mínima de carga de 6000 KG, com freios e carrocerias em madeira em madeira, garantia de 06 meses pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, a serem pagos com Recursos Oriundos do Convenio 281/PGE-2017-SEAGRI, com contrapartida do Município, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 961/2018, Pregão 056/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 621/2018.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor total de R$ **13.646,00 (treze mil seiscentos e quarenta e seis reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 08
UNIDADE: 08.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.0007.2.236
EMPENHO: 961/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CCA52143

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 056-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 621/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 056/2018
CONTRATADO: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Carreta Agrícola, com especificações mínimas basculantes, com Pistão Hidráulicos, 02 eixos, 04 pneus, com câmara capacidade mínima de carga de 6000 KG, com freios e carrocerias em madeira em madeira, garantia de 06 meses pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, a serem pagos com Recursos Oriundos do Convenio 281/PGE-2017-SEAGRI, com contrapartida do Município, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 961/2018, Pregão 056/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 621/2018.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor total de R$ **13.646,00 (treze mil seiscentos e quarenta e seis reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 08
UNIDADE: 08.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.0007.2.236
EMPENHO: 961/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9EE2A4B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2018

O Secretario Municipal de Educação– Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº012/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 16/2018/SEMED tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS ENERGIA ELETRICAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA SA CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de junho de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:DCC737A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N 81/2018

O Secretario Municipal de Educação– Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº012/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 19/2018/SEMED tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de junho de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3CC354DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº82/2018

O Secretario Municipal de Educação– Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº012/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 20/2018/SEMED tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS ENERGIA ELETRICAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA SA CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de junho de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F4A46866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Veículo Sedan 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-01. Processo sob o nº 835/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/06/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 09/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 73.276,67 (setenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Junho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:090C3B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Bebedouros em Aço Inox, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº 365/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/06/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 09/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 10.623,25 (dez mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Junho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9859450E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Tanque Pipa Com Capacidade mínima de 15.000 litros, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios. Processo sob o nº 851/SEMOSP/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/06/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 10/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Junho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B4F11981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Tecidos, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 366/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/06/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 10/07/2018, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 110.560,00 (cento e dez mil quinhentos e sessenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Junho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C2CA2119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

O Secretario Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°913/2018/SEMSAU tendo como DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS PARA AMBULÂNCIA),CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**,** conforme parecer jurídico Artigo 24,II,da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº:8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RODABENS VEICULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº11.567.074/0001-20,no valor de R$ 1.273,00 (um mil duzentos e setenta e três reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de junho de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:225FC527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por lote, destinado a Aquisição de Manilhas, Cimento, Areia, Brita, Arame Recozido e Barra de Aço, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios. Processo sob o nº 588/SEMOSP/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/06/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 09/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 72.645,32 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Junho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:61E24700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 83/2018

O Secretario Municipal de Saúde– Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 364/2018/SEMSAU tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTOS DE FATURAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.530.486/0064-02, no valor de R$ 864,00(oitocentos e sessenta e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de junho de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8D79F2C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	471/2018
b) Licitação Nrº :	34/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/06/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Secador, Um Descascador e Um Elevador Metálico Tubular, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 215/PGE-2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PALINI & ALVES LTDA
CNPJ/CPF: 49.393.549/0001-82
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 126.400,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:55852FB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	710/2018
b) Licitação Nrº :	62/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	15/06/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva e Instalação de Ar Condicionado Split e Janela, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 20.865.014/0001-85
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 33.549,97

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:06B0032D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	362/2018
b) Licitação Nrº :	51/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/06/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos de Informática, Impressora, Computador e Monitor, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 10.222,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8370DB54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nrº :362/2018
b) Licitação	Nrº :51/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/06/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos de Informática, Impressora, Computador e Monitor, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.836,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F541E139

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	362/2018
b) Licitação Nrº :	51/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/06/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos de Informática, Impressora, Computador e Monitor, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYBER INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.154.053/0001-43
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.467,80

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B88A85E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	376/2018
b) Licitação Nrº :	65/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/06/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças de Reposição e Manutenção de Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.285.079/0001-06
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.699,96

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:24E149BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	376/2018
b) Licitação Nrº :	65/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/06/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças de Reposição e Manutenção de Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. DE FREITAS
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 19.536,29

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:E9FA5523

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	661/2018
b) Licitação Nrº :	4/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	25/06/2018
e) Objeto Homologado:	contratação de empresa para Construção do da 2° Etapa da Feira do Produtor, com área de construção de 1.794,03m², a ser construído na Avenida 16 de Junho, Entre a Rua Dom Bosco e Caribamba, neste município de São Miguel do Guaporé - RO, em regime de empreitada por preço Global, Recursos Proprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEIANDER STORCH EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.432.974/0001-14
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 244.507,24

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:DE0C0E11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	688/2018
b) Licitação Nrº :	59/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/06/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos para Laboratório sendo Analisador Hematológico, Analisador Químico e Estufa Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 284/PGE/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 30.795,52

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:BCB92D9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	688/2018
b) Licitação Nrº :	59/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/06/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos para Laboratório sendo Analisador Hematológico, Analisador Químico e Estufa Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 284/PGE/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 8.860,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:2AE95C10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	787/2018
b) Licitação Nrº :	6/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	21/06/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Execução de Obra de Recapeamento em Lama Asfáltica em ruas e avenidas em uma área de 77.866,25m², a ser realizado neste município de São Miguel do Guaporé – RO, em regime de empreitada por preço unitário. Recursos consignados do Convênio n° 013/18/PJ/DER-RO, firmado entre Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços/DER-RO e o Município de São Miguel do Guaporé – PMSMG/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONCRETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.021.677/0001-20
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 410.371,92

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:00E75F25

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO

PORTARIA N.º 72/18

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor, Daniel Antonio Filho , Diretor Executivo devidamente inscrita no CPF sob o n° 420.666.542-72, 01 (uma) diária de **R$ 250,00** (Duzentos cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 125,00** (Cento e Vinte e cinco Reais) Onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Ji Paraná - RO, no dia 26 de Junho de 2018. **Para participar do Seminário sobre junta Médica e Segurança do Trabalho.**

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A2A30B9A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 073/18

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Jair dos santos Teodoro, Diretor Finaceiro e ADM devidamente inscrito no CPF sob o n° 592.763.122-34, com (três) diária de **R$ 160,00** (Cento e sessenta Reais) totalizando um valor de **R$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta Reais) Onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Porto Velho - RO, no dia 27 de Junho de 2018. **Para participar do curso de Licitação e suas Modalidades no ESCON (Escola Superior de Conta-TCE/RO) nos dias 28 e 29 de Junho de 2018.**

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:54A76D6B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 075– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: CAMILA CRISTINA DA SILVA ***".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (cento e vinte dias) inicio 05 de junho de 2018 A 05/09/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID F 41.2 + F 42 , a servidora CAMILA CRISTINA DA SILVA efetiva na/função de Enfermeira conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 096/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6A64C1E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 074/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor de PORFIRIA MOULAZ GARCIA ***".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 120 (cento e vinte dias) início 19 de junho de 2018 A 19/09/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID F 41, a servidora **PORFIRIA MOULAZ GARCIA** efetiva na função de **Auxiliar de Serviços Diversos c**onforme, consta no processo Administrativo sob o nº 095/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BAF74F64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃODO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 076– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: VANESSA DE SOUZA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, no prazo de (cento e oitenta dias) início 25 de junho de 2018 a 25/12/ 2018 conforme consta na pericia medica sob o CID 10: F 31, aservidora VANESSA DE SOUZA efetiva na/função de Zeladora

conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 119/ IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:81D5149E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 077– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: MARILUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180(cento e oitenta dias) inicio 22 de junho de 2018 A 22/12/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID Z 73.0 + F 32.1 + G 47 , a servidora **MARILUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** efetiva na função de Tecnica de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 099/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:53A52C87

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.056/2018

PORTARIA **056**/2018/DRH/PMSMG/RO,Em 21 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **01 junho de 2018** do servidor: **APARECIDO WILSON REZENDE VIANA,** matricula: **1828,** ocupante do Cargo de **– AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **11/03/2008.**

Art. **1º.- CONVERTER 03** (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **11/03/2008 á 11//03/2013. RECEBERA EM ABONO PECÚLIO NO MÊS DE JUNHO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se-

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:55315267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2018, Processo Nrº 1080/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.176.223/0004-82,** no valor total de **R$ 10.425,50.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:05070F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2018, Processo Nrº 1080/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ 21.324.430/0001-39,** no valor total de **R$ 109.724,00.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7A107871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2018, Processo Nrº 1080/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70,** no valor total de **R$ 43.208,00.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9110C803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2018, Processo Nrº 1080/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **DROGARIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 00.716.050/0001-70,** no valor total de **R$ 7.643,30.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6082832B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2018, Processo Nrº 1080/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 23.312.871/0001-46,** no valor total de **R$ 2.667,50.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:68C66788

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2018, Processo Nrº 1080/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -, CNPJ 17.472.278/0001-64,** no valor total de **R$ 28.455,50.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8E24E4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2018, Processo Nrº 1080/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ 05.159.591/0001-68,** no valor total de **R$ 4.804,50.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5429814F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 34/CPL/2018, Processo Nrº 413/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO (BLOQUETES) E MEIO FIO. PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 075/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **E. DE FREITAS - ME, CNPJ 27.521.468/0001-88,** no valor total de **R$ 19.000,00.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B54D23A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 34/CPL/2018, Processo Nrº 413/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO (BLOQUETES) E MEIO FIO. PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 075/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ME, CNPJ 27.382.789/0001-49,** no valor total de **R$ 45.251,00.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EDD30DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 PROCESSO Nº 396/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 17.863.778/0001-27.**

O valor da total de **R$ 2.450,00** objetivando a DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS (CONFECÇÃO DE BANNER E ADESIVOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:263A3C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 396/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 25/CPL/2018, Processo Nrº 396/2018, Objeto**: DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS (CONFECÇÃO DE BANNER E ADESIVOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.,** em favor da empresa **RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 17.863.778/0001-27,** no valor total de **R$ 2.450,00.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:36C8FEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 39/CPL/2018, Processo Nrº 207/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO COM BARRACÃO (AREA COBERTA) DE NO MINIMO 50M², PISCINA DE NO MINIMO 40M² E ESTACIONAMENTO PROPRIO, PARA SER UTILIZADO NOS TRABALHOS E EVENTOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **EDUARDO JUNIOR ALVES DE**

MELO 87412608215, CNPJ 30.712.275/0001-19, no valor total de **R$ 11.750,00.**

Seringueiras, 22 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:03481051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-425/2018**

CONTRATADA: **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS.**
No valor de: **R$ 1.270 (um mil duzentos e setenta reais).**
Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR DA SALA DE CONTROLE INTERNO E SALA DA TESOURARIA.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de junho de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0FF95556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-430/2018**

CONTRATADA: **AGUILERA & CIA LTDA.**
No valor de: **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).**
Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR (NCN-4161).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de junho de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D2FD6AE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-434/2018**

CONTRATADA: **ANGÉLICA APARECIDA GOMES ORNELAS.**
No valor de: **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**
Com o objetivo de: **MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERÍNGER.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO. Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de junho de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DA7E6DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº. 457/2018.

O Município de Theobroma – RO, através da Comissão Permanentee Licitação, instituída pela Portaria nº 10/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Empreita Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO: N° 090/2018/PJ/DER-RO, PROCESSO N° 0009.117.769/18-13, NO VALOR DE R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONTRA PARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE THEBROMA-RO – RO, NO VALOR DE R$: 32.017,77 (TRINTA E DOIS MIL DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, MEMORIAL DE CÁCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** conforme especificaçõ es constantes no Edital e anexos, conforme Processo Administrativo sob o nº. 457/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:00horas do dia 16 DE JULHO DE 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Theobroma – RO., sito a à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h00min, e ainda no endereço eletrônico site: http://www.theobroma.ro.gov.br/ link licitação Tomada de Preços, ou e-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, e Fone/Fax: 69 3523 1144/1140/984739570

THEOBROMA/RO, 25 de junho de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E4D33F59

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
MINUTA DE CONTRATO Nº. 002/IPT/2018.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS QUE ESTE SI FAZEM O **INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE THEOBROMA – IPT** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI**".

O IPT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.684/0001-55, situado na Av. Avenida 13 DE fevereiro – Centro – Theobroma – RO – CEP: 76.866-000, neste ato representado pelo, **Sr. Dione Nascimento da Silva**, portador do RG 891915 SSP/RO e CPF/MF nº. 927.634.052-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI)**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ n.º 09.517.901/001-20**, com endereço na Av. Campinas, nº 4281 – Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, representado pelo (a) **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, portador do RG 15731626 SSP/MT e CPF/MF 007.181.981-90 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato submetendo-se as partes as disposições da Lei n.º 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPT, conforme descrição abaixo:*

DOS SERVIÇOS:
1. Assessoria Previdenciária:
1.1 Assessoria no acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo;
1.2 Assessoria na orientação na elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o Regime Próprio de Previdência Social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;
1.3 Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social em âmbito administrativo;
1.4 Assessoria e Elaboração de pareceres técnicos previdenciários nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de previdência - IPT referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência, quando solicitado pelo IPT;
1.5 Assessoria na elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, no quesito previdenciário.
1.6 Treinamento e suporte técnico;
1.7 O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do IPT, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
1.8 O suporte técnico consistira em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do IPT, independente de jornada de trabalho;
1.9 Suporte técnico com visitas técnicas realizadas **"in loco"** e em horário comercial, com **carga horária de 08 (oito)** horas pelo menos ***01(uma) vez por mês;***
1.10 Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
1.11 Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;
1.12 Assessoria e Envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciário, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/Cadprev), junto ao MPAS – Ministério da Previdência Social;
1.13 Elaboração/acompanhamento de Termo de Acordo de Parcelamentos, quando houver, e documento solicitado pela diretoria executiva do IPT;
1.14 Emissão de Parecer Técnico previdenciário da empresa ao IPT para esclarecer assuntos específico, quando solicitado;
1.15 Acompanhamento em visitas às escolas pólo do Município de Theobroma, ou outros departamentos para levar conhecimento sobre assuntos relacionados à RPPS;
1.16 Assessoria no acompanhamento de elaboração/atualização de Cartilha para RPPS, quando solicitado;
1.17 Assessoria aos Conselhos do Instituto, quando solicitado pelo Conselho;
1.18 Assessoria para a Realização de Conferências/Assembleias Municipais em que o tema seja o RPPS;
2. Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária:
2.1 Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos ao segurados/dependentes, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.
2.2 Assessoria e acompanhamento na elaboração de Parecer Técnico e Planilha de Calculo de Proventos nos processos de Aposentadorias e Pensões solicitados pelo segurado ou dependentes;
2.3 Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de previdência.
2.4 Assessoria na realização da compensação previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;
2.5 Treinamento e Acompanhamento na realização da Compensação.
3. Estudos, Planejamento e Realização de Eventos/Palestras para RPPS:
3.1 Suporte, Planejamento e realização de apresentação de palestras, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social, perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Municipal Previdenciário e a outros que se fizerem necessários.
Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial:
Levantamento in-loco e análise da base de dados municipal realizando testes de consistência;
Realização da Avaliação Atuarial, conforme legislação previdenciária vigente (data base de 31/12 de cada exercício);
Elaboração da Nota Técnica Atuarial;
Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias;
Atendimento a LDO (LRF);
Elaboração das projeções atuariais;
Contabilização das provisões matemáticas;
Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;
Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais;
Acompanhamento atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial;
Apresentação da Avaliação Atuarial.
Obs. Todo o levantamento de dados/informações que servirão de base para elaboração da avaliação atuarial será levantado na sede da Autarquia Municipal (IPT) pela empresa prestadora do serviço ***em visita in loco***. Nenhuma informação inicial será enviada através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.
5 Locação de software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência:
O sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

5.1 Cadastro dos segurados efetivos, inativos, Pensionistas e de seus dependentes, (nome, sexo, estado civil, endereço, telefones, data de nascimento, data da posse, etc.);
5.2 Cadastro de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública);
5.3 Impressão de relatórios de:
5.3.1 Salário Família;
5.3.2 Dos dependentes;
5.3.3 Ficha Simples ou Completa do Segurado;
5.3.4 Relatório de Aniversariantes do mês e Inconsistências;
5.3.5 Emissão de Layout contendo informações para elaboração da Avaliação Atuarial;
5.3.6 Declarações de Ciência e Acordo com o benefício;
5.3.7 Declaração de Não responder Processo Disciplinar;
5.3.8 Declaração de Não Acumulação de Cargo Remunerado
5.4 Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão;
5.5 Implantação de benefícios (via processo ou manualmente);
5.6 Conversão de datas;
5.7 Cadastro de Contribuições;
5.7.1 Individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e secretarias;
5.7.2 Emissão de relatórios para a contabilização individual;
5.7.3 Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos por períodos;
5.7.4 Emissão de extratos para os segurados;
5.7.5 Importação das contribuições da folha de pagamento da Prefeitura Municipal para o Cadastro de Contribuições dos servidores por competência;
5.8 Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias;
5.8.1 Emissão de encaminhamento de G.I.R.S;
5.8.2 Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios;
5.8.3 Relatório de Guias pagas / não pagas;
5.9 Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC. 88;
5.10 Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47 e EC. 70 e consequentemente a emissão do mesmo;
5.11 Emissão de Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da Portaria Ministerial 154/2008, de forma avulsa, por parte do órgão Instituidor;
5.12 Emissão de todos os modelos de Requerimento de aposentadoria/Pensão nos casos em que o servidor já tiver o direito;
5.13 Cadastro de alíquotas de contribuições, (órgão/segurados);
5.14 Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais;
5.15 Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS;
5.16 Cadastro de Perícia Médica;
5.16.1 Relatórios de servidores afastados de Auxílio Doença junto ao RPPS;
5.17 Controle Bancário;
5.17.1 Emissão de Contracheque e cópia de cheque emitida a servidores que estão percebendo benefícios previdenciários, quando necessário e consequentemente a emissão do mesmo,
5.18 Emissão dos **ANEXOS TC-31, TC-32 e TC-36** de acordo com a **Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia** para compor o processo de aposentadoria ou pensão por morte.
Obs. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 10 *(dez) dias* para instalar, importar/migrar todos os dados existentes do IPT para o novo software de gerenciamento previdenciário;
Todos os trabalhos mencionados acima terão que ser feitos nas dependências do Instituto em horário comercial, e após instalação e importação do mesmo, a empresa vencedora terá que dar treinamento aos funcionários do setor.

DA FORMA DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá que apresentar equipe de profissionais com experiência na área de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social:
01 (um) advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, com experiência profissional na área de RPPS. O advogado representante da empresa será responsável em realizar eventos/palestras/assembleias/fórum na área de RPPS;
01 (um) consultor previdenciário com experiência profissional na área de RPPS para prestar suporte técnico para o bom desenvolvimento dos trabalhos do IPT;
01 (um) profissional técnico com formação acadêmica de nível superior na área de Tecnologia da Informação (Análise de Sistemas/Ciência da Computação/Sistemas de Informação) para prestar suporte no sistema de gerenciamento previdenciário;
01 (um) profissional (atuário) com qualificação técnica como Atuário Técnico e Atuário Auditor nas áreas de Previdência Complementar Aberta, Previdência Complementar Fechada e Previdência Social para a elaboração do cálculo atuarial anual do IPT;
As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do IPT pelo menos uma vez por mês, para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato on-line e por telefone, visando à perfeição dos serviços contratados.
Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
Os serviços objeto do presente Projeto Básico, serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, fax e/ou correio eletrônico.
O prazo máximo para iniciar a operacionalização é de 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato decorrente desta licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal/recibo na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa contratada.
O IPT fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico, Carta Contrato do Edital. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pela Diretora Executiva do IPT, e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas INSS, FGTS, MUNICIPAL TRABALHISTA e etc.
Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecido a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

CLÁUSULA QUINTA: Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV acumulado nos últimos 12 meses anterior ao vencimento do contrato.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Municipal de Theobroma - RO, devidamente acompanhada de

documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:
Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
Cumprir todos os requisitos deste Projeto Básico, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA: **A CONTRATANTE** se responsabiliza em:
Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
Advertência, por escrito;
Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, decorrentes das infrações cometidas.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA NONA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à(s) conta(s) do IPT - Instituto de Previdência Municipal de Theobroma.

UNIDADE – 02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
PROGRAMA – 02.010.09.272.0021.2.049 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

TIPO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O tipo de licitação foi Pregão conforme determinado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL – Menor Preço Global.

DA RESCISÃO

DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DÉCIMA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
DÉCIMA QUARTA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.
DO FORO
DÉCIMA QUINTA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Jaru - RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Theobroma- RO, 01 de junho de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA – IPT
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

2) _____
NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:98989B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 25/2018*** *referente ao Processo nº* 597/2018 *que tem como objetivo* FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS .. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL. 06 TOMADAS	MAXPRINT	24	R$ 34,12	R$ 818,88
13	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL. 05 TOMADAS	MAXPRINT	16	R$ 32,74	R$ 523,84
27	MOUSE ÓPTICO, 03 BOTÕES, USB (MEDIDA APROXIMADA 6X10 CM)	MAXPRINT	114	R$ 8,72	R$ 994,08
54	TONNER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 1005, Nº 35ª	HP	2	R$ 203,12	R$ 406,24
55	TONNER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 1020, Nº 12ª	HP	6	R$ 186,58	R$ 1.119,48

Valor Total Adjudicado - R$ 3.862,52

Urupa,21 de junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BF443B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 25/2018*** *referente ao Processo nº* 597/2018 *que tem como objetivo* FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS .. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 07.134.028/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	HD SATA PARA NOTEBOOK 500 GB.	TOSHIBA	45	R$ 256,25	R$ 11.531,25

Valor Total Adjudicado - R$ 11.531,25

Urupa,21 de junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1803EF1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

*Considerando o resultado do **Pregão nº 30/2018** referente ao Processo nº* 508/2018 *que tem como objetivo* FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE LIXEIRA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:*

Fornecedor: ELAINE LOPES DE SOUZA
CNPJ/CPF: 29.499.268/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE UMA EMPRESSA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS REDONDA MODELO IMPERIAL, MATERIAIS: MALHA DE FERRO, TRELIÇA, FERRO 4.2, AREIA GROSSA, CIMENTO, PEDRA BRITA N. 2, TRAÇO 2.1 FEITO COM BETONEIRA, 01 ANO DE GARANTIA, INSTALADO E PINTADA NA COR SEMI - BRILHO N0 LOCAL. MEDIDAS: CESTO FUNDO 0,40CM, ALTURA 0,50CM, BOCA 60CM. COLUNA DO CESTO 0,15 CM ESPESSURA POR 1,00MT DE ALTURA. SAPATA DA LIXEIRA: 0,50 CM ALTURA X 0,30 ESPESSURA	IMPERIAL	80	R$285,00	R$ 22.800,00

Valor Total Adjudicado - R$ 22.800,00

Urupa,25 de junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:45BC4AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 25/2018** referente ao Processo nº* 597/2018 *que tem como objetivo* FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS .. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	APOIO DESCANSO ARGONÔMICO PARA PÉS	MULTILASER	12	R$ 94,47	R$ 1.133,64
4	BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V	LENK	26	R$ 1,65	R$ 42,90
8	CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP 1516, Nº 662	PREMIUM	15	R$ 63,32	R$ 949,80
10	CONECTOR RJ45, PACOTE COM 100 UNIDADES.	RJ	14	R$ 20,00	R$ 280,00
19	HD SSD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 6 GBPS, MEMÓRIA CACHÊ DE 64 MB, CONEXÕES SATA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: KINGSTON.	SEAGATE	15	R$ 420,00	R$ 6.300,00
21	HD EXTERNO, USB, MÍNIMO 500 GB.	SEAGATE	31	R$ 275,00	R$ 8.525,00
26	MONITOR TELA LED 22 POLEGADAS, (COM GIRO DE 90° QUE FACILITA LEITURA), COM BASE AJUSTÁVEL, COM 02 PORTAS USB, 01 PORTA VGA, 01 PORTA DVI.	PHILIPS	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
48	TONER (85 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132	HP	63	R$ 194,00	R$ 12.222,00
49	TONER (MLT D305L) GENUÍNO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750ND	SAMSUNG	6	R$ 397,00	R$ 2.382,00
52	TONNER (128ª) GENUÍNO P/ IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE323A (COR MAGENTA).	HP	4	R$ 256,00	R$ 1.024,00
58	TONER (105 L) GENUÍNO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623	SANSUNG	2	R$ 298,50	R$ 597,00

Valor Total Adjudicado - R$ 36.956,34

Urupa,21 de junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:93AB31BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 25/2018** referente ao Processo nº* 597/2018 *que tem como objetivo* FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS .. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: HC SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 17.951.624/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 1516, Nº 662	HP	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
32	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664120) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR: PRETO.	EPSON	47	R$ 55,00	R$ 2.585,00
33	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664220) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR: CIANO.	EPSON	21	R$ 55,00	R$ 1.155,00
34	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664320) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR: MAGENTA.	EPSON	42	R$ 55,00	R$ 2.310,00
35	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664420) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR: AMARELO.	EPSON	42	R$ 55,00	R$ 2.310,00
46	TONER (80 A) GENUÍNO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO400 M401N	HP	2	R$ 517,80	R$ 1.035,60
59	KIT REFIL DE TINTA DE 01 LITRO, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, NAS CORES: PRETA, CIANO, MAGENTA, AMARELO.	MASTER	17	R$ 130,00	R$ 2.210,00

Valor Total Adjudicado - R$ 12.655,60

Urupa,21 de junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5026D6F4

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 28 de junho de 2018 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ADNAIR MARIA DO NASCIMENTO	IPTU
DOLARIZA FRITZ DA SILVA	IPTU
ENI CRISTINA PEREIRA	IPTU
ERNANDO STOFEL	IPTU
GIRLANI SCHMOOR	IPTU
JOAREZ APARECIDO SOARES	IPTU
JORDELINO SCHMOOR	IPTU
JURANDIR LACERDA DOS SANTOS	IPTU
MARIA GOMES FRANÇA	IPTU
MANOEL JOÃO FERREIRA	TX. ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FISCA LIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE ATV. LICENCIADA E TX DE PUBLICIDADE
RITA FREIRES DA SILVA LIMA	IPTU
ROSILDA NUNES VASSALO	IPTU
SAMUEL MIRANDA DA SILVA	IPTU
SILVANA BUZZACARO	IPTU
VANILTO VIEIRA DE SOUZA	IPTU
WALDENIR PEREIRA DE OLIVEIRA	IPTU
ZAQUEU DA SILVA PINTO	IPTU

Urupá/ RO, 14 de junho de 2018

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
CoPortaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:A6EF02B0

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2018

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 04 de julho de 2018 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ANTONIO BARBOSA DIAS	IPTU
CÉLIO ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS	IPTU
EDNEI FRANCISCO DE SOUZA	IPTU
EDEILTON ALVES DOS SANTOS	IPTU
ELIANE ALVES DA SILVA	IPTU
DAIANA AQUINO MOREIRA	IPTU
DAIL MARIANO DOS REIS	IPTU
DIRCEU PRUDENTE SCHLAVIN	IPTU
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
JAMILSE DE SOUZA PINHEIRO	IPTU
JOANA BISPO DE OLIVEIRA	IPTU
JOACY DE ALMEIDA SILVA	IPTU
JOSÉ EDEZIO DA SILVA	IPTU
JOÃO ALVES DE AQUINO	IPTU
LINDINALVA ROCHA BARBOZA BARRETO	IPTU
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	IPTU
MARIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA	IPTU
PAULO OSCAR DE OLIVEIRA	IPTU
VÂNIRA SANTIAGO NUNES	IPTU
VERONICA PEREIRA DA SILVA	IPTU
VALDINEI DE OLIVEIRA	IPTU
VANILTO VIEIRA DE SOUZA	IPTU
VALDIRES PIRES DOS SANTOS	IPTU

Urupá/ RO, 20 de junho de 2018

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
CoPortaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:8A093142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5483 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Concede licença maternidade a IDELMA FLORES DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1 - 567/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **IDELMA FLORES DA SILVA,** licença maternidade, nos termos do art. 66 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993, com alteração dada pelo art. 1º da Lei n. 607 de 16/12/08, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 180(Cento e Oitenta dias).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17/06/2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2CAE1473

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº5475 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Concede ao servidor JAILSON LUIZ DA SILVA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-485/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JAILSON LUIZ DA SILVA**, contratado na função de Professor, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de Junho de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B429662D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 080 DE 25/06/2018

Ementa: **"**Abre Credito Suplementar no valor de R$ 29.472,91, (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), por permuta e Superávit financeiro, e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 27/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, através dos ofícios de 037/SEMDUR/2018 E OFICIO 098/SEMOSP/2018.

DECRETA
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	308	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	313	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	11.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 18.472,91 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro convenio FITHA saldo exercício 2017, cc 20.029-8. Previsto no (Art. 43, Inc. I do paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	02.14.36					18.472,91

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AFCF3CAA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 714/FMS/2017 - EXTRATO 1ª REDUÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/FMS/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2017.

REDUÇÃO DE PREÇOS
EXTRATO 1ª REDUÇÃO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 714/FMS/2017
PREGÃO ELETRONICO N° 024/CPL/2017
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 061/FMS/2017

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.008.260/0001-55**, com sede na Avenida 05 de Setembro, 4690 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal em exercício, Senhor José João Domiciano, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou a **REDUÇÃO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de -9**%** (menos nove por cento) para o Óleo Diesel Comum e -9**%** (menos nove por cento) para o Óleo Diesel S10, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 3º Realinhamento	Porcentagem Pedida Redução	Valor Negociado	Marca
02	**Óleo Diesel Comum**	**Litros**	**8.000**	**3,87**	**-9%**	**3,51**	**IPIRANGA**
03	**Óleo Diesel S10**	**Litros**	**3.505**	**3,97**	**-9%**	**3,61**	**IPIRANGA**

Alvorada do Oeste – RO, 25 de junho de 2018.

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2EB6A5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2018
PROCESSO: Nº 082/2018

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2018 em virtude de deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Daniel Alves dos Santos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa M.H.R. PEREIRA ME para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ENTRE OUTROS, conforme especificação completa no Termo de Referência.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Buritis a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M.H.R. PEREIRA ME
C.N.P.J.: 06.103.919/0001-97 TEL/FAX: (66) 3302-6159
ENDEREÇO: Rua Maria Camargo de Mello, 60 – Vila Santa Maria, Rondonópolis – MT, CEP: 78.730-616
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Helena Rodrigues Pereira
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 27, e 29.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar Cristalizado 02 Kg Primeira Linha	Doce Dia	PCT	150	R$ 3,89	R$ 583,50
2	Café Torrado E Moído Embalagem A Vácuo 500 Gramas	Odebrecht	PCT	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
5	Garrafa INOX. 1,8 litros com pressão, com alça, revestida em aço/ inox fosco, ampola de vidro, sistema que evita pingos	Termolar	UND	3	R$ 100,00	R$ 300,00
6	Desinfetante Para Banheiro 2 Litros, Aroma Lavanda	Urca	LT	60	R$ 3,63	R$ 217,80
7	Acendedor Para Fogão A Gás, Grande, Próprio Para Cozinha	BIC	UND	4	R$ 10,00	R$ 40,00
8	Chá mate de 250 gramas caixa com 30 unidades	Marata	UND	5	R$ 15,88	R$ 79,40
10	Diabo Verde: Desentupidor de pia 300 gramas	Diabo Verde	UND	1	R$ 165,00	R$ 165,00
12	Pano De Prato 100% Algodão 40 Cm X 50 Cm	Emis	UND	5	R$ 7,49	R$ 37,45
27	Baterias para microfone alcalina 9 volts	Elgin	UND	20	R$ 6,00	R$ 120,00
29	Chá verde com sabores de camomila, hortelã e erva cidreira, caixa contendo 10 sachês	Marata	UND	50	R$ 5,35	R$ 267,50
Valor Total						**R$ 3.810,65**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela acima.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no ITEM 19 do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no ITEM 20 do Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.5.Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de Junho de 2018.

M.H.R. Pereira ME	Câmara Municipal De Buritis
MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Contratada	Presidente
	Contratante

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1A90C1BF

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2018
PROCESSO: Nº 082/2018

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2018 em virtude de deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Daniel Alves dos Santos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa G. GAMA LTDA EPP para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ENTRE OUTROS, conforme especificação completa no Termo de Referência.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Buritis a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: G. GAMA LTDA EPP
C.N.P.J.: 15.479.369/0001-04 TEL/FAX: (69) 3222-9191
ENDEREÇO: Avenida Calama nº 6388, Bairro Igarapé, CEP: 76824-262
NOME DO REPRESENTANTE: Warley Bueno Borges
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 15, 21, 22, 23.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Papel toalha Multiuso, com a maior resistência, mesmo molhada. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços pacote com 2 rolos, cada folha possui 22cm de altura x 20cm de largura	Sulleg	UND	40	R$ 3,94	R$ 157,60
15	Desengordurante Multiuso 500 Ml	Audax	UND	80	R$ 1,90	R$ 152,00
21	Sabonete Em Liquido Galão De 05 Litros	Audax	UND	2	R$ 30,00	R$ 60,00
22	Luvas para mão em látex –forrada multiuso tam. G, primeira linha (cor amarela), igual ou superior as marcas Wish e Mocambo.	Volk	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
23	Luvas para mão em látex – forrada multiuso tam. M primeira linha (cor amarela).Igual ou superior as marcas Wish e Mocambo.	Volk	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
Valor Total						**R$ 969,60**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela acima.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1.Por razões de interesse público ou

9.10.9.2.A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no ITEM 19 do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no ITEM 20 do Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.5.Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes
do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de Junho de 2018.

G. Gama LTDA EPP	Câmara Municipal de Buritis
WARLEY BUENO BORGES	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Sócio	Presidente
Contratada	Contratante

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:37F03160

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 17/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2018
PROCESSO: Nº 082/2018

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2018 em virtude de deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Daniel Alves dos Santos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ENTRE OUTROS, conforme especificação completa no Termo de Referência.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Buritis a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
C.N.P.J.: 28.697.784/0001-78 TEL/FAX: (11) 3562-7151
ENDEREÇO: Rua Adão Ribeiro, 51 Jardim Primavera, CEP 02755-070.
NOME DO REPRESENTANTE: Regis Gutemberg Sales da Mata
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 16, 20, 24 e 26.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Lampada Fluorecente Compacta - 45w - 127v	Gligth	UND	40	R$ 39,99	R$ 1.599,60
16	Limpa vidros com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 12 unidades 500 ml composição tenso ativo aniônico coadjuvante solvente em água	Worker	CAIXA	5	R$ 53,17	R$ 265,85
20	Água Sanitaria Primeira Linha	Superforte	CAIXA	10	R$ 27,49	R$ 274,90
24	Limpa alumínio contendo 12 unidades de 500 ml cada	Desomax	CAIXA	2	R$ 22,85	R$ 45,70
26	Pilha alcalina AA 1,5 VOLTS	Elgin	UNID	40	R$ 3,47	R$ 138,80
Valor Total						**R$ 2.324,85**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela acima.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3.**PRAZO DE ENTREGA**: O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2.O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3.A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1.Por razões de interesse público ou
9.10.9.2.A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no ITEM 19 do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no ITEM 20 do Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 12 de Junho de 2018.

Maria Consuelo Soares da Mata - ME	Câmara Municipal de Buritis
REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Contratada	Presidente
	Contratante

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F19E1D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/CMC/18

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL - EIRELI.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do Diesel S10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

PRODUTO	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt	Total de Litros Aditivados	Valor Acrescido por Litro	Valor Acrescido no Total do Contrato
Gasolina Comum	4,36	4,56	677,18	R$-0,20	R$-135,44
Total					**R$-135,44**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como na cláusula sétima do termo contratual.

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço total do Contrato passará para R$-5.833,44 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/CMC/18 de 19.03.2018.

DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 25.06.2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:0DF1433C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
RREO – ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO - RREO 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.973.691,24	15.928.010,24	2.545.871,00	15,98	4.997.224,96	31,37	10.930.785,28
RECEITAS CORRENTES	14.973.690,24	15.928.009,24	2.545.871,00	15,98	4.997.224,96	31,37	10.930.784,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	599.800,00	599.800,00	104.437,05	17,41	186.060,53	31,02	413.739,47
Impostos	571.000,00	571.000,00	102.113,54	17,88	177.035,61	31,00	393.964,39
Taxas	28.800,00	28.800,00	2.323,51	8,07	9.024,92	31,34	19.775,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	87.482,29	19,02	156.546,31	34,03	303.453,69
Contribuições Sociais	450.000,00	450.000,00	87.482,29	19,44	156.546,31	34,79	293.453,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.397.400,00	1.397.400,00	183.777,41	13,15	423.316,12	30,29	974.083,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.397.400,00	1.397.400,00	183.777,41	13,15	423.316,12	30,29	974.083,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.257,96	0,00	20.259,52	0,00	-20.259,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	8.257,96	0,00	20.259,52	0,00	-20.259,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.436.979,24	13.391.298,24	2.159.297,37	16,12	4.193.593,53	31,32	9.197.704,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.433.554,40	11.433.554,40	1.949.297,37	17,05	3.932.070,22	34,39	7.501.484,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	1.003.424,84	1.957.743,84	210.000,00	10,73	261.523,31	13,36	1.696.220,53
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.511,00	79.511,00	2.618,92	3,29	17.448,95	21,95	62.062,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.511,00	7.511,00	474,60	6,32	1.488,92	19,82	6.022,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	65,21	0,43	65,21	0,43	14.934,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	32.000,00	32.000,00	2.079,11	6,50	14.184,75	44,33	17.815,25
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	1.710,07	6,84	23.289,93
RECEITAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Alienação de Bens Móveis	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.084.000,00	1.084.000,00	128.890,03	11,89	196.712,15	18,15	887.287,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.057.691,24	17.012.010,24	2.674.761,03	15,72	5.193.937,11	30,53	11.818.073,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.057.691,24	17.012.010,24	2.674.761,03	15,72	5.193.937,11	30,53	11.818.073,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.057.691,24	17.012.010,24	2.674.761,03	15,72	5.193.937,11	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	568.269,89	-	-	9.193,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	568.269,89	-	-	9.193,58	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.814.765,40	15.238.341,59	2.404.038,28	6.220.905,89	9.017.435,70	1.973.088,15	3.937.357,32	11.300.984,27	3.737.325,17
DESPESAS CORRENTES	13.306.138,00	13.795.162,01	2.404.038,28	5.663.205,01	8.131.957,00	1.966.799,67	3.889.334,28	9.905.827,73	3.692.072,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.219.738,00	8.279.638,00	1.439.123,48	2.950.494,36	5.329.143,64	1.438.758,06	2.945.430,98	5.334.207,02	2.806.535,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.086.400,00	5.515.524,01	964.914,80	2.712.710,65	2.802.813,36	528.041,61	943.903,30	4.571.620,71	885.536,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.086.400,00	5.515.524,01	964.914,80	2.712.710,65	2.802.813,36	528.041,61	943.903,30	4.571.620,71	885.536,65
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	1.388.564,88	0,00	557.700,88	830.864,00	6.288,48	48.023,04	1.340.541,84	45.253,04
INVESTIMENTOS	195.000,00	1.250.634,00	0,00	419.770,00	830.864,00	0,00	2.770,00	1.247.864,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	137.930,88	0,00	137.930,88	0,00	6.288,48	45.253,04	92.677,84	45.253,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.627,40	54.614,70	0,00	0,00	54.614,70	0,00	0,00	54.614,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	710.000,00	809.012,70	217.455,59	355.177,25	453.835,45	137.176,63	274.898,29	534.114,41	204.387,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.524.765,40	16.047.354,29	2.621.493,87	6.576.083,14	9.471.271,15	2.110.264,78	4.212.255,61	11.835.098,68	3.941.712,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.524.765,40	16.047.354,29	2.621.493,87	6.576.083,14	9.471.271,15	2.110.264,78	4.212.255,61	11.835.098,68	3.941.712,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	981.681,50	-	1.252.224,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.524.765,40	16.047.354,29	2.621.493,87	6.576.083,14	9.471.271,15	2.110.264,78	5.193.937,11	10.853.417,18	5.193.937,11
RESERVA DO RPPS	1.365.500,00	1.365.500,00	0,00	0,00	1.365.500,00	0,00	0,00	1.365.500,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/mai/2018 as 20h e 12m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.084.000,00	1.084.000,00	128.890,03	11,89	196.712,15	18,15	887.287,85
RECEITAS CORRENTES	1.084.000,00	1.084.000,00	128.890,03	11,89	196.712,15	18,15	887.287,85
CONTRIBUIÇÕES	1.084.000,00	1.084.000,00	128.890,03	11,89	196.712,15	18,15	887.287,85
Contribuições Sociais	1.084.000,00	1.084.000,00	128.890,03	11,89	196.712,15	18,15	887.287,85

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	710.000,00	809.012,70	217.455,59	355.177,25	453.835,45	137.176,63	274.898,29	534.114,41	204.387,36
DESPESAS CORRENTES	710.000,00	720.000,00	128.442,89	266.164,55	453.835,45	128.442,89	266.164,55	453.835,45	195.653,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000,00	720.000,00	128.442,89	266.164,55	453.835,45	128.442,89	266.164,55	453.835,45	195.653,62
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	89.012,70	89.012,70	89.012,70	0,00	8.733,74	8.733,74	80.278,96	8.733,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	89.012,70	89.012,70	89.012,70	0,00	8.733,74	8.733,74	80.278,96	8.733,74
Comentários									
1 - Foi projetado na Lei Orcamentaria Anual a RECEITA INICIAL maior que a DESPESA INICIAL, sendo R$ 15.899.266,40 e R$ 15.890.265,40, respectivamente, incluso neste calculos R$ 1.365.500,00 da reserva previdenciairia do RPPS.									
2 - A dotacao atualizada do 1º Bimentre/2018 correspode a créditos adicionais abertos em funcao de Convenios e Programas com recursos da Uniao e Estado do exercicio de 2018 cujos creditos orcamentarios foram abertos/reabertos em 2018, com Leis aprovadas no ultimo quadrimestre, tal qual nao tenham sido empenhados e tao pouco registrados em Restos a Pagar(RP) Nao Processados, alem de que tais nao se efetivaram no exercício anterior.									
3 - O saldo financeiro disponivel conciliado apresentado no item 52. (R$ 203.550,37) do Anexo 8 da RREO em 31/12/2017 é divergente do valor apurado no item 7. (R$ 82.978,81)do Anexo XI-C da IN 22 na mesma data. Para a regularizacao da diferenca apurada conforme item 9. Do Anexo XI-C da IN 22, sera devolvido à conta fonte Recursos Livres o montante de R$ 120.571,56 durante o exercicio de 2018.									

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9C50B470

CONTABILIDADE GERAL
RREO – ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.180.265,40	16.603.841,59	2.404.038,28	6.220.905,89	94,60	10.382.935,70	1.973.088,15	3.937.357,32	93,47	12.666.484,27
LEGISLATIVA	791.500,00	756.698,92	137.519,77	297.402,92	4,52	459.296,00	116.412,32	224.905,02	5,34	531.793,90
Ação Legislativa	791.500,00	756.698,92	137.519,77	297.402,92	4,52	459.296,00	116.412,32	224.905,02	5,34	531.793,90
ADMINISTRAÇÃO	2.883.238,00	2.953.307,12	518.697,70	1.382.831,78	21,03	1.570.475,34	415.075,24	813.855,81	19,32	2.139.451,31
Planejamento e Orçamento	72.000,00	22.000,00	65,21	8.185,33	0,12	13.814,67	65,21	195,63	0,00	21.804,37
Administração Geral	2.811.238,00	2.931.307,12	518.632,49	1.374.646,45	20,90	1.556.660,67	415.010,03	813.660,18	19,32	2.117.646,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.298.300,00	3.298.300,00	183.137,21	454.274,27	6,91	2.844.025,73	209.441,83	405.003,21	9,61	2.893.296,79
Assistência ao Idoso	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	1.412,29	5.058,59	0,08	9.941,41	2.857,25	3.014,69	0,07	11.985,31
Assistência Comunitária	429.000,00	429.000,00	47.158,98	106.048,91	1,61	322.951,09	62.771,41	91.263,31	2,17	337.736,69
Previdência do Regime Estatutário	2.849.000,00	2.849.000,00	134.565,94	343.166,77	5,22	2.505.833,23	143.813,17	310.725,21	7,38	2.538.274,79
SAÚDE	2.941.000,00	3.542.999,78	641.903,29	1.554.649,35	23,64	1.988.350,43	570.837,14	1.116.347,49	26,50	2.426.652,29
Atenção Básica	2.848.000,00	3.420.099,78	636.805,93	1.543.018,57	23,46	1.877.081,21	565.739,78	1.104.716,71	26,23	2.315.383,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	480,00	480,00	0,01	4.520,00	480,00	480,00	0,01	4.520,00
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	87.900,00	4.617,36	11.150,78	0,17	76.749,22	4.617,36	11.150,78	0,26	76.749,22
EDUCAÇÃO	3.313.500,00	3.784.890,19	602.221,65	1.696.285,90	25,79	2.088.604,29	529.949,89	1.051.496,81	24,96	2.733.393,38
Alimentação e Nutrição	82.000,00	82.000,00	0,00	34.381,70	0,52	47.618,30	6.927,80	15.200,30	0,36	66.799,70
Ensino Fundamental	2.899.000,00	2.982.571,19	533.513,11	1.096.547,29	16,67	1.886.023,90	454.313,55	887.939,60	21,08	2.094.631,59
Ensino Superior	0,00	420.319,00	0,00	417.000,00	6,34	3.319,00	0,00	0,00	0,00	420.319,00
Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	68.708,54	148.356,91	2,26	151.643,09	68.708,54	148.356,91	3,52	151.643,09
Educação de Jovens e Adultos	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	130.000,00	310.000,00	10.975,00	23.620,00	0,36	286.380,00	0,00	12.645,00	0,30	297.355,00
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	10.975,00	23.620,00	0,36	106.380,00	0,00	12.645,00	0,30	117.355,00
Serviços Urbanos	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
SANEAMENTO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	363.600,00	717.600,00	62.795,77	216.950,68	3,30	500.649,32	61.521,22	147.228,85	3,50	570.371,15
Extensão Rural	363.600,00	717.600,00	62.795,77	216.950,68	3,30	500.649,32	61.521,22	147.228,85	3,50	570.371,15
TRANSPORTE	613.000,00	620.000,00	208.416,10	240.404,00	3,66	379.596,00	15.285,30	23.652,30	0,56	596.347,70
Transporte Rodoviário	613.000,00	620.000,00	208.416,10	240.404,00	3,66	379.596,00	15.285,30	23.652,30	0,56	596.347,70
DESPORTO E LAZER	162.500,00	162.500,00	36.199,70	50.197,20	0,76	112.302,80	19.065,50	33.063,00	0,78	129.437,00
Administração Geral	102.500,00	102.500,00	15.774,87	29.772,37	0,45	72.727,63	15.771,87	29.769,37	0,71	72.730,63
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	20.424,83	20.424,83	0,31	39.575,17	3.293,63	3.293,63	0,08	56.706,37
ENCARGOS ESPECIAIS	455.000,00	392.930,88	2.172,09	304.289,79	4,63	88.641,09	35.499,71	109.159,83	2,59	283.771,05
Serviço da Dívida Interna	455.000,00	392.930,88	2.172,09	304.289,79	4,63	88.641,09	35.499,71	109.159,83	2,59	283.771,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.627,40	54.614,70	0,00	0,00	0,00	54.614,70	0,00	0,00	0,00	54.614,70
Reserva de Contingência	143.627,40	54.614,70	0,00	0,00	0,00	54.614,70	0,00	0,00	0,00	54.614,70
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	710.000,00	809.012,70	217.455,59	355.177,25	5,40	453.835,45	137.176,63	274.898,29	6,53	534.114,41
LEGISLATIVA	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Ação Legislativa	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
ADMINISTRAÇÃO	118.000,00	118.000,00	17.889,09	35.444,09	0,54	82.555,91	17.889,09	35.444,09	0,84	82.555,91
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	17.889,09	35.444,09	0,54	82.555,91	17.889,09	35.444,09	0,84	82.555,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.500,00	41.500,00	4.926,31	10.140,71	0,15	31.359,29	4.926,31	10.140,71	0,24	31.359,29
Assistência Comunitária	6.500,00	6.500,00	0,00	416,02	0,01	6.083,98	0,00	416,02	0,01	6.083,98
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	4.926,31	9.724,69	0,15	25.275,31	4.926,31	9.724,69	0,23	25.275,31
SAÚDE	256.000,00	256.000,00	41.394,71	84.445,01	1,28	171.554,99	41.394,71	84.445,01	2,00	171.554,99
Atenção Básica	256.000,00	256.000,00	41.394,71	84.445,01	1,28	171.554,99	41.394,71	84.445,01	2,00	171.554,99
EDUCAÇÃO	280.000,00	290.000,00	62.674,79	132.339,97	2,01	157.660,03	62.674,79	132.339,97	3,14	157.660,03
Ensino Fundamental	230.000,00	240.000,00	48.933,11	102.668,62	1,56	137.331,38	48.933,11	102.668,62	2,44	137.331,38
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	13.741,68	29.671,35	0,45	20.328,65	13.741,68	29.671,35	0,70	20.328,65
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	1.557,99	3.794,77	0,06	2.205,23	1.557,99	3.794,77	0,09	2.205,23
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	1.557,99	3.794,77	0,06	2.205,23	1.557,99	3.794,77	0,09	2.205,23
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	89.012,70	89.012,70	89.012,70	1,35	0,00	8.733,74	8.733,74	0,21	80.278,96
Serviço da Dívida Interna	0,00	89.012,70	89.012,70	89.012,70	1,35	0,00	8.733,74	8.733,74	0,21	80.278,96
TOTAL	**15.890.265,40**	**17.412.854,29**	**2.621.493,87**	**6.576.083,14**	**100,00**	**10.836.771,15**	**2.110.264,78**	**4.212.255,61**	**100,00**	**13.200.598,68**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/mai/2018 as 20h e 12m.										

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:69E2AA14

CONTABILIDADE GERAL
RREO – ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre2018	**até o Bimestre2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.884.000,00	2.884.000,00	748.392,20	1.149.791,45
Receita de Contribuições dos Segurados	450.000,00	450.000,00	156.546,31	418.430,61
Pessoal Civil	450.000,00	450.000,00	156.546,31	418.430,61
Ativo	450.000,00	450.000,00	156.546,31	418.430,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.084.000,00	1.084.000,00	196.712,15	188.120,05
Pessoal Civil	700.000,00	700.000,00	196.712,15	166.620,87
Ativo	700.000,00	700.000,00	196.712,15	166.620,87
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	384.000,00	384.000,00	0,00	21.499,18
Receita Patrimonial	1.350.000,00	1.350.000,00	395.133,74	543.240,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.350.000,00	1.350.000,00	395.133,74	543.240,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.884.000,00**	**2.884.000,00**	**748.392,20**	**1.149.791,45**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	368.500,00	368.500,00	86.569,82	117.494,44	54.128,26	57.135,66	32.441,56	60.358,78
Despesas Correntes	363.500,00	363.500,00	86.569,82	117.494,44	54.128,26	57.135,66	32.441,56	60.358,78
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.150.000,00	1.150.000,00	266.321,64	258.776,67	266.321,64	258.776,67	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	266.321,64	258.776,67	266.321,64	258.776,67	0,00	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	91.467,32	111.799,16	91.467,32	111.799,16	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	42.076,52	33.786,27	42.076,52	33.786,27	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	132.777,80	113.191,24	132.777,80	113.191,24	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**1.518.500,00**	**1.518.500,00**	**352.891,46**	**376.271,11**	**320.449,90**	**315.912,33**	**32.441,56**	**60.358,78**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**1.365.500,00**	**1.365.500,00**	**395.500,74**	**773.520,34**	**427.942,30**	**833.879,12**	**715.950,64**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.445.721,19	1.437.323,13
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	11.016.365,00	9.672.340,12

PLANO FINCANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIASRPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Comentários	
1 - A execução orcamentaria, seja receitas ou despesas, decorre da informacoes realizadas e registradas exclusivamente pelo setor de Contabilidade dos responsaveis pelo Instituto de Previdencia do RPPS Municipal. Embora tenha sido apresentado ao Poder Legislativo, nao fora autorizado repasse de aporte financeiro para a cobertura do execesso de despesa administrativa. Nao foi registrado pela contabildade do orgao qualquer movimentação no Plano Financeiro.	

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:95A198E5

CONTABILIDADE GERAL
RREO – ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.279.772,84	5.140.586,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	599.800,00	186.060,53
IPTU	8.000,00	0,00
ISS	138.000,00	22.686,77
ITBI	265.000,00	92.576,24
IRRF	160.000,00	61.772,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.800,00	9.024,92
Contribuições	10.000,00	0,00
Receita Patrimonial	47.400,00	28.182,38
Aplicações Financeiras (II)	47.400,00	28.182,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.543.061,84	4.888.634,65
Cota-Parte do FPM	6.050.000,00	2.059.400,38
Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	1.340.747,02
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	52.599,78
Cota-Parte do ITR	80.000,00	14.273,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.501.500,00	770.719,03
Outras Transferências Correntes	3.291.561,84	650.895,07
Demais Receitas Correntes	79.511,00	37.708,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	79.511,00	37.708,47
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.232.372,84	5.112.403,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.232.373,84	5.112.403,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.653.063,31	3.307.711,85	2.163.633,77	2.056.890,66	38.003,66	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.242.738,00	1.616.463,77	1.611.400,39	1.550.266,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.410.325,31	1.691.248,08	552.233,38	506.624,56	38.003,66	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	63.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.346.773,31	1.691.248,08	552.233,38	506.624,56	38.003,66	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.653.063,31	3.307.711,85	2.163.633,77	2.056.890,66	38.003,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.077.577,58	646.713,58	56.756,78	53.986,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	850.634,00	419.770,00	2.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	226.943,58	226.943,58	53.986,78	53.986,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	850.634,00	419.770,00	2.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	54.614,70	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**8.558.312,01**	**3.727.481,85**	**2.166.403,77**	**2.056.890,66**	**38.003,66**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.017.509,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	28.182,38
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.045.691,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	699.878,82	620.738,12
DEDUÇÕES (XXIX)	1.176.139,27	1.888.951,86
Disponibilidade de Caixa	1.173.749,38	1.884.894,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.216.659,76	1.889.801,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.910,38	4.906,72
Demais Haveres Financeiros	2.389,89	4.057,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-476.260,45	-1.268.213,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**791.953,29**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	38.003,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**753.949,63**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**725.767,25**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/mai/2018 as 20h e 15m.	

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6A11F731

CONTABILIDADE GERAL
RREO – ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.651,55	88.966,99	38.003,66	0,00	57.614,88	104.177,28	3.901,07	2.681,12	2.681,12	0,00	105.397,23	163.012,11
PODER EXECUTIVO	6.651,55	88.966,99	38.003,66	0,00	57.614,88	104.177,28	1.219,95	0,00	0,00	0,00	105.397,23	163.012,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.681,12	2.681,12	2.681,12	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,92	0,00	0,00	0,00	0,00	279,92	279,92
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,92	0,00	0,00	0,00	0,00	279,92	279,92
TOTAL (III) = (I + II)	**6.651,55**	**88.966,99**	**38.003,66**	**0,00**	**57.614,88**	**104.457,20**	**3.901,07**	**2.681,12**	**2.681,12**	**0,00**	**105.677,15**	**163.292,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/mai/2018 as 20h e 12m.												
Comentários												
1 - Observa-se que em sua maioria o Restos a Pagar Processados e Nao Processados do exercicio de 2017 e de exercicios anteriores, decorre de movimentacoes e registros do Poder Executivo. Quando dos relatorios individuais é possível identificar que em sua maioria se trata do Regime Proprio de Previdencia. No Relatorio de Controle Interno, quando da analise do Relatorio Circunstanciado do exercicio de 2017 foi emitido uma serie de recomendacoes aos responsaveis para que se atentasse aos altos registros em RP nao processados daquela unidade orcamentaria, tendo em vista o comprometimento das suas receitas anuais.											

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4D16F26C

CONTABILIDADE GERAL
RREO – ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	585.250,00	585.250,00	103.161,71	190.481,20	32,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.180,00	12.180,00	640,71	2.984,42	24,50
1.1.1- IPTU	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.180,00	4.180,00	640,71	2.984,42	71,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	265.010,00	265.010,00	54.922,44	92.576,24	34,93
1.2.1- ITBI	265.000,00	265.000,00	54.922,44	92.576,24	34,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	148.060,00	148.060,00	8.800,95	33.147,94	22,39
1.3.1- ISS	138.000,00	138.000,00	8.393,49	22.686,77	16,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.060,00	10.060,00	407,46	10.461,17	103,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	160.000,00	38.797,61	61.772,60	38,61
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.958.818,00	10.958.818,00	1.615.782,42	3.475.206,73	31,71
2.1- Cota-Parte FPM	6.250.000,00	6.250.000,00	903.455,18	2.059.400,38	32,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.050.000,00	6.050.000,00	903.455,18	2.059.400,38	34,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	678.778,23	1.340.747,02	29,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.000,00	8.000,00	925,28	1.850,56	23,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	818,00	818,00	2.686,73	6.335,62	774,53
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	1.014,92	14.273,37	17,84
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	28.922,08	52.599,78	43,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.544.068,00	11.544.068,00	1.718.944,13	3.665.687,93	31,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	12,84	24,77	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	146.300,00	146.300,00	32.560,52	48.454,95	33,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	11.942,44	27.612,56	46,02
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	40.000,00	40.000,00	8.788,00	8.788,00	21,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	45.000,00	45.000,00	11.579,59	11.579,59	25,73
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.300,00	1.300,00	250,49	474,80	36,52
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	560.000,00	560.000,00	210.004,97	210.044,62	37,51
6.1- Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	210.000,00	210.000,00	37,50
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4,97	44,62	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	706.300,00	706.300,00	242.578,33	258.524,34	36,60

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			No Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.151.763,60	2.151.763,60	323.156,37	695.041,12	32,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.210.000,00	1.210.000,00	180.690,99	411.879,99	34,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	900.000,00	900.000,00	135.755,62	268.149,33	29,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.600,00	1.600,00	185,04	370,08	23,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	163,60	163,60	537,35	1.267,13	774,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	202,96	2.854,64	17,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	24.000,00	24.000,00	5.784,41	10.519,95	43,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.510.500,00	1.510.500,00	387.623,18	772.977,99	51,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.501.500,00	1.501.500,00	386.380,01	770.719,03	51,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	1.243,17	2.258,96	25,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-650.263,60	-650.263,60	63.223,64	75.677,91	-11,64
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.382.500,00	1.307.500,00	580.447,22	44,39	580.253,78	44,38	193,44
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	178.028,26	50,87	178.028,26	50,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.032.500,00	957.500,00	402.418,96	42,03	402.225,52	42,01	193,44
14- OUTRAS DESPESAS	131.000,00	266.000,00	203.789,62	76,61	123.843,69	46,56	79.945,93
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	131.000,00	266.000,00	203.789,62	76,61	123.843,69	46,56	79.945,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.513.500,00	1.573.500,00	784.236,84	49,84	704.097,47	44,75	80.139,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	202.310,57
17.1 - FUNDEB 60%	203.550,37
17.2 - FUNDEB 40%	-1.239,80
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	202.310,57
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	501.786,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	35,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	202.310,57
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	556,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	350.000,00	350.000,00	178.028,26	50,87	178.028,26	50,87	0,00
22.1 - Creche	350.000,00	350.000,00	178.028,26	50,87	178.028,26	50,87	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	350.000,00	350.000,00	178.028,26	50,87	178.028,26	50,87	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.496.500,00	2.556.500,00	1.065.864,44	41,69	925.968,61	36,22	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.163.500,00	1.223.500,00	606.208,58	49,55	526.069,21	43,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.333.000,00	1.333.000,00	459.655,86	34,48	399.899,40	30,00	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.846.500,00	2.906.500,00	1.243.892,70	42,80	1.103.996,87	37,98	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	75.677,91
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	75.677,91
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.028.318,96
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	28,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	29.367,07	48,95	24.418,49	40,70	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	687.000,00	1.108.390,19	555.366,10	50,11	55.421,42	5,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	747.000,00	1.168.390,19	584.733,17	50,05	79.839,91	6,83	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.593.500,00	4.074.890,19	1.828.625,87	44,88	1.183.836,78	29,05	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	683,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	203.550,37	21.823,95
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	770.719,03	27.612,56

48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	678.558,78	24.418,49
48.1 Orçamento do Exercício	678.002,78	24.418,49
48.2 Restos a Pagar	556,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.258,96	166,31
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	297.969,58	25.184,33
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	297.969,58	25.184,33
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/mai/2018 as 20h e 13m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 - 1. O saldo financeiro disponivel conciliado apresentado no item 52. (R$ 203.550,37) do Anexo 8 da RREO em 31/12/2017 é divergente do valor apurado no item 7. (R$ 82.978,81)do Anexo XI-C da IN 22 na mesma data. Para a regularizacao da diferenca apurada conforme item 9. Do Anexo XI-C da IN 22, sera devolvido à conta fonte Recursos Livres o montante de R$ 120.571,56 durante o exercicio de 2018.		
2. Sendo assim o valor disponivel no item 47-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 DA RREO 1º BIMESTRE/2018 nao reflete o SALDO FINANCEIRO LEGAL EXISTENTE que deveria contar R$ 82.978,81, tal como o item 52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO em 28/02/2018 sera de R$ 131.522,64.		
3. Assim oportunamente durante o exercicio de 2018, sera DEBITADO da conta Banco: 001; Agencia: 1405-2 Conta 13.945-9 especifica do FUNDEB, o montante transferido em dezembro/2017 das Contas bancarias de Fonte 10000-Recursos Livres, sejam oriundas das transfencias financeiras realizadas em 29/12/2017 conforme Anexo TC-03 Conciliacao Bancaria da Conta 13.945-9 apensado aos autos do balancete mensal de Dez/2017 e Prestacao de Contas Anual.		

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:334329A5

CONTABILIDADE GERAL
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	585.250,00	585.250,00	190.481,20	32,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	265.000,00	265.000,00	92.576,24	34,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	138.000,00	138.000,00	22.686,77	16,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	61.772,60	38,61
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150,00	150,00	189,11	126,07
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	12.483,71	113,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.100,00	3.100,00	772,77	24,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.758.818,00	10.758.818,00	3.475.206,73	32,30
Cota-Parte FPM	6.050.000,00	6.050.000,00	2.059.400,38	34,04
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	14.273,37	17,84
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	52.599,78	43,83
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.340.747,02	29,79
Cota-Parte IPI-Exportação	818,00	818,00	6.335,62	774,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	1.850,56	23,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	1.850,56	23,13
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.344.068,00**	**11.344.068,00**	**3.665.687,93**	**32,31**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	805.000,00	805.000,00	272.013,41	33,79
Provenientes da União	755.000,00	755.000,00	251.497,53	33,31
Provenientes do Estado	38.000,00	38.000,00	15.433,63	40,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	5.082,25	42,35
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	396,04	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.200,00	1.200,00	422,47	35,21
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**806.200,00**	**806.200,00**	**272.831,92**	**33,84**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.178.000,00	3.789.999,78	1.639.094,36	43,25	1.200.792,50	31,68
Pessoal e Encargos Sociais	2.451.000,00	2.480.900,00	998.565,15	40,25	998.565,15	40,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	727.000,00	1.309.099,78	640.529,21	48,93	202.227,35	15,45
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.197.000,00**	**3.798.999,78**	**1.639.094,36**	**43,15**	**1.200.792,50**	**31,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	793.000,00	1.227.198,70	442.079,01	26,97	258.291,12	21,51
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	793.000,00	1.227.198,70	442.079,01	26,97	258.291,12	21,51
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**793.000,00**	**1.227.198,70**	**442.079,01**	**26,97**	**258.291,12**	**21,51**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.404.000,00**	**2.571.801,08**	**1.197.015,35**	**73,03**	**942.501,38**	**78,49**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**25,71**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**392.648,19**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.104.000,00	3.676.099,78	1.627.463,58	99,29	1.189.161,72	99,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	480,00	0,03	480,00	0,04
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	87.900,00	11.150,78	0,68	11.150,78	0,93
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.197.000,00**	**3.798.999,78**	**1.639.094,36**	**100,00**	**1.200.792,50**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/mai/2018 as 20h e 13m.

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:279E956F

CONTABILIDADE GERAL
RREO – ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/mai/2018 as 20h e 13m.											
Comentários											
1 - Nao há parceria Publico Privada do ente federativo.											

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:37595B98

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.057.691,24
Previsão Atualizada	17.012.010,24
Receitas Realizadas	5.193.937,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.193,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.524.765,40
Créditos Adicionais	1.522.588,89
Dotação Atualizada	16.047.354,29
Despesas Empenhadas	6.576.083,14
Despesas Liquidadas	4.212.255,61
Despesas Pagas	3.941.712,53
Superávit Orçamentário	981.681,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.576.083,14
Despesas Liquidadas	4.212.255,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	14.934.205,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	748.392,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	320.449,90
Resultado Previdenciário	427.942,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.565.433,96	0,00
Resultado Primário		0,00	1.537.251,58	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	95.618,54	0,00	38.003,66	57.614,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	105.677,15	0,00	0,00	105.677,15
Poder Legislativo	2.681,12	0,00	2.681,12	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	203.976,81	0,00	40.684,78	163.292,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.028.318,96	<18% / 25%>	28,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	580.253,78	60%	48,73
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	646.713,58	830.864,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.858.428,90	2.429.435,08	3.138.202,19	3.072.761,93
Despesas Previdenciárias	1.526.697,80	1.447.279,29	2.347.285,75	2.784.608,98
Resultado Previdenciário	1.331.731,10	982.155,79	790.916,44	288.152,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	942.501,38	15,00	25,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5C76EE3C

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 71320189/2018

PROCESSO nº. **202/2018**
Pregão Eletrônico nº. **14/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de JUNHO de 2018

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
Em 06 (SEIS) de JUNHO de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA , e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

FORNECEDOR:
J B R BRITO EPP CNPJ: 15.835.549/0001-73
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, N° 4863, CENTRO, ALVORADA DO OESTE – RO
TELEFONE: (69) 3412-2450
E-MAIL: MERCADO CEREJEIRA@HORMAIL.COM
REPRESENTANTE (PROCURADOR): MARCOS AURELIO RODRIGUES
CPF: 619.685.602-20 RG: 638048 SSP/RO

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	15381	Alho Nacional de 1º qualidade	KG	125,00	R$ 16,00	R$ 2.000,00
1	100	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA	KG	60,00	R$ 8,83	R$ 529,80
1	21564	BALA DURA DE FRUTAS 500G	PCT	43,00	R$ 14,27	R$ 613,61
1	104	BATATA INGLESA	KG	700,00	R$ 2,85	R$ 1.995,00
1	21575	BISCOITO DOCE,TIPO ROSQUINHA ,LEITE OU CHOCOLATE ,CAIXAS COM 20X400GR	CX	11,00	R$ 70,65	R$ 777,15
1	15186	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GR, CX C/ 12 UNID	CX	15,00	R$ 38,32	R$ 574,80
2	21585	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE,MOIDA (TIPO COXÃO MOLE,PATINHO	KG	2.800,00	R$ 18,57	R$ 51.996,00
1	48	CHÁ MATE COM 250GR	CX	200,00	R$ 7,59	R$ 1.518,00
1	21601	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	PCT	20,00	R$ 28,15	R$ 562,99
1	21603	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	KG	156,00	R$ 4,66	R$ 726,96
1	21605	CREME DE LEITE , CAIXAS COM 20X200 G TIPO 1	CX	5,00	R$ 59,98	R$ 299,90
1	21612	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA ,DEVARA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	KG	210,00	R$ 5,29	R$ 1.110,90
1	21618	FERMENTO, QUIMICO , EM PÓ , USO PRA BOLO, 1 QUALIDADE	UNID	60,00	R$ 5,27	R$ 316,20
1	21620	FUBA DE MILHO , 1 QUALIDADE , DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	100,00	R$ 4,00	R$ 400,00
1	1757	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	KG	520,00	R$ 4,00	R$ 2.080,00
1	14537	MAÇA NACIONAL DE 01ª QUALIDADE	KG	230,00	R$ 8,32	R$ 1.913,60
1	21648	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E EMATOMAS	KG	710,00	R$ 1,41	R$ 1.001,10
1	21653	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	PCT	200,00	R$ 4,00	R$ 800,00
1	21658	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCATELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	DUZIA	390,00	R$ 6,40	R$ 2.496,00
1	21667	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI	KG	100,00	R$ 13,67	R$ 1.367,00
2	38	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, NATURAL	KG	50,00	R$ 13,67	R$ 683,50
3	21669	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL ,SABOR CAJÁ	KG	60,00	R$ 13,67	R$ 820,20
4	21668	POLPA DE FRUTA,CONGELADA , NATURAL , SABOR GOIABA	KG	75,00	R$ 13,67	R$ 1.025,25
5	21671	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA	KG	75,00	R$ 13,67	R$ 1.025,25
1	21672	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	UNID	520,00	R$ 9,96	R$ 5.179,20
1	18466	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	100,00	R$ 4,49	R$ 449,00
TOTAL (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)						**R$ 82.261,41**

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Registro de Preço ELETRONICO sob Edital nº. **14/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 71320189/2018; Licitação nº. **14/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D). Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E). Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b). Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada
16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 21 (vinte e um) de JUNHO de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

J B R Brito EPP
CNPJ: 15.835.549/0001-73
Representante
Procurador:
MARCOS AURELIO RODRIGUES
CPF: 619.685.602-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referência.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3D337765

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 71320190/2018

PROCESSO nº. **202/2018**
Pregão Eletrônico nº. **14/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de JUNHO de 2018

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
Em 06 (SEIS) de JUNHO de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA , e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

FORNECEDOR:
LR ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI ME
ENDEREÇO: AV. DAS PALMEIRAS, S/N, CENTRO, CASTANHEIRAS – RO 76948-000
TELEFONE: (69) 98100-5227 E-MAIL: MAROSTEGOSANTOS@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: LUCIA SEBASTIANA MAROSTEGO DOS SANTOS
CPF: 761.869.462-15 RG: 709.826 SSP/RO

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21755	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	UNID	1.090,00	R$ 6,97	R$ 7.597,30
1	18177	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	KG	110,00	R$ 6,66	R$ 732,60
1	18908	ACHOCOLATADO,TIPO EM PÓ ,PRIMEIRA QUALIDADE ,PÓ HOMOGÊNEO,CAIXAS COM 20 PACOTES =08KG)	CX	55,00	R$ 38,37	R$ 2.110,35
1	21559	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	KG	100,00	R$ 10,55	R$ 1.055,00
1	21566	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	PCT	43,00	R$ 7,64	R$ 328,50
1	21581	BOLO,ALIMENTO, SIMPLES	KG	100,00	R$ 20,97	R$ 2.097,00
1	21583	CALDO DE CARNE, TABLET C/24 CAIXINHAS DE 90GR	TAB	20,00	R$ 4,44	R$ 88,80
1	21584	CALDO DE GALINHA CAIPIRA,TABLETE C/ 24 CAIXINHAS X 90GR	TAB	20,00	R$ 4,44	R$ 88,80
1	21606	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	UNID	60,00	R$ 4,98	R$ 298,80
1	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , EMBALAGEM PLÁSTICA FARDO 10X1KG	FARDO	16,00	R$ 30,12	R$ 481,92
1	21622	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS , CAIXAS 24X35 GR	CX	360,00	R$ 30,34	R$ 10.922,40
1	21638	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO . COM CAIXAS CIM 12 UNID.	CX	243,00	R$ 47,40	R$ 11.518,20
1	11833	PÃO FRANCÊS DE 50GR DE 1º QUALIDAE	KG	3.950,00	R$ 7,08	R$ 27.966,00
1	14478	QUEIJO MUSSARELA DE 01ª QUALIDADE FATIADO	KG	230,00	R$ 26,08	R$ 5.998,40
1	11748	CHEIRO VERDE (MAÇO) SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES	MÇ	40,00	R$ 4,00	R$ 160,00
TOTAL (SETENTA E UM NIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)						**R$ 71.444,07**

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Registro de Preço ELETRONICO sob Edital nº. **14/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº.14/2018; Licitação nº. **14/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D). Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E). Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS);

Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b). Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 21 (vinte e um) de JUNHO de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

LR Atacado de Alimentos EIRELI ME
CNPJ: 26.651.017/0001-00
Representante:
LUCIA SEBASTIANA MAROSTEGO DOS SANTOS
CPF: 761.869.462-15

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referência.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DF4E6581

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSnº 71320188/2018

PROCESSO nº. **202/2018**
Pregão Eletrônico nº. **14/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de JUNHO de 2018

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
Em 06 (SEIS) de JUNHO de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA , e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

FORNECEDOR:
COMERCIAL TS LTDA – ME CNPJ: 18.666.293/0001-06
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, N° 1319, CENTRO, JÍ-PARANÁ – RO 76900-100
TELEFONE: (69) 3423-0823/8465-5588
E-MAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: SERGIO PEREIRA DA ROCHA
CPF: 754.128.372-04 RG: 788.801 SSP/RO

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21574	BISCOITO DOCE TIPO MAISEINA ,CAIXAS COM 20X400GR	CX	168,00	R$ 58,23	R$ 9.782,64
1	4213	Pirulito Sortidos, embalado individualmente, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de frutas, não contém glúten.	KG	73,00	R$ 8,42	R$ 614,66
TOTAL (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)						R$ 10.397,30

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Registro de Preço ELETRONICO sob Edital nº. **14/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 71320188/2018; Licitação nº. **14/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D). Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E). Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b). Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 21 (vinte e um) de JUNHO de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Comercial TS LTDA – ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Representante:
SERGIO PEREIRA DA ROCHA
CPF: 754.128.372-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referência.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DAC7C024

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 71320191/2018

PROCESSO nº. **202/2018**
Pregão Eletrônico nº. **14/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de JUNHO de 2018

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
Em 06 (SEIS) de JUNHO de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA , e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

FORNECEDOR:
SILVERIO & CIA LTDA – ME CNPJ: 06.192.622/0001-45
ENDEREÇO: AV. 25 DE AGOSTO, N° 3137, MIGRANTENOPOLIS, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO 76.956-000
TELEFONE: (69) 3412-9002
REPRESENTANTE: VALDIR SILVERIO
CPF: 663.459.959-91 RG: 4.707.662-5 SSP/PR

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21560	APRESUNTADO EM FATIAS	KG	20,00	R$ 17,90	R$ 357,99
1	27	BETERRABA	KG	400,00	R$ 5,73	R$ 2.292,00
2	22020	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	KG	100,00	R$ 22,89	R$ 2.288,99
1	21589	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	KG	200,00	R$ 16,80	R$ 3.359,96
1	21590	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	KG	50,00	R$ 13,64	R$ 681,99
2	21593	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	KG	660,00	R$ 7,93	R$ 5.233,80
1	21594	CARNE ,FRNGO ,TIPO COXA E SOBRECOXA ,CONGELADO	KG	2.080,00	R$ 7,40	R$ 15.392,00
1	18412	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	KG	100,00	R$ 7,70	R$ 769,99
1	21597	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	KG	520,00	R$ 6,90	R$ 3.588,00
1	21602	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	KG	130,00	R$ 5,57	R$ 724,10
1	21645	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO, FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 01 KG	FARDO	117,00	R$ 86,65	R$ 10.138,05
TOTAL (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						**R$ 44.826,90**

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Registro de Preço ELETRONICO sob Edital nº. **14/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 71320191; Licitação nº. **14/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D). Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E). Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b). Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 21 (vinte e um) de JUNHO de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Silverio & CIA LTDA – ME
CNPJ: 06.192.622/0001-45
Representante:
VALDIR SILVERIO
CPF: 663.459.959-91

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referência.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:12D52852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2017

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2017

Nos termos do artigo 43, Inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Adjudico e Homologo a presente licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de Adesão à ATA de Registro de Preço 19/2017, decorrente do pregão Eletrônico 32/2017 da Prefeitura do Município de Colorado Do Oeste – RO, cujo objeto é: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: CEREJEIRAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP, Inscrita no CNPJ: 23.267.975/0001-02, detentora do seguinte Lote/Itens;

EMPRESA DETENTORA: CEREJEIRAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
11	01	BARRA DE ROSCA ZB 5/8 – 1 METRO	**20**	**UNID.**	**CISER**	**R$ 12,00**	**R$ 240,00**
11	02	PORCA ZB 5/8	**100**	**UNID.**	**CISER**	**R$ 0,60**	**R$ 60,00**
11	03	ARRUELA ZB 5/8 – LISA	**100**	**UNID.**	**CISER**	**R$ 0,36**	**R$ 36,00**
11	04	PREGO 25 X 72	**250**	**KG**	**GERDAU**	**R$ 9,67**	**R$ 2.417,50**
11	05	PREGO 24 X 60	**50**	**KG**	**GERDAU**	**R$ 10,00**	**R$ 500,00**
11	06	PREGO 19 X 36	**20**	**KG**	**GERDAU**	**R$ 7,00**	**R$ 140,00**
VALOR TOTAL: R$ 3.393,50 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

Informamos ainda que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Determino a emissão da nota de empenho.

Corumbiara, 22 de Junho de 2018.

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:D8B7B324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO II BIMESTRE/2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMESTRE 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.006.580,53	1.006.580,53	325.206,56	32,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	254.954,70	254.954,70	51.824,01	20,33
1.1.1- IPTU	112.645,57	112.645,57	22.464,93	19,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	471,81	471,81	32,30	6,85
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	119.056,90	119.056,90	24.348,28	20,45
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.780,42	22.780,42	4.978,50	21,85
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	241.171,93	241.171,93	91.613,08	37,99
1.2.1- ITBI	241.171,93	241.171,93	91.613,08	37,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.620,53	250.620,53	132.344,85	52,81
1.3.1- ISS	243.617,20	243.617,20	129.123,14	53,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.269,46	2.269,46	78,82	3,47
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.122,75	4.122,75	2.900,47	70,35
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	611,12	611,12	242,42	39,67
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	259.833,37	259.833,37	49.424,62	19,02
1.4.1- IRRF	259.833,37	259.833,37	49.424,62	19,02
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.329.510,77	13.329.510,77	4.598.057,44	34,50
2.1- Cota-Parte FPM	5.917.584,20	5.917.584,20	2.059.400,38	34,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.917.584,20	5.917.584,20	2.059.400,38	34,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.965.207,10	6.965.207,10	2.308.260,65	33,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.801,74	10.801,74	3.185,96	29,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.379,66	32.379,66	8.726,02	26,95
2.5- Cota-Parte ITR	8.412,79	8.412,79	308,26	3,66
2.6- Cota-Parte IPVA	395.125,28	395.125,28	218.176,17	55,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.336.091,30	14.336.091,30	4.923.264,00	34,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	78.072,82	78.072,82	11.189,18	14,33
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	424.909,39	424.909,39	100.315,75	23,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	158.180,52	158.180,52	60.738,13	38,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	103.865,21	103.865,21	10.680,84	10,28
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	140.010,43	140.010,43	28.896,78	20,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	22.853,23	22.853,23		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		120.000,00	412.698,08	343,92
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.682.982,21	1.802.982,21	917.536,34	50,89
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.659.426,23	2.659.426,23	917.866,10	34,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.183.516,84	1.183.516,84	411.879,99	34,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.393.041,42	1.393.041,42	461.652,03	33,14

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.160,35	2.160,35	637,16	29,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.682,56	1.682,56	61,62	3,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	79.025,06	79.025,06	43.635,30	55,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.690.186,87	4.690.186,87	1.647.000,33	35,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.681.601,52	4.681.601,52	1.644.690,16	35,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.585,35	8.585,35	2.310,17	26,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.022.175,29	2.022.175,29	726.824,06	35,94
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.677.792,12	2.677.792,12	1.020.043,22	38,09	1.092.102,22	40,78	
13.1- Com Educação Infantil	485.000,00	485.000,00	92.880,53	19,15	97.970,53	20,20	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.192.792,12	2.192.792,12	927.162,69	42,28	994.131,69	45,34	
14- OUTRAS DESPESAS	2.012.394,75	2.012.394,75	511.819,05	25,43	439.760,05	21,85	
14.1- Com Educação Infantil	125.000,00	125.000,00	44.961,72	35,97	39.871,72	31,90	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.887.394,75	1.887.394,75	466.857,33	24,74	399.888,33	21,19	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.690.186,87	4.690.186,87	1.531.862,27	32,66	1.531.862,27	32,66	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.531.862,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.253,43
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.584.022,83	3.584.022,83	1.230.816,00	34,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	610.000,00	610.000,00	137.842,25	22,60	137.842,25	22,60	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	610.000,00	610.000,00	137.842,25	22,60	137.842,25	22,60	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	610.000,00	610.000,00	137.842,25	22,60	137.842,25	22,60	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.642.633,69	5.642.633,69	1.737.096,24	30,79	1.617.183,97	28,66	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.080.186,87	4.080.186,87	1.394.020,02	34,17	1.394.020,02	34,17	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.562.446,82	1.562.446,82	343.076,22	21,96	223.163,95	14,28	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS	95.000,00	95.000,00	21.992,39	23,15	9.976,46	10,50	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.347.633,69	6.347.633,69	1.896.930,88	29,88	1.765.002,68	27,81	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	726.824,06
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.310,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	69,54
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	729.203,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	1.025.822,45
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	20,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	

40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.180,52	192.180,52	138.475,00	72,05	10.934,84	5,69	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.446.728,87	2.018.273,69	1.250.888,50	61,98	155.676,31	7,71	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.604.909,39	2.210.454,21	1.389.363,50	62,85	166.611,15	7,54	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.952.543,08	8.558.087,90	3.286.294,38	38,40	1.931.613,83	22,57	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	200.453,41	69,54
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	200.403,41	69,54
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	50,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	128.807,28
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.644.690,16
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.457.778,16
49.1 Orçamento do Exercício	1.335.274,31
49.2 Restos a Pagar	122.503,85
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.310,17
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	318.029,45
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/05/2018, às 20:55:26. Assinado Digitalmente no dia 21/05/2018, às 20:55:26.	
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3 Caput do artigo 212 da CF/1988	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. stres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CAD6264F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018

Aos **onze** dias do mês de **maio** de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**, representada (s) pelo (s) **ANA PAULA COSTA GRECO**, com sede na **Rua Desembargador Ribeiro da Luz, nº183, sl 303 / Barreiro – BH –MG**, CEP: **30.640-040, CNPJ 26.507.653/0001-55**, **E-mail: volteletrica1@gmail.com**, agência **3808-3,** conta corrente **59.906-9** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 052/2018 e homologada à fl. **476**, Referente o Pregão Eletrônico nº 07/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2018, para eventual e futura fornecimento *de* **Aquisição de materiais para iluminação pública – Lotes fracassados,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nº s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento ***de*** **Aquisição de materiais para iluminação pública – Lotes fracassados,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 072018, para Registro de Preços nº 06/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que,

em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento do (s) **MATERIAL** (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.

6.2 O (s) **MATERIAL** (s) solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, por uma comissão ou servidor (es) designado (s) para este fim, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim, responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 e 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;

6.6. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;

6.7. Os produtos recebidos por intermédio da Comissão de recebimento que acompanhará a entrega dos produtos, e que terá, acompanhado de um requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues;
6.8. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

6.9. O (s) **MATERIAL** (s) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) **MATERIAL** (s) recusado;

6.10. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;

6.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) **MATERIAL** (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **MATERIAL** (s) não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **MATERIAL** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.1.11. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.16. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) MATERIAL (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.17. Para o fornecimento de lâmpadas a vapor e metálico e reatores eletrônicos a empresa vencedora devera apresentar o SELO PROCEL ELETROBRAS de economia de energia, procedimento comprovador que tais produtos foram testados (por amostragem) por laboratório credenciados pelo INMETRO;

9.1.18. Os materiais ofertados, no que couber, deverão conter: embalagem com informações do produto e fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (BRASIL), como também obrigatoriamente selo do INMETRO na embalagem (com a respectiva identificação do órgão certificador do produto – OCP) tendo as características especificadas nas normas ABNT NBR vigentes do produto.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **produto** (s);

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **produto** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
Projeto Atividade**:** 2050 – Manutenção de rede de iluminação pública.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2018 com SRP 06/2018 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 11 de Maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

Fornecedor:
Volt Elétricos EIRELI - ME
Proprietária:
ANA PAULA COSTA GREGO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

No dia 11 do mês de maio de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura Aquisição de **Material para Iluminação Pública – Lotes fracassados**, visando atender à, Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 003/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 002/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 11 de Maio de 2019.

LOTE: 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	LÂMPADA VAPOR METALICO 70 W. 220 V OVOIDE BOCAL E-27	UND	1.000	IDEAL	27,44	27.440,00
VALOR DO LOTE: *Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais*						R$ 27.440,00

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:EFA4173F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 210-03/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é a contratação de (Pessoa Jurídica) **empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (carga de gás liquefeito de petróleo e água mineral sem gás) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
1.1. A aquisição dos materiais de **material de consumo (carga de gás liquefeito de petróleo e água mineral sem gás)** fundamentou-se na **Solicitação n.º 280/2018**, que compilou as **Solicitações n.º 257, 259, 269, 270, 271 e 277/2018,** conforme elucidação do **Memorando n.º 035/SEMAP/2018,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **RENAN C DA SILVA ME**
C.N.P.J.: **11.936.227/0001-60;** TEL: 69 3231-2237; 9 9214-7898;
E-mail: distribuidoraamigao2014@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 1876, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Renan Cardoso da Silva

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Água mineral natural sem gás, embalagem pet de 500ml, contendo registro no ministério da saúde, ph próximo da neutralidade, dispostas em fardos de 3x4 garrafas totalizando 12 por fardo, validade mínima de 12 meses.	Unid	Lindagua	1.500	11,98	17.970,00
2	Água mineral, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de 20 litros em regime comodato, com lacre de segurança e informativo do produto, envasado a menos de 10 dias e com validade mínima de dois meses. Deverá atender aos requisitos de potabilidade previstos na legislação em vigor. Deverá atender às determinações da anvisa, abnt e dnpm	Unid	Lindagua	1.850	6,20	11.470,00
3	Carga de gás – glp (composição básica de propano e butano/gás de cozinha; unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável; aplicação: fogões domésticos e industriais)	Unid	Amazongás	564	87,30	49.237,20
VALOR TOTAL					**R$: 78.677,20**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da respectiva secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 011/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 210-03/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 011/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – Semap	Prefeito Municipal
Portaria N .º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa vencedora do certame:

Renan C da Silva ME
CNPJ: 11.936.227/0001-60
RENAN CARDOSO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:146423E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:038/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1499/PMJ/2018
VALIDADE: 25/06/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Ônibus e Micro-Ônibus**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a cada solicitação das secretárias dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverão ocorrer no prazo máximo 70 (setenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções conforme o termo de referência.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.8. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
g) O cancelamento do registro nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "e", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
h) O cancelamento do registro nas hipóteses das alíneas "a" e "b", acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
i) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.16. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
17 – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

18 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, que compõe à Administração de Jaru/RO.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROONIBUS - Veículo tipo Micro-ônibus, 31 LUGARES + Motorista +Auxiliar, ano de 2018, ar condicionado. Potência de, no mínimo 152 cv. Diesel. Direção hidráulica integral, tacógrafo original de fábrica, câmbio com 5 marchas à frente e 01 à ré. Embreagem monodisco a seco. Rodado traseiro duplo, suspensão com molas parabólicas. Tanque com capacidade mínima de 150 litros. Poltrona hidráulica para o motorista, computador de bordo, bagageiro na traseira. Parede total de separação, poltronas executivas reclináveis de 940mm de largura, revestidas em tecido, Poltrona hidráulica para Motorista, Sistema de Freio a ar tambor. Distância entre eixos de no mínimo 4.800 mm. Comprimento total de, no mínimo, 9.040 mm. Altura Interna de, no mínimo,1.954 mm e Externa de, no mínimo, 2.995 mm. Elevador para cadeirante.; cor branca, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; O veículo deverá conter todos os	UND	1	MASCARELLO	R$ 302.000,00	R$ 302.000,00

	demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.					
02	VEÍCULO TIPO ONIBUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÔNIBUS - Ônibus, tipo rodoviário, veículo novo, 00 km, movido à diesel, equipado com sistema de Ar condicionado, janelas corrediças, poltronas reclináveis revestimento em tecido, com cinto de segurança em todas as poltronas, sistema elétrico com alternador mínimo 28/80A e bateria mínimo 2x12V tensão nominal de 24V, capacidade mínima para 44 passageiro mais o motorista, veículo tipo fretamento com acessibilidade, veículo com comprimento mínimo de 10000 mm, largura mínima 2400 mm, altura mínima 3250 mm, altura interna mínima de 1850mm , com mínimo de 04 cilindros em linha, Potência mínima de 190 cv, com mínimo de 2200 rpm, transmissão manual com número mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré, transmissão do tipo acionamento hidráulico, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, peso bruto total mínimo de 13000kg, freios de serviço com acionamento pneumático, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freios de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, bagageiro entre eixos, porta objetos no teto, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive com saída de áudio na cabine e salão de passageiros, faróis de neblina e alarme sonoro de ré, veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	1	MASCARELLO	R$ 405.933,33	R$ 405.933,33
VALOR TOTAL						**R$ 707.933,33**

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 05.440.065/0001-71

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450
Bairro Santos Dumont, Distrito Industrial
Cascavel – PR
CEP: 85804-605
FONE: 45 3219 6084 / 11-99648-0069
E-MAIL: COMERCIAL.ULISSES@MASCARELLO.COM.BR

ULISSES FIGUEIREDO
CPF: 090.587.878-77
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:A5CA2065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:047/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1809/PMJ/2018
VALIDADE: 25/06/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes**, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES,** para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (dias) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 36 (trinta e seis) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
14.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 - DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2018.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R. DANTAS FILHO - CONFECÇÕES
CNPJ: 15.520.126/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Camisas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	100	PRÓPRIA	R$ 9,00	R$ 900,00
07	Camisas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	100	PRÓPRIA	R$ 8,99	R$ 899,00
08	Camisas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	100	PRÓPRIA	R$ 8,99	R$ 899,00
09	Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	250	PRÓPRIA	R$ 8,92	R$ 2.230,00
10	Camisas tamanho 14 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	PRÓPRIA	R$ 9,70	R$ 1.940,00
11	Camisas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	100	PRÓPRIA	R9,50	R$ 950,00
12	Camisas tamanho P, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	450	PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 4.500,00
13	Camisas tamanho M, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	450	PRÓPRIA	R$ 10,22	R$ 4.599,00
14	Camisas tamanho G, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa	UND	350	PRÓPRIA	R$ 10,42	R$ 3.647,00

	vencedora".					
15	Camisas tamanho GG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	150	PRÓPRIA	R$ 11,33	R$ 1.699,50
16	Camisas tamanho XG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	150	PRÓPRIA	R$ 10,50	R$ 1.575,00
17	Camisas tamanho EXG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	150	PRÓPRIA	R$ 10,50	R$ 1.575,00
18	Boné tamanho único, tecido 100% algodão, cor a ser definida pela secretaria, regulador plástico e serigrafia na frente, lateral e atrás. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	UND	700	PRÓPRIA	R$ 5,70	R$ 3.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.403,50**

COMTEX UNIFORMES EIRELI **CNPJ: 29.243.014/0001-18**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMISA DE MANGA COMPRIDA, feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima; faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura – no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm "proporcional"); e logomarca do programa "Construindo Novos Caminhos" – no lado direito superior (8cm x 4cm) gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: "Prefeitura Municipal de Jaru" e "Secretaria Municipal de Infraestrutura".	UND	220	PRÓPRIA	R$ 24,99	R$ 5.497,80
02	CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela.	UND	220	PRÓPRIA	R$ 24,99	R$ 5.497,80
03	COLETE na cor azul royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura. Sendo na frente: logomarca da prefeitura – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm) e logomarca do programa "Construindo Novos Caminhos" – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior, será escrito: "Prefeitura Municipal de Jaru" e "Secretaria Municipal de Infraestrutura".	UND	20	PRÓPRIA	R$ 24,94	R$ 498,80
04	COLETE EXECUTIVO na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru", Sendo: SEMDES - (1); SEMUSA – (1); SEMECEL – (1); SEGAP – (2); SEMINFRAM – (4); SEMAPLANF - (1)	UND	10	PRÓPRIA	R$ 29,99	R$ 299,90
05	COLETE em tecido brim, na cor safari verde, com zíper, bolsos laterais e no peito no mesmo tecido, bordado o logo da secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda; nas costas com a escrita: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/FISCALIZAÇÃO. Tamanho a ser definido pela Prefeitura Municipal de Jaru.	UND	30	PRÓPRIA	R$ 29,96	R$ 898,80
VALOR TOTAL						**R$ 12.693,10**

R. Dantas Filho – Confecções- ME	Comtex Uniformes EIRELI
CNPJ: 15.520.126/0001-64	CNPJ: 29.243.014/0001-18
Rua Topázio, 216	Rua Padre Américo, 825
Bairro Jardim Aclimação	Bairro Alipinho
Apucarana– PR	Coronel Fabriciano –MG
CEP: 86.808-360	CEP:35.171-053
FONE: (43) 3034-2558 / (11) 2091-6540	FONE: (31) 3846-6210
E-mail: Vendas@bonesaojose.com.br, Financeiro@bonesaojose.com.br	E-mail: Comtexuniformes@gmail.com
RUBENS DANTAS FILHO	***MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA***
CPF: 029.869.398-48	CPF: 062.740.096-55
Representante	Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:C0000A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 48/CPL/2017 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 48/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/SEMSAU/2017

3ª PUBLICAÇÃO
Obs.: A integra da ata do pregão n° 48/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ **258.784,77** (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Fornecedor: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.193.395/0001-38, com sede no endereço rua Veneza nº4331 bairro nova esperança Rondônia com o valor total de. R$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Seringa C/ Agulha 10 Ml	UN	4000	sr	0,53	2.120,00
2	Seringa C/ agulha 1ml para insulina caixa com 100 unidades	UN	500	sr	1,92	960,00
3	Seringa C/ Agulha 20 Ml	UN	4000	sr	0,27	1.080,00
4	Seringa C/ Agulha 3 Ml	UN	1.600,00	sr	0,35	560,00
5	Seringa C/ Agulha 5 Ml	UN	600	sr	2,54	1.524,00

Fornecedor: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.215.901/0001-17, com o valor total de. R$ 26.871,90 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Caixa de Luva Procedimento Tamanho Medio com 100 Unidades cada	CX	25	Nugard	15,49	387,28
02	Luva de procedimento Tamanho extra P	CX	75	Nugard	15,49	1.161,30
03	Luva Esteril 6,5	PAR	350	maxitex	1,089	381,15
04	Luva Esteril 7.0	PAR	200	maxitex	1,092	218,40
05	Luva Esteril 7.5	PAR	300	maxitex	1,092	327,60
06	Luvas de Procedimento (G) caixa c 100 unidades	CX	270	Nugard	15,46	4.174,20
07	Luvas De Procedimentos (M) caixa C/ 100 Unidades	CX	660	Nugard	15,46	10.203,60
08	Luvas De Procedimentos (P) Pares C/100 Unidades	CX	645	Nugard	15,46	9.971,70
09	Luvas Látex Cano Longo Para Higienização M	CX	20	Talge	2,30	46,00

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.02.475.985/0001-37, com o valor total de. R$ 2.729,00 (Dois Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Atadura Crepe 12 Cm N/E	CX	2900	Mb textil	0,41	1.189,00
02	Atadura Crepe 20 Cm N/E	UN	2200	Mb textil	0,70	1.540,00

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.597.091/0001-12, com o valor total de. R$ 41.619,75 (quarenta e um mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	• Álcool Iodado 0,1% Litro	UN	30	Rioquimica	13,00	390,00
2	Alcool 70% C/12 Unidades 1000 Ml	CX	120	Santa cruz	49,00	5.880,00
3	Alcool 70% Gel C/12 Unidades 1000 Ml	CX	30	Ciclofarma	58,80	1.764,00
4	Caixa de álcool 70 com 12 Unidades	CX	10	Santa cruz	49,00	490,00
5	Coletor Aberto 2.000 Ml Tipo Sacola	PACOTE	2000	Starmed	0,49	980,00
6	Coletor de Urina 50 ml com tampa	UN	5000	Cral	0,35	1.750,00
7	Coletor De Urina Feminino Infantil C/20	PACOTE	200	Flexor	5,00	1.000,00
8	Coletor De Urina Masculino Infantil C/20	UN	200	Flexor	5,00	1.000,00
9	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, RESERVATORIO TIPO BOLSA, CAPACITADO PARA 500 Ml.	UN	400	j.prolab	3,30	1.320,00
10	Coletor Fechado 2.000 Ml	UN	3000	solidor	4,00	12.000,00
11	Caixa coletora perfuro cortantes 20 litros.	Und.	100	descarbox	4,99	499,00
12	Fio Guia (Mandril) Adulto	UN	1	Dormed	44,59	44,59
13	Fio Guia (Mandril) Infantil	UN	1	Dormed	44,59	44,59
14	Fio Nylon N% 04 C/24	UN	30	Sutucat	39,00	1.170,00
15	Fio Nylon N% 05 C/24	UN	30	sutucat	39,00	1,170,00
16	Sonda De Aspiração N% 06	UN	20	Markmed	0,73	14,60
17	Sonda De Aspiração N% 07	UN	20	Markmed	0,75	15,00
18	Sonda De Aspiração N% 08	UN	20	Markmed	0,75	15,00
19	Sonda De Aspiração N% 09	UN	20	Markmed	0,80	16,00
20	Sonda De Aspiração N% 10	UN	20	Markmed	0,80	16,00
21	Sonda De Aspiração N% 12	UN	20	Markmed	0,75	15,00
22	Sonda De Aspiração N% 16	UN	20	Markmed	0,80	16,00
23	Sonda De Aspiração N% 18	UN	20	Markmed	1,10	22,00
24	Sonda Foley N% 12 C/10	UN	10	Markmed	42,90	429,00
25	Sonda Foley N% 14 C/10 Duas Vias	UN	10	Markmed	40,00	400,00
26	Sonda Foley N% 16 C/10 Duas Vias	UN	18	Markmed	42,00	756,00
27	Sonda Foley N% 16 C/10 Tres Vias	UN	5	Markmed	44,51	222,55
28	Sonda Foley N% 18 C/10 Duas Vias	UN	18	Markmed	39,44	709,92
29	Sonda Foley N% 18 C/10 Tres Vias	UN	5	Markmed	45,40	227,00
30	Sonda Nasogastica Curta N% 04	UN	50	Markmed	0,65	32,50
31	Sonda Nasogastica Curta N% 06	UN	50	Markmed	0,65	32,50
32	Sonda Nasogastica Curta N% 08	UN	50	Markmed	0,70	35,00
33	Sonda Nasogastica Curta N% 10	UN	50	Markmed	0,75	37,50
34	Sonda Nasogastica Curta N% 12	UN	50	Markmed	0,75	37,50
35	Sonda Nasogastica Curta N% 14	UN	30	Markmed	0,75	22,50
36	Sonda Nasogastica Curta N% 16	UN	60	Markmed	0,80	48,00
37	Sonda Nasogastica Curta N% 18	UN	30	Markmed	1,10	33,00
38	Sonda Nasogastica Longa N% 04	UN	30	Markmed	1,00	30,00
39	Sonda Nasogastica Longa N% 06	UN	30	Markmed	1,00	30,00
40	Sonda Nasogastica Longa N% 08	UN	50	Markmed	1,15	57,50
41	Sonda Nasogastica Longa N% 10	UN	50	Markmed	1,15	57,50
42	Sonda Nasogastica Longa N% 12	UN	50	Markmed	1,37	68,50
43	Sonda Nasogastica Longa N% 14	UN	50	Markmed	1,37	68,50
44	Sonda Nasogastica Longa N% 18	UN	50	Markmed	1,30	65,00
45	Sonda Nasogastica Longa N% 20	UN	50	Markmed	1,51	75,50
46	Sonda Uretral N% 04	UN	50	Markmed	0,99	49,50
47	Sonda Uretral N% 06	UN	50	Markmed	0,70	35,00

48	Sonda Uretral N% 08	UN	50	Markmed	0,75	37,50
49	Sonda Uretral N% 10	UN	50	Markmed	0,75	37,50
50	Sonda Uretral N% 12	UN	50	Markmed	0,78	39,00
51	Sonda Uretral N% 14	UN	50	Markmed	0,80	40,00
52	Sonda Uretral N% 16	UN	50	Markmed	0,85	42,50
53	Sonda Uretral N% 18	UN	50	Markmed	0,95	47,50
54	Sonda Uretral N% 20	UN	50	Markmed	1,20	60,00
55	Tubo gel a vácuo(3,5 ml)	UN	4000	Cral	0,34	1.360,00
56	Tubo para VHS 9mm x 12mm)	UN	100	Cral	1,10	110,00
57	Tubos EDTA A VACUO (2.0ml)	UN	4000	Cral	0,35	1.400,00
58	Caixa Coletora Perfuro Cortantes 20 Litros	UN	100	descarbox	5,00	500,00
59	Clorexidine Aquosa 2% C/12 100 Ml	UN	50	rioquimica	16,56	828,00
60	Papel Craft Esterelizacao	ROLO	30	N.S Libano	58,80	1.764,00

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.287.059/0001-54, com o valor total de. R$ 4.934,94 (Quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Tubo Endoraquel Nº. 7,5	UN	20	solidor	6,90	138,00
02	Tubo Endoraquel Nº06	UN	20	solidor	6,90	138,00
03	Tubo Endoraquel Nº07	UN	20	solidor	6,90	138,00
04	Tubo Endoraquel Nº08	UN	20	solidor	6,90	138,00
05	Tubo Extensor Para Vácuo E Ar Comprimido	UN	20	taylor	98,90	1.978,00
06	Tubo Orotraqueal Tamanho 7,0 Com Manguito	UN	20	solidor	6,90	138,00
07	Tubo Orotraqueal Tamanho 7,5 Com Manguito	UN	20	solidor	6,90	138,00
08	Tubo Orotraqueal Tamanho 8,0 Com Manguito	UN	20	solidor	6,90	138,00
09	Tubo Orotraqueal Tamanho 8,5 Com Manguito	UN	20	solidor	6,90	138,00
10	Tubo Orotraqueal Tamanho 9,0 Com Manguito	UN	20	solidor	6,90	138,00
11	Tubo Orotraqueal Tamanho Infantil	UN	20	solidor	6,90	138,00
12	Adesivos Primer Bond 2-1	UN	3	dentsply	104,00	312,00
13	Corda trançada - PP – 8,0mm	UN	5	dentsply	15,00	75,00
14	Caixa de agulha Gengival curta com 100 Unidades	CX	17	spodont	45,49	773,33
16	Caixa de Disco de papel SOFT LEX	CX	1	Tdv	13,85	13,85
17	Caixa de Papel Carbono para articulação	CX	4	Maquira	4,96	19,84
18	Caixa de ponta para acabamento KG série Dourada	CX	2	Fava	72,00	144,00
19	Coroa de Policarbonato para Incisos Centrais Superiores e Laterais Tamanho M	UN	4	tdv	47,43	189,72
20	Mandril para Contra Ângulo	UN	3	tdv	4,94	14,82
21	Tubo de Hidroxido de Calcio Fotopolimerizaveis	UN	6	biodinamica	5,73	34,38

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04, com o valor total de. R$ 23.510,00 (vinte e três mil e quinhentos e dez reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total.
1	Fraldão Adulto Geriátrico G	UN	200	Descarpack	1,35	270,00
2	Fraldão Adulto Geriátrico M	UN	300	Descarpack	1,35	405,00
3	Fraldão Adulto Geriátrico P	UN	200	Descarpack	1,26	252,00
4	Jelco Nº 22	UN	5000	Labor	0,84	4.200,00
5	Jelco Nº 24	UN	3.500	Labor	0,94	3.290,00
6	Kit Mascara De Nebulização Adulto	KIT	20	Daru	6,00	120,00
7	Kit Mascara De Nebulização Infantil	KIT	20	Daru	6,00	120,00
8	Kit Mascara Venturi Adulto	KIT	3	MD	34,00	102,00
9	Kit Mascara Venturi Infantil	KIT	3	MD	34,00	102,00
10	Acido Ortosfosforico 37% c 3 Unid. Cada	CX	6	Biodinâmica	4,00	24,00
11	Anestésico tópico odontológico	UN	4	DFL	7,48	29,92
12	Coltosol pote com 25 gramas cada	FR	10	FILL TEMP	10,00	100,00
13	Frasco de Pedra Pomes pó para Profilaxia	FR	4	BIODINAMICA	13,50	54,00
14	Otosporim	FR	7	OTOSPORIM	15,00	105,00
17	Pacote de lixa de Aço para acabamento em resina	PACOTE	8	PREVEM	9,34	75,52
18	Pacote de Lixa de Aço de 6 mm com 12 unidades para acabamento em Amalgama	PACOTE	6	PREVEM	9,34	56,04
19	Cureta para Dentina nº 11	UN	2	ML	15,01	30,02
20	Cureta para Dentina nº 12	UN	2	ML	13,95	27,90
21	Cureta para Dentina nº 17	UN	2	ML	15,01	30,02
22	Cureta para Dentina nº 20	UN	2	ML	15,01	30,02
23	Cureta para Dentina nº 5	UN	2	ML	10,50	21,00
27	Gel Condutor 5 L	UN	1	MULTI GEL	30,95	30,95
28	Glicosímetro Accu-Chek – Advantage	UN	10	ON CALL PLUS	65,49	654,90
29	Alavanca reta em forma de espátula nº 03	UN	3	LM	35,63	106,89
30	Antisseptico Clorexidine frasco com 1 L	FR	5	RIOQUIMICA	24,38	121,90
31	Caixa Fio de Sutura de seda Nº 03 com 24 Unidades	CX	5	TECHNEW	60,00	300,00
32	Pacote de sugador com 50 Unidades cada	PACOTE	20	SUGPLUS	5,57	111,40
33	Porta Amalgama de Plástico Tamanho Unido	UN	5	MAQUIRA	11,00	55,00
34	Tubo de Pasta Profilática	UN	3	TECHNEW	7,78	23,34
35	Alavanca triangular direita para cirurgia	UN	2	LM	24,23	48,46
36	Alavanca triangular esquerdo para cirurgia	UN	2	LM	24,23	48,46
37	Pinça clinica de 13 cm para algodão	UN	3	LM	14,79	44,37
38	Lamina De Bisturi 24 C/100	CX	50	ADVANTIVE	29,79	1.489,50
39	Agulha Gengival extra curta com 100 unidades cada	CX	24	PROCARE	42,75	1.026,00
	Anestésico citocaina 3% com 50 capsule de 1,8 ml cada	CX	43	CITOCAINA	52,40	2.253,20
53	Fio de sutura 5.0 mononylon com agulha pequena com 24 fios cada	CX	50	TECHNEW	32,73	1.636,50
54	Gorro Descartavel Pct C/100	PACOTE	10	INNOVA	8,69	86,90

Fornecedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.371.330/0001-09, com o valor total de. R$ 1.156,00 (Um mil cento e cinquenta e seis reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Esfigmomanometro	UN	20	Accumed	57,80	1.156,00

Fornecedor: RAPHAEL GONCALVES NICESIO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.654.814/0001-82, com o valor total de. R$ 3.735,90 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Ambu Adulto	UN	3	Missouri	157,00	471,00
2	Ambu Pediatrico	UN	3	Missouri	152,00	456,00
3	Aparelho De Presão Arterial Esfigmomanômetro Pedestal Adulto Nylon Fecho De Metal	UN	1	Premium	378,90	378,90
4	Aparelho De Pressão Adulto Nylon Velcro	UN	15	Premium	59,10	886,50
5	Aparelho De Pressão Infantil Nylon Velcro	PACOTE	3	Premium	61,00	183,00
6	Colar Cervical G	UN	3	Marimar	13,50	40,50
7	Colar Cervical Imobilizador Adulto G	UN	3	Marimar	18,00	54,00
8	Colar Cervical Imobilizador Adulto M	UN	2	Marimar	18,00	36,00
9	Colar Cervical Imobilizador Adulto P	UN	3	Marimar	18,00	54,00
10	Colar Cervical Imobilizador Infantil	UN	3	Marimar	18,00	54,00
11	Colar Cervical M	UN	3	Marimar	13,50	40,50
12	Colar Cervical P	UN	3	Marimar	40,50	121,50
13	Pinça Anatomica	UN	5	Golgran	29,00	145,00
14	Pinça Hadson Cushing Sem Dentes	UN	5	Golgran	37,00	185,00
15	Pinça Hemostática De Crile	UN	5	Golgran	43,00	215,00
16	Pinça Hochester Pean Curva	UN	5	Golgran	42,00	210,00
17	Pinça Metzenbaun	UN	10	Golgran	41,00	205,00

Fornecedor: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.696.359/0001-21, com o valor total de. R$ 101.806,20 (Cento e Um Mil e Oitocentos e Seis Reais e Vinte Centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Agulha Descartável Hipodermica 25 Mm X 0,12mm Caixa Com 100	UN	150	SR	12,80	1.920,00
2	Agulha Descartável Hipodermica 25 Mm X 0,7 Mm Caixa Com 100	UN	100	SR	6,00	600,00
3	Agulha Descartável Hipodermica 25 Mm X 0,8mm Caixa Com 100	UN	75	Descarpack	6,81	510,75
4	Agulha Descartável Hipodermica 40 Mm X 12 Mm Caixa Com 100	UN	85	Descarpack	6,81	578,85
5	Agulha Hipodermica Descartavel 13 Mm X 0,4mm Caixa Com 100	UN	50	Descarpack	6,81	340,50
6	Agulha Hipodermica Descartavel 20 Mm X 55 Mm Caixa Com 100	UN	50	SR	6,68	334,00
7	Esparadrapro rolo 10x4,5 cm	UN	500	Adpele	5,00	2.500,00
8	Micropore rolo 10x4,5 cm	UN	300	Copertina	5,10	1.530,00
9	Fita Adesiva Hospitalar 30x30	UN	500	Ciex	3,44	1.720,00
10	Fita Adesiva Teste Autoclave Rolo 19 Mm X 50m	ROLO	100	Hospflex	3,78	378,00
11	Caixa de tiras –teste Accu-check Active	CX	500	Roche	54,00	27.000,00
12	Caixa de tiras –teste Accu-check performa	CX	500	Roche	67,50	33.750,00
13	Caixa de tiras –teste G-tech	UN	480	g-tech	46,00	22.080,00
14	Kit medidor de glicose Accu-check performa	KIT	15	Roche	72,50	1.087,50
15	Kit medidor de glicose G-tech	KIT	16	g-tech	45,00	720,00
16	Kit medidor de glicose Accu-check Active	KIT	15	Roche	90,44	1.356,60
17	Tiras Accu-Chek Active Para Controle Do Diabetes Com 50	CX	100	Roche	54,00	5.400,00

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.964.366/0001-46 com o valor total de. R$ 14.841,53 (Quatorze Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Kit Aslo	KIT	17	Vida	57,74	981,58
2	Kit fator Reumatóide(látex)	KIT	12	Vida	52,49	629,88
3	Kit PCR	KIT	12	Vida	59,99	719,88
4	Kit Acido Urico enzimático(doles)	KIT	7	Vida	77,00	539,00
5	Kit Creatinina(doles)	KIT	7	Vida	69,28	484,96
6	Kit de Bilirrubina (doles)	KIT	8	Vida	67,80	542,40
7	Kit de Colesterol total(doles) pronto para uso	KIT	17	Vida	99,99	1.699,83
8	Kit TGO cinética	KIT	12	Vida	82,95	995,40
9	Kit TGP cinética	KIT	12	Vida	83,39	1.000,68
10	Kit triglicerídeos enzimático (doles)	KIT	17	Vida	177,00	3.009,00
11	Massa para tubo capilar	UN	4	inlab	21,83	87,32
12	Tubo capilar para micro hematócrito	UN	5	precision	13,86	69,30
13	Galão de sabonte liquido com 05 Litros cada	GALAO	8	Floral	28,60	228,80
14	Galão DE solução hemolizante ultra- rápida para determinação de hemoglobulina e contagem diferencial de leocócitos em aparelho automático	GALAO	2	vida	202,50	405,00
15	Pacote de Guardanapo	PACOTE	80	Plumax	2,00	160,00
16	Pacote de Papel Toalha	PACOTE	80	snow	10,00	800,00
17	Caixa de tiras reagentes para analise urinária	CX	90	sensitive	27,65	2.488,50

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.862.531/0001-26, com o valor total de. R$ 7.960,00(sete mil novecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Equipo Macrogotas	UN	7.000	TKL	0,88	6.160,00
2	Equipo Multivias 2 Vias C/ Clamp	UN	2.000	FARMATX	0,90	1.800,00

Ministro Andreazza 18 de outubro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5373581D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 41/CPL/2017 3º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 41/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40,42/SEMAP/SEMEC/2017
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 41/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 512.851,22 (quinhentos e doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).
Fornecedor: **PAPELARIA** TEIXEIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.925.681/0001-50, com sede no endereço AV. PE ADOLPLHO ROHL, nº2136, CENTRO, DE JARU –RO, com o valor total de. R$ 43.285,32 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada, Ponta fina, Gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	50	COMPACTOR	23,30	1.165,00
02	caneta esferografica, na cor azul, corpo hexangular em material plastico transparente com orificio lateral antiasfixiante.tampa ventilada, ponta fina gravado no corpo a marca do fabricante caixa com 50 unidades.	CX	54	COMPACTOR	24,90	1.344,60
03	CANETA esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada, Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	60	COMPACTOR	22,80	1.368,00
04	CANETA esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anti asfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades	CX	45	COMPACTOR	23,20	1.044,00
05	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	35	COMPACTOR	23,30	815,50
06	CANETA MARCA TEXTO, em plástico, diâmetro da ponta 4mm, cores variadas, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável. Caixa com 12 unidades.	CX	19	brw	11,80	224,20
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS PONTA FINA AZUL	CX	02	COMPACTOR	32,00	64,00
08	CAIXA DE COLA BRANCA DE 1 LITRO COM 12 UNIDADES	UND	15	PIRATININGA	9,80	147,00
09	COLA BRANCA 90 GR	UNd	2090	PIRATININGA	1,50	3.135,00
10	COLA BRANCA EM BASTÃO 20G.	UND	10	BRW	1,70	17,00
11	COLA CASCOREZ PARA ARTESANATO, RÓTULO AZUL - EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	UND	25	CASTOREZ	24,27	606,75
12	Cola Glitter cores variadas com 6 unidades	CX	10	PIRATININGA	8.50	85,00
13	COLA INSTANTÂNEA - EMBALAGEM DE 3G.	UND	20	Super bond	10,00	200,00
14	Cola para Isopor, 90grs. Caixa com 12 unidades.	CX	15	DELTA	52,00	780,00
15	COLA PERMANENTE, POTE COM 250 GRAMAS.	UND	15	AGRILEX	20,00	300,00
16	Papel Almaço, tamanho A4, com pauta.Pcte com 200 Fls.	PACOTE	10	JANDAIA	39,89	398,90
17	Papel Almaço, tamanho A4, sem pauta, pacote com 200 fls.	PACOTE	06	HARDCOPY	39,95	239,70
18	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	PACOTE	80	VMP	20,72	1.657,60
19	papel carbono, oficio, preto/azul. caixa com 100 unidades	CX	105	HARDCOPY	16,65	1.748,25
20	Papel Cartão, 50x70, 240g. Pacote com 10 Folhas Cor Amarelo	PACOTE	80	VMP	17,28	1.382,40
21	Papel Crepom, Cores variadas, com 10 Unidades.	PACOTE	30	VMP	8,98	269,40
22	Papel Dobradura cores variadas com 10 Unidades.	PACOTE	10	VMP	4,18	41,80
23	PAPEL KRAFT, 90X60.	ROLO	17	SOUPEL	89,90	1.528,30
24	Papel Laminado cores variadas pacote com 10 Unidades.	PACOTE	11	VMP	10,55	116,05
25	Papel Micro-Ondulado, cores variadas, 50x80. Pcte com 10 fls.	PACOTE	70	VMP	27,00	1.890,00
26	PAPEL PARA CERTIFICADO, MATERIAL: PAPEL OFF SET, COR: CORES SORTIDAS, DIMENSÕES (AXL): 21 X 30 CM, GRAMATURA: 90 G/M², FORMATO: A4. PCTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	70	FILIPAPEL	19,95	1.396,50
27	PAPEL SEDA CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	55	VMP	2,48	136,40
28	Papel Verge Formato 210X297mm com 50 folhas	CX	10	OFF PAPEL	16,62	166,20
29	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO: 416G. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63CM.	UND	0	PENALTY	0,00	0,00
30	BOLA DE GUDE DE VIDRO, CLARA.	UND	300	GUDE	5,85	1.755,00
31	BOLA DE VÔLEI, MATERIAL: BORRACHA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 CM. PESO APROXIMADO 280G.	UND	0	PENALTY	00,00	0,00
32	BOLA DENTE DE LEITE - CORES VARIADAS.	UND	50	APOLO	7,98	399,00
33	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSIÇÃO:	UND	0	PENALTY	0,00	0,00

	EM PU E PVC, PESO APROXIMADO: 442 G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 CM.					
34	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	21	BRW	14,20	298,20
35	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE	UND	66	BRW	14,52	958,32
36	Glitter escolar, caixa com 12 potes de 3,0 grs. Cores sortidas.	CX	1500	GLITER	8,25	12.375,00

Fornecedor: **NEW** COMPANY INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.05.207.997/0001-79, com sede no endereço rua Rio Branco nº1584 centro Cacoal - RO, com o valor total de. R$ 19.320,40 (dezenove mil trezentos e vinte reais e Quarenta Centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW COM REPOSIÇÃO DE CILINDO	UND	00	Serviço	0,00	0,00
02	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN COM REPOSIÇÃO DE CILINDRO	UN	00	Serviço	0,00	0,00
03	Recarga de Tonner para Impressora M 1132 MFP com reposição de cilindro	SERV	0	Serviço	0,00	0,00
04	RECARGA DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1005 COM REPOSIÇÃO DE CILINDRO	SERV	0	serviço	0,00	0,00
05	FONTE ATX 450W	UND	05	Mymax	90,00	450,00
06	HUB 8 PORTAS	UND	05	Mymax	100,00	500,00
07	PEN DRIVE 8GB	UND	15	Sandisk	26,00	130,00
08	PROTETOR DE REDE , COM 6 TOMADAS.	UND	05	elite	41,00	205,00
09	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA HUB, TENSÃO ENTRADA 100/240 VCA, FREQUENCIA 63HZ.	UND	25	ELITE	109,00	2.725,00
10	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA HUB, TENSÃO ENTRADA 100/240 VCA, FREQUENCIA 63HZ.	UND	0,00	ELITE	0,00	0,00

Fornecedor: **PISONTEC** LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.007.998/000100 - 35, com o valor total de. R$ 30.248,00 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	UN	18	SMS – 1200 VA STATION II BIVOLT 27392	796,00	14.328,00

Fornecedor: **COMERCIA**L TORRES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40 , com sede no endereço av. seis de maio, nº2038 – bairro casa preta Ji - Paraná, com o valor total de. R$ 140.246,93 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Régua, em poliestireno 30 cm. Pcte com 10 unidades.	PACOTE	64	WALEU	4,47	286,08
02	Régua, em poliestireno 50 cm. Pcte com 10 unidades.	PACOTE	68	WALEU	18,19	1.236,92
03	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	754	REPORT	148,00	111.592,00
04	Rolo de TNT cores variadas	ROLO	30	SANTA FÉ	74,90	2.247,00

Fornecedor: **TJ** COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.274.178/0001-87, com sede no endereço av. Canana, Nº 3000, primeiro andar, sala 01 setor 01, cidade Ariquemes/RO, com o valor total de. R$ 148.317,94 (dento e quarenta e oito mil trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	DISCO RÍGIDO INTERNO 500 GB.	UND	30	Seagatest500	348,97	10.469,10
02	HD PARA SERVIDOR IBM 600BG 2.5 10 K 6 GB SAS	UN	4	Ibm 49y2052	2.782,98	11.131,92
03	KIT PLACA MAE MODELO 1150 MATX GA-B85M-D3PH DDR3 DUAL BIOS SATA 6GB/S USB 3.0 MEMORIA 4GB DDR3 PROCESSADOR CORE COM 3.3GHZ OU SUPERIOR	UN	13	Placa gigabyte	1.534,00	19.942,00
04	MEMORIA RAM 4 GB/DDR 3 .	UND	10	Kingston intel 13 kingston	223,00	2.230,00
05	PLACA MAE COM PROCESSADOR DUAL 2.4 GHZ SODIMM DDR3/16GB	UN	20,5	0000Foxconn intel 13 kingston	1.858,00	9.290,00
06	toner para impressora hp laser jet 85 A (original do fabricante do produto)	UND	40	Chinamate by qualy	37,00	1.480,00
07	toner para impressora brother DCP-8152 DN (original do fabricante do produto).	UND	00	Chinamate by qualy	0,00	0,00
08	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW ORIGINAL	UN	00	Chinamate by qualy	0,00	0,00
09	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 ORIGINAL	UND	50	Chinamate by qualy dr	38,99	1.949,50
10	MONITOR 19.5" LED	UND	08	AOC E 2070	732,97	5.836,76
11	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE COM 3.3GHZ OU SUPERIOR CACHE 3MB OU SUPERIOR 4BG DE MEMORIA RAM HD 500 GB (SOMENTE CPU)	UN	00	KIT VINIK I3	0,00	0,00
12	DISCO RÍGIDO INTERNO 500 GB.	UND	Item 1	SEAGATE ST500	Item1	Item1
13	PROCESSADOR COM 3.7 GHZ 4 MB CACHE LGA-1150.	UND	20	INTEL I3-4170	750,97	15.019,40
14	DISCO RIGIDO REMOVIVEL, CAPACIDADE MEMORIA 1 TB, COMPATILHAMENTO STORAGE CLARIION CX4-120, INTERFACE SATA 3 GBPS, VELOCIDADE 7.200 RPM.	UND	20	SEAGATE EXPANSION ST 1000	399,98	7.999,60

Fornecedor**: R.T.B.** COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.133/0001-75, com sede no endereço avenida 07 de setembro, nº 2285, bairro Centro, Cacoal/RO, com o valor total de. R$ **101.364,84** (cento e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m.	PACOTE	20	ADELBRAS	3,20	64,00
02	Fita adesiva 4,8x4,5cm transparente pacote com 4 unidades	UND	05	ADELBRAS	12,72	63,60
03	FITA DUPLA FACE 19MM X 30CM	UND	08	ADELBRAS	6,03	48,24
04	FITA CREPE TRANSPARENTE	UN	02	ADELBRAS	3,18	6,36
05	Durex fita adesiva 12 mm x 50 metros. Pacote com 6 rolos.	UN	5	ADELBRAS	6,30	31,50
06	LÁPIS PRETO PRODUZIDO EM MADEIRA , Nº 2 REDONDO CAIXA COM 144 UNIDADES	UND	38	LABRA	28,00	1.064,00
07	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES	UND	1530	ELBRA	3,32	5.079,60
08	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº 02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE. CAIXA C/12.	CX	39	LABRA	19,05	742,95
09	LÁPIS DE DESENHO 2B. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	01	BRW	98,46	98,46
10	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNIDADES	UND	19	MASTERPRINT	14,00	266,00
11	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO PRETO COM 12 UNIDADES	UND	15	MASTERPRINT	14,00	210,00
12	PINCEL ATÔMICO VERDE, CX COM 12 UNIDADES.	CX	13	BRW	3,03	39,39
13	CANETA PERMANENTE P/ CD E DVD PRETA/AZUL/VERMELHA	UND	25	BRW	1,65	41,25
14	PINCEL ATÔMICO EM CORES VARIADAS.	UND	00	MASTERPRINT	0,00	0,00
15	Pincel para quadro branco, cor AZUL. caixa com 12 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	19,30	965,00
16	Pincel para quadro branco, cor VERMELHO, caixa com 12 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	19,30	965,00
17	Pincel para quadro branco, cor PRETO. Cx com 12 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	19,30	965,00
18	Caneta Hidrográfica, com estojo de 12 cores.	CX	1500	MASTERPRINT	3,03	4.545,00
19	Envelope amarelo tamanho 26x36 caixa com 100 unidades	CX	60	FORONI	59,98	2.759,08
20	Envelope Kraft, 27x37, cx com 100	CX	18	FORONI	35,00	630,00
21	Pasta Suspensa do tipo KRAFT (310 x 240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) com visor , etiqueta e grampo plastico possui 6 diferentes funções P/grampos .6 Posições para visor e etiqueta. caixa com Cinquenta unidades.	UND	47	POLIBRAS	100,00	4.700,00
22	PASTA CATÁLOGO, COM 100 REFIS DE PLÁSTICOS PARA 200 FOLHAS.	UND	175	ACP	12,14	2.124,50
23	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	UND	178	ACP	8,00	1.424,00
24	Pasta com Elástico, 235x350 transparente	UND	195	FRAMA	1,50	292,50,
25	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	UND	66	FRAMA	2,85	188,10
26	PASTAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO	CX	10	DELLO	1,40	14,00
27	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO, FINA, FORMATO 335MMX245MM. CORES VARIADAS.	UND	190	ACP	1,50	285,00
28	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	UND	815	ACP	3,00	2.445,00
29	Reabastecedor para pincel atômico, 37 ml azul, caixa com 12 unidades.	CX	20	JAPAN	46,00	920,00
30	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML AZUL, CX COM 12 UNIDADES	UN	30	GRAMPLINE	46,00	1.380,00
31	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML PRETO, CX COM 12 UNIDADES	UN	30	GRAMPLINE	46,00	1.380,00
32	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML VERMELHO, CX COM 12 UNIDADES	UN	30	GRAMPLINE	46,00	1.380,00
33	CLIPES Nº 4/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNID.	CX	90	ACC	1,50	135,00
34	CLIPES Nº 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - 500G	CX	87	BRW	5,00	435,00
35	Clipes nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unidades – 500g	CX	62	BRW	11,60	719,20
36	Grampo p/grampeador 26/6, cobreado, caixa c/ no mínimo de 5.000 Unidades.	CX	72	BRW	7,08	509,76
37	Grampos para pastas tipo trilho, metálico,80mm,cx com 50 unidades	CX	22	BRW	15,20	334,40
38	CLIPES Nº 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	58	BRW	1,60	92,80.
39	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	UND	356	S.D	11,32	4.029,92
40	CADERNO DE DESENHO, COM 48 FLS. CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	34	S.D	10,00	340,00
41	Caderno Capa Dura com arame com 96 fls caixa com 20 unidades.	UND	64	S.D	150,00	9.600,00
42	AGENDA ANUAL - CAPA DURA, 128MM X 190MM	CX	08	S.D	15,08	120,64
43	AGENDA PERMANENTE - CAPA DURA. QUANTIDADE APROXIMADA DE PÁGINAS:196. CORES VARIADAS.	UND	21	S.D	15,00	315,00
44	Grampeador de mesa metal 26/06.	UND	16	BRW	22,68	362,88
45	extrator de grampo tipo espatula em chapa de aço fina comprimento aproximadamente 15 cm.	UND	43	BRW	2,32	99,76
46	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM METAL, TAMANHO GRANDE.	CX	00	BRW	0,00	0,00

47	Perfurador grande reforçado capacidade p/ 70 folhas com dois furos	UND	14	BRW	89,45	1.252,30
48	Perfurador dois furos capacidade para 25 folhas de papel	UND	12	BRW	32,77	393,24
49	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 02 (CERDA-BRASIL).	UND	20	CASTELLO	1,89	37,80
50	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 04 (CERDA-BRASIL).	UND	20	CASTELLO	2,09	41,80
51	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 06 (CERDA-BRASIL).	UND	16	CASTELLO	2,26	36,16
52	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 (CERDA-BRASIL).	UND	20	CASTELLO	11,27	225,40
53	PINCEL DE CABO VERMELHO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 00 PELO-BRASIL).	UND	0,00	CASTELLO	0,00	0,00
54	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 06.	UND	50	CASTELLO	6,47	323,50
55	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 08.	UND	50	CASTELLO	7,29	364,50
56	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 10.	UND	50	CASTELLO	9,36	468,00
57	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 12.	UND	50	CASTELLO	11,27	563,50
58	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 08 (CERDA-BRASIL).	UN	0,00	CASTELLO	0,00	0,00
59	TELA PARA PINTURA 20X30 GRAMPEADA NAS LATERAIS	UND	30	STALO	8,42	252,60
60	TELA PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO: 20X40.	UND	38	TEIXEIRA	11,43	434,34
61	TELA PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO 40X50	UN	41	TEIXEIRA	22,00	902,00
62	PAINEL PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO: 40X60.	UND	46	TEIXEIRA	26,31	1.210,26
63	CAVALETES DE MADEIRA PARA PINTURA EM TELA.	UND	20	TEIXEIRA	102,02	2.040,40
64	ALFABETO MÓVEL DE A-Z ENCAIXÁVEL, EM EVA. COM 27 PEÇAS COLORIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 29,5X20X0,8 CM.	UND	2	FUNDAMENTAL	43,00	86,00
65	JOGO DA MEMÓRIA, JOGO CONSTRUÍDO POR 27 FIGURAS ILUSTRATIVAS VARIADAS EM PAPEL CARTÃO.	UND	0,00	XALINGO	0,00	0,00
66	JOGO DE XADREZ. MATERIAL: MADEIRA, CONTENDO TABULEIRO E PEÇAS.	UND	0,00	FUNDAMENTAL	0,00	0,00
67	QUEBRA - CABEÇA INFANTO- JUVENIL EM MATERIAL CARTONADO, DIVERSOS TEMAS. NÍVEL DE DIFICULDADE MÉDIO. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	05	FUNDAMENTAL	85,00	425,00
68	JOGO DE DOMINÓ (OSSO), EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	1	FUNDAMENTAL	22,77	22,77
69	JOGO DE BARALHO EM PLÁSTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	4	FUNDAMENTAL	18,60	74,40
70	FUTEBOL DE BOTÕES, KIT COM FICHAS E CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO.	UND	0	FUNDAMENTAL	0,00	0,00
71	JOGO DE DAMAS, JOGO DE TABULEIRO COMPOSTO POR 24 PEÇAS DE MADEIRA OU PLÁSTICO, NAS CORES BRANCA (12 UNIDADES) E PRETA (12 UNIDADES).	UND	0	SCALIBU	0,00	0,00
72	JOGO DE DOMINÓ, ESTOJO COM 28 PEÇAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA.	UND	03	SCALIBU	14,10	42,30
73	JOGO QUEBRA-CABEÇA (PUZZLE) COM FIGURAS ILUSTRATIVAS VARIADAS, CONTENDO 1.000 PEÇAS. TEMAS VARIADOS.	UND	9	XALINGO	98,00	882,00
74	JOGO QUEBRA-CABEÇA (PUZZLE) COM FIGURAS ILUSTRATIVAS VARIADAS, CONTENDO 100 PEÇAS. TEMAS VARIADOS.	UND	2	XALINGO	125,01	300,00
75	JOGO DE XADREZ, JOGO DE TABULEIRO COM 32 PEÇAS DE MATERIAL PLÁSTICO NAS CORES BRANCA (16 UNIDADES) E PRETA (16 UNIDADES).	UND	0	XALINGO	0,00	0,00
76	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL. TEMAS VARIADOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	1	FUNDAMENTAL	20,00	20,00
77	JOGO DA MEMÓRIA PARA ADOLESCENTES. TEMAS VARIADOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	1	IMPOSTADO	19,99	19,99
78	JOGO EDUCATIVO PALAVRAS CRUZADAS.	UND	0	IMPOSTADO	0,00	0,00
79	APITO EM PLÁSTICO, EM CORES VARIADAS.	UND	10	FISIC	4,50	45,00
80	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FIO DE SEDA 2 MM, MALHA DE 10 X 10 CM. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO. NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, AS DUAS LONAS DEVERÃO CONTER COSTURA DUPLA. COM PORTA ANTENAS.	UND	1	SCALIBU	137,81	137,81
81	MEIA ANTIDERRAPANTE PARA BANHO EM PISCINA, TAMANHO: M	UND	45	STAR	36,00	1.620,00
82	MINI CAMA ELÁSTICA PARA GINÁSTICA, COM ACABAMENTO UNIFORME, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ESPECIAL, PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG. DIÂMETRO APROXIMADO: 97CM, ALTURA APROXIMADA: 20CM. PÉS DESMONTÁVEIS.	UND	2	MASTEREDE	299,97	599,94
83	Teclado PS-2 Padrão ABMT portugues, conecção USB multimidia	UND	30	MULTILASER	28,62	858,60
84	MOUSE RETRATIL COM BOTAO DE ROLAGEM E CONEXAO USB	UND	10	MULTILASER	19,62	196,20

85	MOUSE OPTICO , COM 02 BOTOES E 01 BOTÃO DE ROLAGEM CONEXÃO USB.	UND	10	MULTILASER	11,61	116,10
86	Esponja para carimbo azul.	UND	17	MASTERPRINT	9,94	168,98
87	esponja para carimbo preto	UND	17	MASTERPRINT	9,94	168,98
88	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA Nº 3.	UND	24	MASTERPRINT	6,27	150,48
89	PORTA CARIMBO, POLIESTIRENO FUMÊ, COM 6 LUGARES	UND	5	WALEU	14,00	70,00
90	Folha de Isopor, 10mm	UND	00	STYROFORME	0,00	0,00
91	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM	UND	10	STYROFORME	6,90	69,00
92	FOLHA DE ISOPOR DE 30 MM	LT	10	STYROFORME	10	100,00
93	colchetes de aço metálico, tamanho 08. caixa com 72 unidades	CX	10	CHAPARRAUS	4,78	47,80
94	Colchetes de aço metálico, tamanho 12. Caixa com 72 unidades.	CX	10	CHAPARRAUS	9,00	90,00
95	COLCHETES DE AÇO METÁLICO, TAMANHO 14. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10	CHAPARRAUS	12,28	122,80
96	Colchetes de aço metálico, tamanho 15. Caixa com 72 unidades.	CX	10	CHAPARRAUS	12,60	122,80
97	Livro protocolo correspondencia capa dura com 100 folhas.	CX	25	JANDAIA	9,79	244,75
98	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	39	TILIBRA	13,00	507,00
99	Formulário Contínuo, 80 Colunas, 240 x 280mm (1 via) cx com 3000.	UND	10	TILIBRA	156,79	1.567,90
100	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO TRANSPARENTE 85 FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	21	IASSANE	17,10	359,10
101	Espiral, encadernação 17mm plástico transparente. 100fls Plaspiral. Fls A4. Pcte com 50 unidades.	PACOTE	22	IASSANE	21,20	466,40
102	capa para encadernar, 210x297 pacote com 50 unidades	PACOTE	12	IASSANE	29,00	348,00
103	LIVRO INFANTO-JUVENIL, DIVERSAS HISTÓRIAS.	UND	98	TODO LIVRO	29,99	2.939,02
104	LIVRO COM HISTÓRIAS DA BÍBLIA ILUSTRADAS PARA CRIANÇAS.	UND	50	TODO LIVRO	49,99	2.499,50
105	LINHA N° 10 (PIPA) CARRETEL. EM ALGODÃO.	UND	26	TEIXEIRA	4,00	104,00
106	Rolo de Barbante Colorido Grande	UND	02	SB	10,00	20,00
107	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM 1 FURO.	UND	1651	MASTERPRINT	0,80	1.320,80
108	Estilete largo lâmina 18,20 mm	UND	46	BRW	1,15	52,90
109	Etiqueta para CD/DVD, com diâmetro 115mm, folha A4 com 2 etiquetas por folha, caixa com 10 folhas.	CX	10	KIT	14,00	140,00
110	BEXIGAS COLORIDAS PRODUZIDAS EM LÁTEX RESISTENTE - PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	37	SR	5,22	193,14
111	PRANCHETA EM EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO, COM CABO EM METAL.	CX	26,00	POLIFIX	3,46	89,96
112	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS. CORES VARIADAS.	UND	26	WALEU	12,30	319,80
113	ALFINETE COM CABEÇA NIQUELADO, N° 28. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 GR.	UND	0	STALO	0,00	0,00
114	PETECA EM CORES VARIADAS. 30CM APROXIMADAMENTE.	UND	20	STAR	13,34	266,80
115	Giz de cera, Embalagem com 12 inidades de cores variadas.	CX	1520	PIRATININGA	3,71	5.639,20
116	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	CX	1520	GR	1,88	2.857,60
						101.364,84

Fornecedor: **STAR** COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.252.941/0001-36, com sede no endereço avenida Guanabara, nº 1591 – B, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO , com o valor total de. R$ 25.220,77 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	CX	152	RADEX	6,91	1.050,32
02	BORRACHA COM CAPA PROTETORA DE DESIGN DIFERENCIADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	62	REDBOR	21,90	1.357,80
03	TINTA GUACHE, LAVÁVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	1520	RSDEX	3,73	5.669,60
04	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	CX	38	PIRATININGA	6,00	228,00
05	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	UND	18	JAPAN	6,00	108,00
06	Corretivo Líquido, 18ml. Caixa com 12 unidades.	UND	53	JAPAN	2,00	106,00
07	FOLHA EM EVA, 60X40X2MM CORES SORTIDAS. PCTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	115	JANDAIA	13,15	1.512,25
08	Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pacote com 100 unidades.	UND	179	EVAMAX	47,00	8.413,00
09	Saco de papel celafone medindo 85x100 transparente	UND	10	VMP	1,90	19,00
10	EVA TRABALHADA (FELPUDA).	PACOTE	200	EVAMAX	6,20	1.240,00
11	FOLHA DE CELOFONE - CORES VARIADAS	UND	150	VMP	0,81	121,50
12	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA	UND	1520	LEOELEO	3,10	4.712,00
13	TESOURA INOX MULTIUSO 21 CM. COM CABO EM PLÁSTICO.	UND	43	BRW	9,90	425,70

Ministro Andreazza/RO. 04 de setembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7279C6D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/NBO/2018

PROCESSO Nº 119/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI- ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e máquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 119/2018. Objetos contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL (R$)
08	CORREIA MOTOR DA MOTONIVELADORA 140K	UNID.	03	R$ 50,99	R$ 152,97
09	CORREIA MOTO DA MOTONIVELADORA	UNID.	03	R$ 67,99	R$ 203,97
14	CORREIA DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON 406B	UNID.	03	R$ 70,00	R$ 210,00
16	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID.	01	R$ 480,00	R$ 480,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID	02	R$ 75,00	R$ 75,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO VOLVO 9VM 260, ANO 2007	UNID.	02	R$ 73,90	R$ 147,80
25	ELEMENTO DE AR SECUNDÁRIO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID.	02	R$ 93,50	R$ 187,00
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID.	02	R$ 210,00	R$ 420,00
32	PARABARRO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLVOI VM 260, ANO 2007	PAR	01	R$ 120,00	R$ 120,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEK DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	UNID.	02	R$ 43,20	R$ 86,40
40	ELEMENTO DE AR PRIMÁRIO DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	UNID.	02	R$ 110,00	R$ 220,00
41	ELEMENTO DE AR SECUNDÁRIO DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	UNID.	02	R$ 95,90	R$ 191,80
43	PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	PAR	02	R$ 83,10	R$ 166,20
46	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	UNID.	01	R$ 118,00	R$ 118,00
47	FAIZA REPLEXIVA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	UNID.	01	R$ 48,75	R$ 48,75

DA VINCULAÇÃO
São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de pregão eletrônico n. 21/2018, acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 119/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 3.092,89 (três mil e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 21/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: 02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO, projeto atividade 26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS, elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1020/2018.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a parti da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2018 anexado ao processo administrativo 119/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.06.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:D86C1876

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19 / 2018

Exercício: 2018
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 19 / 2018

DATA: 08/06/2018			**PROTOCOLO:** 791	/ 2018 **PROCESSO:** 791			
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL							
CNPJ: 02.049.227/0001-57				**Insc. Estadual:**			
Endereço: AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1021							
Bairro: URUPA	**Cidade:** JI PARANA - RO			**CEP:** 76.900-181			
Telefone:							
OBJETO							
Contrato de Adesão para prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Hospitalares.							
JUSTIFICATIVA							
As Unidades hospitalares e postos de saúde deste Município de nova Brasilândia D'Oeste-Ro, atendem diariamente um elevado numero de pacientes, que necessitam de atendimentos na área da saúde, com este fluxo de pessoas é natural a produção e acúmulo de lixo hospitalar, com intuito de prestar um bom serviço e qualidade de vida a população faz se necessário a coleta e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares, diante do exposto da se à contratação na forma de adesão ao Consórcio Público Intermunicipal para tais serviços, os serviços serão regidos de acordo com contrato de nº247/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e o Consorcio Público Intermunicipal. A despesa Encontra Respaldo jurídico na Lei 8666/93, Art. 24. XXVI.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
02006103020001200833903900000	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	13409	RESIDUOS DE SAUDE LIXO HOSPITALAR	KG	1434.00	4.8000	6,883.20
Total:							**6,883.20**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:645B7916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Comercial Familia Ltda - Me
C.N.P.J.: 07.354.151/0001-97
Tel/Fax: 69 3466-1218 Cep: 76.924-000
Endereço: Rua Ayrton Senna 1426-A, Centro, Nova União/Ro
Nome do Representante: Paulo Nilson Soares
Email: paulonilsonsoares@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	P. Unit.	Preço total
01	16312	**Arroz polido**, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Pacotes	2.000	Mestre cuca	12,00	24.000,00
02	16313	**Açúcar** refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	Pacotes	3.750	Delicia	3,96	14.850,00
03	16314	**Óleo de soja** refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. Caixa com 24 unidades.	Frascos com 900 ml	4800	Soya	3,21	15.408,00
04	16315	**Sal Iodado** Refinado, pacote com **1 KG.**	Pacote	650	Mestre cuca	0,95	617,50
05	16316	**Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado**, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 290g.	Pacote	2.000	Dallas	2,86	5.720,00
06	16317	**Biscoito salgado**, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	Pacote	2.000	Dallas	2,79	5.580,00
07	16318	**Farinha de Trigo** sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	Pacotes	2.300	Mestre cuca	2,90	6.670,00
11	16319	**Macarrão** parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	Pacote	1500	Todeschini	1,48	2.220,00
12	16320	**Extrato de tomate**, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de 270g.	Caixa	1.000	Olé	1,36	1.360,00
15	16321	**Fubá de Milho** - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	Pacote	600	Bernardo	1,79	1.074,00
16	16322	**Fermento químico** em pó para bolo, 100g.	Pacote	2.000	Campilar	2,25	4.500,00
18	16323	**Canjica** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	800	Bernardo	1,35	1.080,00
31	16324	**Farinha de mandioca** fina embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em fardos de plástico transparentes.	KG	1.500	Região	4,50	6.750,00
32	16325	**Refrigerante** gaseificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 l	Frasco	500	Frisky	3,20	1.600,00
34	16326	**Café** torrrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem aluminada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	Pacote	1.000	Jamari	9,25	9.250,00

37	16327	**Amido de milho**, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	Caixa	500	Campilar	4,90	2.450,00
38	16328	**Emustab**, pote com 100 gramas	Pote	200	Selecta	6,60	1.320,00
40	16329	Repolho branco	Kg	600	Parana	3,49	2.094,00
41	16330	Batata Inglesa	Kg	800	Parana	2,79	2.232,00
42	16331	Tomate	Kg	800	Saladete	5,90	4.720,00
43	16332	Melancia	Kg	1500	Parana	2,28	3.420,00
44	16333	Maçã nacional	Kg	1000	Parana	4,99	4.990,00
45	16334	Laranja Pera	Kg	1000	Parana	3,30	3.300,00
						Total	125.205,50

Fornecedor: Jairo Coelho Resplande - Me
C.N.P.J.:17.747.568/0001-73
Tel: 69 9.9252-7190
Endereço: Av. Afonso Pena, 2163, centro, Teixerópolis/Ro
Nome do Representante: Jairo Coelho Resplande
Email: jairototalstar@hotmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	P. Unit.	Preço total
08	16335	**Frango tipo peito inteiro** - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	KG	5.000	Guibom	6,99	34.950,00
09	16336	**Carne Bovina moída** – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de : vestígios de descongelamento,, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso liquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, przo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	5.000	Região	13,59	67.950,00
10	16337	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	KG	400	Nacional	21,78	8.712,00
17	16338	**Fermento biológico para pão**, sachê com até 20g.	Pacote	1.500	Dona Benta	1,85	2.775,00
20	16339	**Pão Francês** aproximadamente 50 grs. cada	KG	3.000	Região	11,22	33.660,00
22	16340	**Colorífico em pó de Urucum** fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 500 gramas.	Pacote	250	Q' delicia	4,89	1.222,50
23	16341	**CEBOLA PÊRA** de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	300	Nacional	3,90	1.170,00
24	16342	**Cenoura** especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	KG	300	Nacional	3,90	1.170,00
25	16343	**Margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	Pote	300	Soya	3,78	1.134,00
26	16344	**Coco Ralado** - não adoçada e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	Pacote	500	Miminha	3,74	1.870,00
27	16345	**Caldo de galinha** em tablete com 06 cubos, 57g.	Caixa	300	Soya	0,99	297,00
28	16346	**Leite condensado** tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	Caixa	300	Vencedor	3,63	1.089,00
29	16347	**Leite em pó** integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	Pacote	80	Itambé Precioso	7,89	631,20
35	16348	**Creme de leite,** Embalagem tetrapak de 300g.	Caixa	300	Mococa	2,72	816,00
36	16349	**Ovo de Galinha**, vermelho casaca porosa, limpo e bem embalado.	Dúzias	800	Região	5,65	4.520,00
47	16350	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê), com selo de inspeção do Ministério da Agricultura.	Litros	2600	Real	5,02	13.052,00
Total							175.018,70

Fornecedor: Urupá Distribuidora Ltda - Me
C.N.P.J.: 26.351.705/0001-47
Tel: 69 9.9257-4609
Endereço: Rua dos Mineiros, 1160, Bairro Urupá, Ji-Paraná/Ro
Nome do Representante: Sonia Regina Salvador Forte
Email: urupadistribuidora@hotmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	P. Unit.	Preço total
13	16351	**Milho Verde** em conserva, com 200g.	Lata/copo	1.000	DEIS+	1,34	1.340,00
14	16352	**Achocolatado** em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	Pacote	1.000	Mika	3,10	3.100,00
19	16353	**Canjiquinha** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	600	Bernardo	1,95	1.170,00
21	16354	**Feijão carioquinha**, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	Pacote	600	Bom Caldo	3,90	2.340,00
30	16355	**Leite longa vida integral,** UHT, embalagem tetrapark, contendo 1 litro	Caixa	2.500	Italac	2,99	7.475,00
33	16356	**Erva Mate** queimada, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	Caixa	400	Campilar	6,22	2.488,00
39	16357	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	5000	Avenorte	6,00	30.000,00
Total							47.913,00

Nova União – RO, 25 de junho de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B9EA4502

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Preço unit.	Preço total
04	Bola Suíça 45Cm	01	Uni	Arktus	54,33	54,33
05	Bola Suíça 55Cm	01	Uni	Arktus	69,98	69,98
06	Bola Suíça 65Cm	01	Uni	Arktus	68,60	68,60
07	Bosu Body Balance Meia Bola Para Exercícios	01	Uni	Arktus	440,99	440,99
08	Caneleira – Tornozeleira de peso 01Kg	02	Uni	Arktus	30,39	60,78
09	Caneleira – Tornozeleira de peso 02Kg	02	Uni	Arktus	34,99	69,98
10	Caneleira – Tornozeleira de peso 03Kg	02	Uni	Arktus	32,99	65,98
11	Disco proprioceptivo de equilíbrio Dimensões: 35.6 cm x 35.6 cm x 5.6 cm (C x L x A) Peso: 0.52 kg	01	Uni	Carci	87,79	87,79
16	Faixa Elástica para fisioterapia 1,5M - Leve	02	Uni	Carci	24,99	49,98
17	Faixa Elástica para fisioterapia 1,5M - Médio	02	Uni	Carci	29,99	59,98
18	Halter Emborrachado Fisioterapia 01Kg	02	Uni	Carci	13,99	27,98
19	Halter Emborrachado Fisioterapia 02Kg	02	Uni	Carci	24,93	49,86
20	Halter Emborrachado Fisioterapia 03Kg	02	Uni	Carci	35,79	71,58
21	Jump Medidas - 20 cm de altura x 93 cm de diâmetro; Peso - 7 kg; Peso máximo suportado - 120 kg.	01	Uni	Carci	413,99	413,99
22	Par de Alicates Hand Grip: Características Gerais- Confeccionado em mola de aço cromado com cabos injetados- Ajuda no fortalecimento das mãos, dedos, punhos e antebraços- Ajuda na recuperação de pessoas com problemas de saúde, como derrame, torção, má circulação sanguínea, entre outras	02	Uni	Polimet	41,99	83,98
23	Respiron Classic - Aparelho Para Fisioterapia Respiratória: Materiais:- Corpo: poliestireno cristal;- Esferas: polietileno;- Anel: polietileno;- Mangueira: polietileno;- Bocal: polipropileno. Dimensões:- Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm;- Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm;- Peso: 148g.	01	Uni	NCS	47,22	47,22
28	Tablado: Feito de madeira de eucalipto com alta resistência e estabilidade, garantindo um produto de excelente qualidade e durabilidade, dando ao usuário a utilização fácil e segura. Composição é feita deMadeira deEucaliptus, parafusos,cola,selador, linha, espuma ecourvin na cor azul.	03	Uni	Fisiomédica	1.102,63	3.307,89
Total						5.030,89

Fornecedor: Maximus Esportes e Comércio Ltda – Epp
C.N.P.J.: 08.738.035/0001-34 Tel: (41) 3285-9377
Endereço: Rua Guarani, 2035, Bairro Dona Fina, Campo Largo/PR
Representante: Vanuza de Oliveira
Email: licitacao@maximusesportes.com.br

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Preço unit.	Preço total
03	Bastão de Madeira: Material: MadeiraComprimento: 1m Peso: 2 kg	04	Uni	Maximus	30,40	121,60
12	Elíptico Sistema Magnético Capacidade: até 148kg; Altura recomendada: de 1,50 a 1,75m; Peso do produto: 64,5kg; Dimensões: 102 x 56,5 x 158cm (C x L A)	01	Uni	Kikos - 8703	5.630,00	5.630,00
15	Faixa Elástica para fisioterapia 1,5M – Forte	02	Uni	Carci	30,05	60,10
Total						5.811,70

Fornecedor: Igarata Comércio Produtos Eletro Eletrônicos Ltda
C.N.P.J.: 09.117.354/0001-95 Tel: (11) 5594-2217
Endereço: Rua Fiação da Saúde, 175, São Paulo/SP
Representante: Edivaldo Fernandes Csipai
Email: fernandes@dspm.com.br, wellington@dspm.com.br

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Preço unit.	Preço total
02	Aparelho de Ultrassom para fisioterapia 3 Mhz	01	Uni	Milt	1.143,00	1.143,00
13	Escada De Madeira De Canto Em L - 3 Degraus - Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação de Movimentos.	01	Uni	Verona	1.400,00	1.400,00
24	Shaker - Terapia Vibratória Expiratória Para mobilização De Secreções: Dimensões: 15cm x 5cm x 15cm (C x A x L); Peso com embalagem: 0,5kg	01	Uni	Luk	68,00	68,00
25	Suporte para Bola Suíça 45 Cm	01	Uni	Luk	56,00	56,00
26	Suporte para Bola Suíça 55 Cm	01	Uni	Luk	50,00	50,00
27	Suporte para Bola Suíça 65 Cm	01	Uni	Luk	50,00	50,00
Total						2.767,00

Fornecedor: E. de Freitas – Me
C.N.P.J.: 27.521.468/0001-88 Tel: (69) 3442-5212/ 9.9212-3754
Endereço: Av. Manaus, 5076, Rolim de Moura/RO
Representante: Egmar de Freitas
Email: nev.net.br@outlook.com

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Preço unit.	Preço total
01	Aparelho de TENS e FES 02 Canais - Digital	01	Uni	HTM/portátil 2 canais	660,59	660,59

14	Espaldar Barra de Ling sem Regulagem: Fixo, pode ser utilizado com exercitadores elásticos e ainda para a realização de atividades que usem o peso corpóreo como carga. Ideal para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Fixado na parede por buxas convencionais, é fabricado em madeira de lei envernizada (Eucalipto) para exercícios de apoio e alongamento. Dimensões: 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A) Peso Suportado: Até 140kg	01	Uni	Shopfisio	673,01	673,01
Total						1333,60

Nova União – RO, 03 de julho de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:27AA119C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVITE-AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO CÓDIGO DE ZONEMANETO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – LEI COMPLEMENTAR 63/2009

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO CÓDIGO DE ZONEMANETO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – Lei Complementar 63/2009

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO CÓDIGO DE ZONEMANETO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – Lei Complementar 63/2009

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **convida a população de Rolim de Moura, empresas, entidades públicas e privadas,** para participarem das Audiências Públicas para Revisão do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Rolim de Moura**.**
O direito à participação popular e à gestão democrática está assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado em leis específicas, como, por exemplo, o Estatuto da Cidade. Qualquer cidadão poderá participar de qualquer uma das audiências agendadas.

Rolim de Moura RO, 25 de Junho de 2018.

EDGAR SATO
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

MARCELO VIEIRA
Presidente da Comissão Revisora – Portaria n° 649/2017

Anexo I: Cronograma das audiências Públicas.

ANEXO I
Cronograma das Audiências Públicas de Revisão do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Rolim de Moura RO. Lei Complementar 63/2009.

ASSUNTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
1. DO ZONEAMENTO E USO DO SOLO.	26/07/2018	Câmara Municipal	8h00min às 13h00min
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.			
3. DAS DEFINIÇÕES.			
4. DO ZONEAMENTO URBANO.			
5. DA CONCEITUAÇÃO E COMPOSIÇÃO.			
6. DOS LOTEAMENTOS.			
7. DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS.			
1. DO PROJETO.	02/08/2018	Câmara Municipal	8h00min às 13h00min
1. DO DESMEMBRAMENTO, RELOTEAMENTO, UNIFICAÇÃO E ARRUAMENTO.	09/08/2018	Câmara Municipal	8h00min às 13h00min
2. DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS.			
3. DOS USOS E ATIVIDADES ESPECIAIS.			
4. POSTOS DE ABASTECIMENTO E DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS.			
5. DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO.			
6. DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E TELETRANSMISSÃO.			
7. DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.			
8. DAS VAGAS DE GARAGENS E ESTACIONAMENTOS.			
1. DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E VILAS.	16/08/2018	Câmara Municipal	8h00min às 13h00min
2. DO SETOR CHACAREIRO.			
1. DOS USOS E ATIVIDADES.	23/08/2018	Câmara Municipal	8h00min às 13h00min
2. DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV.			
3. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.			
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.			

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2F409E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA Nº 010-CPL-2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI 316/2018
Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2018
Registro de Preço nº 010/CPL/2018
Edital nº 038/CPL/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico **N°035/CPL/2018**, realizado em **22/05/2018 ás 10h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-316/2018**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR:

J C R ALIMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 17.747.568/0001-73, com sede na **AVENIDA** Afonso Pena, **nº** 2163, **BAIRRO:** Centro – **Teixeirópolis - RO**. **CEP**: 76.928-000. **FONE**: (69) 9 92527190. Representado por seu **representante legal**: JAIRO COELHO RESPLANDE, portador do **CPF n°** 631.810.452-68 e **RG n°** 631.479 SSP/RO**.**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 28.493.685/0001-74, com sede na **RUA** Agenor Perez, **nº** 984, **BAIRRO:** Agenor de Carvalho – **Porto Velho - RO**. **CEP**: 76.820-228. **FONE**: (69) 3221-0593. Representado por sua **representante legal**: ISADORA AMARO CABREA, portadora do **CPF n°** 014.875.882-75 e **RG n°** 129.1069 SSP/RO**.**

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 27.029.482/0001-69, com sede na **RUA** Rio de Janeiro, **nº** 2020, **SETOR 03,** – **Jaru - RO**. **CEP**: 76.890-000. **FONE**: (69) 9 93828961. Representado por seu **representante legal**: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, portador do **CPF n°** 850.714.632-53 e **RG n°** 54150 MTE/RO**.**

RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 22.968.734/0001-00, com sede na **RUA** Porto Alegre, **nº** 1535, **BAIRRO:** Valparaiso – **Ji-Paraná - RO**. **CEP**: 76.908-709. **FONE**: (69) 9 9277-6131. Representado por sua **representante legal**: VENILDE DE ASSIS FURTADO, portadora do **CPF n°** 421.059.862-34 e **RG n°** 455.117 SESP/RO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.** Conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

J C R ALIMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 17.747.568/0001-73.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
01	20	UND	Bacia redonda, em plástico colorido, com capacidade de aproximadamente 10L. Com tampa e alça.	ARQ. PLAST	R$ 32,37	R$ 647,40
02	12	UND	Bacia redonda, em plástico colorido, com capacidade de aproximadamente 20L. Com tampa e alça	ARQ. PLAST	R$ 50,65	R$ 607,80
03	10	UND	Bandeja plástica, antiderrapante, aproximadamente 40 cm.	ARQ. PLAST	R$ 30,00	R$ 300,00
04	10	UND	Borrifador de água, capacidade 340 ml, material: plástico.	GUARANY	R$ 19,89	R$ 198,90
05	10	UND	Caixa organizadora para alimentos com tampa e com travas na tampa, nas dimensões aproximadas de altura: 10,3 cm , comprimento: 33 cm, largura: 21,8 cm, capacidade de 5 L material: plástico polipropileno, cor: transparente.	PLASNEW	R$ 37,00	R$ 370,00
06	08	UND	Caixa organizadora para alimentos, com tampa e com travas nas tampas, nas dimensões aproximadas de: 40,5x29, 0x27, 0 cm, com capacidade de 20 litros, cor: branca ou transparente.	GIOTTO	R$ 70,00	R$ 560,00
07	08	UND	Caixa organizadora para alimentos, com tampa e com travas nas tampas, nas dimensões aproximadas de: 57,5x40, 4x17, 5 cm, com capacidade de 30 litros, cor: branca ou transparente.	GIOTTO	R$ 82,59	R$ 660,72
08	08	UND	Caixa organizadora para alimentos, com tampa e com travas nas tampas, nas dimensões aproximadas de: 57,5x40, 4x32, 5 cm, com capacidade de 50 litros, cor: branca ou transparente.	PLASNEW	R$ 121,65	R$ 973,20
09	01	UND	Caixa térmica 32 litros para alimentos descrição: estrutura reforçada e altamente resistência, indicado para uso continuo, fabricada em polietileno (PEAD), com isolamento térmico com espuma de poliuretano (PU) e polipropileno (PP) conserva frio e calor, com	ANTARES	R$ 193,33	R$ 193,33

			parte interna e injetada e parte externa e tampo soprados, durável e conserva por mais tempo, equipada com tampa articulada presa à caixa para evitar o contato com o chão.			
10	01	UND	Caixa térmica 52 litros para alimentos descrição: estrutura reforçada e altamente resistência, indicado para uso continuo, fabricada em polietileno (PEAD), com isolamento térmico com espuma de poliuretano (PU) e polipropileno (PP) conserva frio e calor, com parte interna e injetada e parte externa e tampo soprados, durável e conserva por mais tempo, equipada com tampa articulada presa à caixa para evitar o contato com o chão.	SOPRANO	R$ 286,66	R$ 286,66
15	460	UND	Caneca em polipropileno, com alça lateral, lisa nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido, brilhante, resistente a temperatura de até 100º célsius por 20 minutos. Capacidade de 300 ml, cores variadas.	ESCOLAR	R$ 2,98	R$ 1.370,80
17	55	UND	Coador, de flanela, com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme e não flexível, para coar grande quantidade de café, tamanho médio de 11 cm.	CASA BELA	R$ 6,98	R$ 383,90
20	39	DÚZIA	Colheres de sopa inox, dimensões aproximadas comprimento: 20 cm. e peso: 40g, diâmetro da colher 4 cm, diâmetro do cabo 2 cm.	SIMONAGGIO	R$ 19,95	R$ 778,05
28	20	UND	Escumadeira média para arroz em alumínio.	CASA	R$ 22,83	R$ 456,60
34	64	DÚZIA	Garfos de mesa inox, dimensões aproximadas comprimento: 20 cm, espessura 2,5 mm.	SIMONAGGIO	R$ 39,14	R$ 2.504,96
35	13	UND	Garrafa térmica com torneira 05 L. Cores variadas	TERMOLAR	R$ 107,79	R$ 1.401,27
39	20	UND	Jarra em plástico, não tóxico capacidade de 02L	SANREMO	R$ 21,41	R$ 428,20
40	05	UND	Panela de pressão polida, 4,5 litros, modelo tradicional em alumínio polido, alças e tampa de baque lite, com garantia do fornecedor, será de contra defeitos de fabricação.	PANELUX	R$ 51,14	R$ 255,70
41	04	UND	Panelas de pressão 10L em alumínio polido, alças e tampa de baquelita, com garantia do fornecedor contra defeito de fabricação.	PANELUX	R$ 146,99	R$ 587,96
43	30	PACOTE	Papel toalha, folha simples, de primeira qualidade, interfoliado de duas dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção. Papel não reciclado, com medidas de 23x21cm ? branco luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento, pacote com 2 rolos.	MILI	R$ 10,50	R$ 315,00
44	15	UND	Peneira em material plástico, dimensões aproximadas de 23 cm de comprimento, 06cm de altura e 11cm de largura.	VITORIA	R$ 16,97	R$ 254,55
46	324	UND	Prato com abas em polipropileno, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido, brilhante, resistente a temperatura de até 100º célsius por 20 minutos, volume 600 ml, cores variadas.	ESCOLAR	R$ 5,18	R$ 1.678,32
48	150	UND	Pratos de vidro temperado fundo, linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade, tamanho: 22x32 cm	DURALEX	R$ 7,15	R$ 1.072,50
49	14	UND	Ralador aço inox, com 04 faces que fatia e rala, base antiderrapante, preferencial com cabo emborrachado.	YAZI	R$ 24,87	R$ 348,18
50	20	UND	Toalha de rosto com composição de 95% em algodão e 5% em poliéster, gramatura: 430g/m2, dimensões: (LxP) 50x80xcm.	JAC SAFRA	R$ 20,83	R$ 416,60
51	80	UND	Xícara de café, capacidade de aproximadamente 95 ml e diâmetro de 54 mm.	ASTRAL	R$ 4,94	R$ 395,20
VALOR TOTAL:						R$ 17.445,80

R$ 17.445,80 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 28.493.685/0001-74

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
11	08	UND	Caixa térmica 60 litros para alimentos descrição: estrutura reforçada e altamente resistência, indicado para uso continuo, fabricada em polietileno (PEAD), com isolamento térmico com espuma de poliuretano (PU) e polipropileno (PP) conserva frio e calor, com parte interna e injetada e parte externa e tampo soprados, durável e conserva por mais tempo, equipada com tampa articulada presa à caixa para evitar o contato com o chão	MOR	R$ 333,14	R$ 2.665,12
14	06	UND	Caneca em alumínio nº 20, com cabo de madeira, altura de 18 cm, diâmetro de 20 cm, espessura de 1,70 mm e capacidade de 5,20 litros.	ERILAR	R$ 66,50	R$ 399,00
16	12	UND	Canecão com capacidade de aproximadamente 3 litros, em alumínio 100% puro, com alças, revestimento interno e externo em alumínio	ERILAR	R$ 49,00	R$ 588,00
25	04	UND	Dispenser para Copos descartáveis - poupa Copos - (150/180/200 ml). Dimensões aproximadas comprimento 14 cm largura 20 cm e altura: 63 cm, capacidade: 100 copos.	GLOBO	R$ 39,00	R$ 156,00
26	04	UND	Dispenser poupa Copos p/ Copos de café descartáveis 50 ml, dimensões aproximadas comprimento 14 cm, largura 20 cm, altura 60 cm, capacidade: 100 copos.	GLOBO	R$ 39,00	R$ 156,00
27	10	UND	Escumadeira grande para arroz em alumínio.	GLOBO	R$ 22,50	R$ 225,00
29	13	UND	Faca de cozinha, tipo peixeira com lâmina em aço carbono 5? com fio liso, cabo de madeira fixado com rebites de alumínio.	SIMONAGIO	R$ 20,00	R$ 260,00
30	12	UND	Faca de cozinha, tipo peixeira com lâmina em aço carbono 6? com fio liso, cabo de madeira fixado com rebites de alumínio.	SIMONAGIO	R$ 20,66	R$ 247,92
31	134	UND	Faca de mesa inox, dimensões aproximadas largura:	SIMONAGIO	R$ 5,72	R$ 766,48

			2,5 cm, comprimento: 20 cm e peso: 40g.			
32	50	UND	Faca de serra, em aço inox, cabo de madeira.	SIMONAGIO	R$ 5,96	R$ 298,00
42	02	UND	Panelas de pressão 7L em alumínio polido, alças e tampa de baquelita, com garantia do fornecedor contra defeito de fabricação.	ERILAR	R$ 108,20	R$ 216,40
VALOR TOTAL:						R$ 5.977,92

R$ 5.977,92 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 27.029.482/0001-69.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
19	04	PACOTE	Colher descartável, na cor branca, ideal para refeições. Pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	R$ 2,19	R$ 8,76
22	104	UND	Copo de vidro, tipo americano, 280 ml, liso.	AMERICANO	R$ 2,09	R$ 217,36
23	680	PACOTE	Copo descartável para café, 50 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado, com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa fina 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002. Pacote com 100 unidades	COPOBRAS	R$ 1,10	R$ 748,00
24	1.475	PACOTE	Copos descartáveis, transparente 180 ml, de acordo com as normas exigidas pela ABNT. Pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	R$ 1,94	R$ 2.861,50
33	04	PACOTE	Garfo descartável, na cor branca, ideal para refeições. Pacote com 50 und.	PRAFESTA	R$ 2,20	R$ 8,80
36	13	UND	Garrafa térmica com torneira 12 L.	INVICTA	R$ 118,80	R$ 1.544,40
37	14	UND	Garrafa térmica de mesa para café, uso e transporte na vertical. Dimensões: (comp. x larg. x alt.) 152x135x367mm. Capacidade aproximada: 1,8l. conserva líquidos quentes e frios. Revestimento externo em aço inox, ampola de vidro, conservação térmica de nó mínimo 6 horas.	INVICTA	R$ 117,00	R$ 1.638,00
38	25	UND	Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso de aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	R$ 3,47	R$ 86,75
45	15	UND	Potes de vidro transparente, com tampa de plástico, ótima qualidade capacidade de 2 litros.	INVICTA	R$ 15,90	R$ 238,50
47	40	PACOTE	Prato descartável, na cor branca, para refeições, tamanho médio de 21 cm, pacote com 10 und.	COPOPRAS	R$ 2,79	R$ 111,60
52	80	UND	Xícara de chá, capacidade de aproximadamente 200 ml, altura de 60 mm e diâmetro de 83 mm.	NADIR	R$ 5,25	R$ 420,00
VALOR TOTAL:						R$ 7.883,67

R$ 7.883,67 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 22.968.734/0001-00.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
12	06	UND	Caneca em alumínio nº 16, com cabo de madeira, altura de 14,5 cm, diâmetro de 16 cm, espessura de 1,60 mm e capacidade de 2,5 litros.	ARARI	R$ 39,30	R$ 235,80
13	06	UND	Caneca em alumínio nº 18, com cabo de madeira, altura de 16,5 cm, diâmetro de 18 cm, espessura de 1,70 mm e capacidade de 3,8 litros.	ARARI	R$ 52,15	R$ 312,90
18	12	UND	Colher de madeira, aproximadamente 30 a 40 cm (colher de pau).	COLHER MADEIRA	R$ 32,45	R$ 389,40
21	15	UND	Concha média em alumínio, tamanho mínimo de 50 cm.	MARTIRNOX	R$ 38,40	R$ 576,00
VALOR TOTAL						R$ 1.514,10

R$ 1.514,10 (um mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos).
Valor total da ata: R$ 32.821,49 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do **material de consumo** será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. O local para a **entrega do material de consumo** obedecerá rigorosamente ao **cronograma das secretarias municipais**.
§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **material de consumo** por ele cotada e executada, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estão assegurados no orçamento vigente e próprio do **GABINETE DO PREFEITO** e das secretarias de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e serão empenhados de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de recebimento.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA

§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **até 12 (doze)**, contados a partir da publicação da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em **(05) cinco vias** de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 08 de junho de 2018.

Contradada:
Empresa:
J C R Alimentos EIRELI
CNPJ Nº: 17.747.568/0001-73
Endereço:
Avenida Afonso Pena, nº 2163,
Bairro:Centro – Teixeirópolis - RO.
CEP: 76.928-000.
Telefone:(69) 9 92527190
E- Mail:jairototalstar@hotmail.com
Representante:
JAIRO COELHO RESPLANDE
CPF Nº: 631.810.452-68
Cédula de Identidade:631.479 SSP/RO.

Contradada:
Empresa:
Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA-ME
CNPJ Nº: 28.493.685/0001-74
Endereço: Rua Agenor Perez, nº 984,
Bairro:Agenor de Carvalho – Porto Velho - RO.
CEP: 76.820-228.
Telefone: (69) 3221-0593
E- Mail:empresasollobrasil@gmail.com
Representante:
ISADORA AMARO CABREA
CPF Nº: 014.875.882-75
Cédula de Identidade: 129.1069 SSP/RO.

Contradada:
Empresa:
Farly de Souza Guimarães
CNPJ Nº: 27.029.482/0001-69
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 2020, SETOR 03, – Jaru - RO.
CEP: 76.890-000
Telefone:(69) 9 93828961
E- Mail:farly.razao@gmail.com
Representante:
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
CPF Nº: 850.714.632-53
Cédula de Identidade: 54150 MTE/RO.

Contradada:
Empresa:
Rondoniana Comercial EIRELI - ME
CNPJ Nº: 22.968.734/0001-00
Endereço:RUA Porto Alegre, nº 1535, Bairro: Valparaiso – Ji-Paraná - RO.
CEP: 76.908-709
Telefone: (69) 9 9277-6131
E- Mail:rondonianacomercial1@gmail.com
Representante:
VENILDE DE ASSIS FURTADO
CPF Nº: 421.059.862-34
Cédula de Identidade:455.117 SESP/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal:

Assessoria Jurídica:
ALMIRO SOARES
Assessor Juríco:
OAB/RO 412-A

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:76FD79AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

Aos 25 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.252.308/0002-82***, com sede no endereço AV. 13 DE FEVEREIRO, 1212 THEOBROMA., neste ato representada por **EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 659.843.742-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **31/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS. PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 155.913,76 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Lote 1:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ACIDO URICO-02.02.01.012-0	SERV	1300	R$1,85	2.405,00	SERV.
2	BILIRRUBINA -02.02.01.020	SERV	100	R$2,01	201,00	SERV
3	COLESTEROL HDL-02.02.027-9	SERV	800	R$3,51	2.808,00	SERV
4	COLESTEROL LDL - 02.02.01.028-7	SERV	800	R$3,51	2.808,00	SERV
5	COLESTEROL TOTAL - 02.02.01.029-5	SERV	1000	R$1,85	1.850,00	SERV

6	CREATININA-02.02.01.031-7	SERV	1200	R$1,85	2.220,00	SERV
7	GLICOSE-02.02.01.047-3	SERV	2300	R$1,85	4.255,00	SERV
8	TGO-02.02.01.064-3	SERV	1000	R$2,01	2.010,00	SERV
9	TGP-02.02.01.065-1	SERV	1000	R$2,01	2.010,00	SERV
10	TRIGLICERÍDEOS-02.02.01.067-8	SERV	1000	R$3,51	3.510,00	SERV
11	UREIA - 02.02.01.069-4	SERV	800	R$1,85	1.480,00	SERV
12	SODIO - 02.02.01.063-5	SERV	2	R$1,85	3,70	SERV
13	PROTEINAS TOTAIS - 02.02.01.062-7	SERV	2	R$1,85	3,70	SERV
14	POTASSIO - 02.02.01.060-0	SERV	2	R$1,85	3,70	SERV
15	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE 0202010465	SERV	100	R$3,51	351,00	SERV
16	FOSTATASE ALCALINA 0202010422	SERV	100	R$2,01	201,00	SERV
17	FERRO SERICO 0202010392	SERV	2	R$3,51	7,02	SERV
18	FERRITINA 0202010384	SERV	2	R$15,59	31,18	SERV
19	CALCIO 0202010210	SERV	2	R$1,85	3,70	SERV
20	HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0202010503	SERV	2	R$7,86	15,72	SERV
21	PLAQUETAS-02.02.02.002-9	SERV	4500	R$2,73	12.285,00	SERV
22	TEMPO DE COAGULAÇÃO 202020070	UN	300	R$2,73	819,00	SERV
23	TEMPO DE SAGRAMENTO DE DUKE-02.02.02.009-6	SERV	300	R$2,73	819,00	SERV
24	VHS 02.02.02.015-0	SERV	4500	R$2,73	12.285,00	SERV
25	HEMOGRAMA COMPLETO -02.02.02.038-0	SERV	5500	R$4,11	22.605,00	SERV
26	TEMPO DE PROTROMBINA TAP 0202020142	SERV	2	R$2,73	5,46	SERV
27	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS 0202020355	SERV	2	R$5,41	10,82	SERV
28	FR - 02.02.03.007-5	SERV	600	R$2,83	1.698,00	SERV
29	PCR - 02.02.03.020-2	SERV	1500	R$2,83	4.245,00	SERV
30	HIV - I - II - 02.02.03.030-0	SERV	25	R$10,00	250,00	SERV
31	ASLO - 02.02.03.047-4	SERV	800	R$2,83	2.264,00	SERV
32	TOXOPLASMOZE IGM 02.02.03.087-3	SERV	450	R$18,55	8.347,50	SERV
33	RUBEOLA IGM - 02.02.03.092-0	SERV	900	R$17,16	15.444,00	SERV
34	HBSAG - 02.02.03.097-0	SERV	450	R$18,55	8.347,50	SERV
35	ANTI HAV IGM HEPATITE A -02.02.03.091-1	SERV	2	R$18,55	37,10	SERV
36	ANTI HAV IGG HEPATITE A - 02.02.03.080-6	SERV	2	R$18,55	37,10	SERV
37	ANTI HBC IGG HEPATITE B - 02.02.03.078-4	SERV	2	R$18,55	37,10	SERV
38	ANTI HBC HEPATITE B - 02.02.03.064-4	SERV	2	R$18,55	37,10	SERV
39	FATOR ANTINUCLEAR-FAN 0202030598	SERV	2	R$17,16	34,32	SERV
40	P.S.A TOTAL 0202030105	SERV	500	R$16,42	8.210,00	SERV
41	CHAGAS 0202031047	SERV	5	R$10,00	50,00	SERV
42	IGE TOTAL 0202031039	SERV	2	R$9,25	18,50	SERV
43	VDRL - 02.02.03.111-0	SERV	20	R$2,83	56,60	SERV
44	ANTI HCV HEPATITE C 0202030679	SERV	20	R$18,55	371,00	SERV
45	PARASITOLÓGICO 0202040127	SERV	2300	R$1,65	3.795,00	SERV
46	SUMARIO DE URINA - 02.02.05.001-7	SERV	3800	R$3,70	14.060,00	SERV
47	PROTEINURIA 24 HORAS 0202050114	SERV	2	R$2,04	4,08	SERV
48	T4L TIROXINA LIVRE 0202060381	SERV	2	R$11,60	23,20	SERV
49	T4 0202060373	SERV	2	R$8,76	17,52	SERV
50	TESTOSTERONA TOTAL 0202060349	SERV	2	R$10,43	20,86	SERV
51	TESTOSTERONA LIVRE 0202060357	SERV	2	R$13,11	26,22	SERV
52	TSH ULTRAS SENSÍVEL 0202060250	SERV	2	R$8,96	17,92	SERV
53	LH HORMONIO LUTEINIZANTE 0202060241	SERV	2	R$8,97	17,94	SERV
54	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE 0202060233	SERV	2	R$7,89	15,78	SERV
55	ESTRONA E1 0202060187	SERV	2	R$11,12	22,24	SERV
56	ESTRIOL E3 0202060179	SERV	2	R$11,55	23,10	SERV
57	ESTRADIOL E2 0202060160	SERV	2	R$10,15	20,30	SERV
58	T3 0202060390	SERV	2	R$8,71	17,42	SERV
59	BACTERIOSCOPIA (GRAM) 0202080072	SERV	2	R$2,80	5,60	SERV
60	UROCULTURA 0202080080	SERV	2	R$5,62	11,24	SERV
61	ANTIBIOGRAMA 0202080013	SERV	2	R$4,98	9,96	SERV
62	BETA HCG 0202060217	SERV	500	R$7,85	3.925,00	SERV
63	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO 0202080145	SERV	2	R$2,80	5,60	SERV
64	ABO 0202120023	SERV	500	R$1,37	685,00	SERV
65	FATOR RH - 02.02.12.008-2	SERV	500	R$1,37	685,00	SERV
66	COOMBS INDIRETO TIA 0202120090	SERV	2	R$2,73	5,46	SERV
67	TOXOPLASMÓZE IGG 0202030768	SERV	450	R$16,97	7.636,50	SERV
68	ANTI HBS HEPATITE B - 02.02.03.063-6	SERV	20	R$18,55	371,00	SERV
TOTAL: 155.913,76						

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 25 de junho de 2018

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

ALMIR EMÍLIO DORNELIO
Gerente de Registro de Preços

Eduardo Luiz Silva Dos Santos M
CNPJ: 15.252.308/0002-82
EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS
CPF:659.843.742-34

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:F1426A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

Aos 25 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **WILDES MARQUES SOARES 87810280244** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.673.711/0001-46***, com sede no endereço AVENIDA JK, 1025 Theobroma, neste ato representada por **WILDES MARQUES SOARES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 878.102.802-44**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **21/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTAS DE VÉICULOS PERTECENTES Á SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMTAS, SEMECE SEMUSA,SEMAGRI,GABINETE DO PREFEITO, SEMAF E SEMMA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 66.149,21 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE UM CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEICULOS LEVES	SERV	47	R$10,00	470,00	SERVIÇOS
2	CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	SERV	57	R$11,00	627,00	SERVIÇOS
3	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU MOTOCICLETAS.	SERV	25	R$10,00	250,00	SERVIÇOS
4	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS	SERV	270	R$11,00	2.970,00	SERVIÇOS
5	CONSETO DE PNEUS CAMINHAO AGRALE CARGA SECA PLACA OHM-0167	SERV	30	R$20,00	600,00	SERVIÇOS
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSNSERTO DE PNEUS DO TROTORES AGRICOLAS: TRATOR NEW HOLLAND E TRATOR VALTRA	SERV	40	R$90,00	3.600,00	SERVIÇOS
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS EQUIPAMENTOS: ENSILADEIRA, PLANTADEIRA, CARRETINHA.	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
8	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 8, 9, E 10	SERV	15	R$80,00	1.200,00	SERVIÇOS
9	CONSERTO DE PNEUS DA MOTOCICLETA NXR 150	SERV	36	R$10,00	360,00	SERVIÇOS
10	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHONETES	SERV	130	R$20,00	2.600,00	SERVIÇOS
11	CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS)	SERV	40	R$25,00	1.000,00	SERVIÇOS
12	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHONETES	SERV	80	R$15,00	1.200,00	SERVIÇOS

13	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	SERV	20	R$25,00	500,00	SERVIÇOS
14	CONSERTO DE PNEUS, REMENDO QUENTE OU FRIO DO MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHONETES	SERV	147	R$20,00	2.940,00	SERVIÇOS
15	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEÍCULOS PESADOS	SERV	152	R$20,00	3.040,00	SERVIÇOS
16	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 1, 2, 3 E 4	SERV	45	R$55,00	2.475,00	SERVIÇOS
17	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 5, 6, E 7	SERV	36	R$75,00	2.700,00	SERVIÇOS
18	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	SERV	30	R$65,00	1.950,00	SERVIÇOS
19	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	SERV	30	R$60,00	1.800,00	SERVIÇOS
20	CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS MOTONIVELADORA CASE	SERV	30	R$60,00	1.800,00	SERVIÇOS
21	COSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAN	SERV	30	R$60,00	1.800,00	SERVIÇOS
22	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20-E	SERV	30	R$60,00	1.800,00	SERVIÇOS
23	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 924H	SERV	30	R$60,00	1.800,00	SERVIÇOS
24	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RD 406	SERV	30	R$60,00	1.800,00	SERVIÇOS
25	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON	SERV	30	R$65,00	1.950,00	SERVIÇOS
26	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO MELOSA AGRALI	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
27	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/23210, ANO 2002 PLACA NCM-4464	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
28	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/23210, ANO 2002 PLACA NCM- 4454	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
29	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW/23210, ANO 2002 PLACA NCM- 4424	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
30	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA MB/1218, PLACA NBH 0985	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
31	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO PRANCHA GMC/16-220, PLACA NBH 0980	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
32	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCF 2276	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
33	CONSERTO DE PNEU DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCP 7735	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
34	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA OHR 1247	SERV	30	R$25,00	750,00	SERVIÇOS
35	CONSERTO DE PNEU DO TRATOR NEW HOLLAND	SERV	10	R$80,00	800,00	SERVIÇOS
36	CONSERTO DE PNEUS DO GOL 1.6 G5 2009 PLACA NEH 4853.	SERV	30	R$10,00	300,00	SERVIÇOS
37	SERVIÇOS DE TROCAS DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	50	R$65,00	3.250,00	SERVIÇOS
38	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS	SERV	80	R$20,00	1.600,00	SERVIÇOS
39	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	SERV	30	R$10,00	300,00	SERVIÇOS
40	CONSERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS E ONIBUS	SERV	12	R$25,00	300,00	SERVIÇOS
41	SERVIÇOS TROCA DE PNEUS NOVOS DE CAMINHONETES	SERV	15	R$21,00	315,00	SERVIÇOS
42	CONSERTO DE PNEU VEICULO MOTOCICLETAS	SERV	15	R$10,00	150,00	SERVIÇOS
TOTAL: 55.747,00						

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 25 de junho de 2018

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

ALMIR EMÍLIO DORNELIO
Gerente de Registro de Preços

Wildes Marques Soares 87810280244
CNPJ: 28.673.711/0001-46
WILDES MARQUES SOARES
CPF:878.102.802-44

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:5C47453B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 25/2018*** *referente ao Processo nº* 597/2018 *que tem como objetivo* FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS .. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: LAPTOP INFORM. E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DE NO MÍNIMO 16MM DE LARGURA.	CABLIX VELCRO	10	R$ 15,20	R$ 152,00
5	CABO DE REDE, CAIXA COM 305 METROS INTERNO, CATEGORIA 5	MYMAX CAT5E	11	R$ 307,90	R$ 3.386,90
6	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS	MULTILASER	16	R$ 13,60	R$ 217,60
14	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL 08 TOMADAS	RCG SLIM 8	10	R$ 70,54	R$ 705,40
15	FONTE ATX 230 W	MULTILASER GA114	11	R$ 79,86	R$ 878,46
18	FONTE PARA COMPUTADOR MÍNIMO 300W	MULTILASER GA114	35	R$ 102,00	R$ 3.570,00
20	HD EXTERNO, PORTÁTIL 01 TB, USB 3.0, COM COMPATIBILIDADE COM 2.0	SEAGATE EXPANSION	5	R$ 329,86	R$ 1.649,30
23	HD INTERNO SATA 1TB	ST1000	3	R$ 293,44	R$ 880,32
24	HUB USB 2.0 COM 04 PORTAS (EXTENSOR USB)	SEAGATE ST1000	9	R$ 91,42	R$ 822,78
25	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS, TECLADO TIPO PADRÃO, MOUSE TIPO SCROLL, INCLUSO: 01 RECEPTOR USB; 01 ESTENSOR USB; 02 PILHAS ALCALINAS AAA(TECLADO) E 02 AA (MOUSE).	SMART ST4	42	R$ 145,83	R$ 6.124,86
28	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GB.	MAXPRINT 6011301	60	R$ 26,96	R$ 1.617,60
30	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	MULTILASER TWIST 8GB	15	R$ 66,44	R$ 996,60
31	PÓ PARA RECARREGAR TONNER DE IMPRESSORAS, 1KG	MAXPRINT 68201	46	R$ 73,33	R$ 3.373,18
36	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS, PADORES IEE 802.11 G E 802.11 IEEE 802.3 COM MINIMO DE 04 PORTAS LAN E 01 WAN, ACOMPANHADO DE ANTENA DE NO MININO 5DBI E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	HIGH FUSION 1KG	18	R$ 127,13	R$ 2.288,34
37	SWITCH 08 PORTAS, 10/100 MPBS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS	TP LINK TL-SF1008D	18	R$ 78,79	R$ 1.418,22
39	TECLADO PADRÃO, USB, COR PRETA E PRATA, CABO USB.	MAXPRINT 60814-	111	R$ 24,00	R$ 2.664,00
40	TONER (106R02778) GENUÍNO PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3225	XEROX 106R02778	2	R$ 397,91	R$ 795,82
41	TONER (106R02182) GENUÍNO PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3045	XEROX 106R02182	2	R$ 348,95	R$ 697,90
42	TONER (126ª) GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025, SENDO KIT COM 4 CORES AMARELO, MAGENTA, AZUL E PRETO.	HP 126A KIT 4 CORES			
43	TONER (64ª) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4014N	HP 64A	3	R$ 566,99	R$ 1.700,97
45	TONER (78 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536DNF MFP	HP 78A	185	R$ 194,49	R$ 35.980,65
47	TONER (83 A) GENUÍNO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127FN	HP 83A	7	R$ 344,93	R$ 2.414,51
50	TONNER (128ª) GENUÍNO P/ IMPRESSORA A HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE322A (COR AMARELA).	HP 128A AMARELO	2	R$ 298,49	R$ 596,98
51	TONNER (128ª) GENUÍNO P/ IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE321A (COR AZUL).	HP 128A AZUL	4	R$ 309,39	R$ 1.237,56
53	TONNER (128ª) GENUÍNO P/ IMPRESSORA HP LASER JETPROCM1415 FN COLOR MFPCE320A (COR PRETA).	HP 128A PRETO	5	R$ 298,49	R$ 1.492,45
56	TONNER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 1120 MFP, Nº 36ª	HP 36A	14	R$ 349,93	R$ 4.899,02
57	TONNER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LAZER P30156 - 55ª	HP 55A	10	R$ 571,94	R$ 5.719,40
Valor Total Adjudicado - R$ 86.280,82					

Urupa,21 de junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D580E7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL CAMPEONATO FEMININO

Colocação	Valor Premiação	Equipe	Representante	RG	CPF.	Endereço
1º	1.800,00	Palmerinha	Ednaldo Antonio Gusmão	794.129 SSP/RO	669.386.682-87	Linha T 12 lote 12 Gleba 16, Urupá RO
2º	1.000,00	Beira Praia	Celanir de Oliveira Alves	380.309 SSP/RO	349.013.812-87	Linha A 05 Lote 51 Gleba 05, Urupá RO
3º	500,00	E. C T -18	Ellen keller Martins	1.346.975 SSP/RO	033.737.162-84	Linha C 05 Lote 04 Gleba 26, Urupá RO
Arbitragem	R$ 560,00		Thiago Rodrigues Thiago	1.208.349 SSP/RO	024.010.712-88	Linha C 04 Lote 50 Gleba 14, urupá RO

Valor Total – R$ 3.860,00

Urupa-RO, 21 de Junho de 2018.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup. e Gerente de Esporte
Portaria 129/17/GP-Urupá-RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:23AF7328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL CAMPEONATO MASTER

Colocação	Valor Premiação	Equipe	Representante	RG	CPF.	Endereço
1º	1.500,00	Puerinha	Aloir Margatto	442.170 SSP/RO	611.267.642-72	Linha A 02 Lote 72 Gleba 14, Urupá RO.
2º	800,00	Cafezal	Reginaldo Andrade de Souza	821.687 SSP/RO	730.098.222-00	Avenida 13 de Fevereiro 5199, Bairro Santíssima Trindade Urupá RO.
3º	500,00	N. Aliança	Lucenildo Gonçalves da Silva	798.086 SSP/RO	766.797.302-44	Avenida Brasil S/N Vila Nova Aliança, Urupá RO
4º	300,00	Beira Praia	Eider Gonzaga de Novais	7.214.180 SSP/MG	975.787.626-72	Avenida Jorge Teixeira 4670, Bairro Alto Alegre, Urupá RO.
Arbitragem	R$ 800,00		Thiago Rodrigues Thiago	1.208.349 SSP/RO	024.010.712-88	Linha C 04 Lote 50 Gleba 14, urupá RO

Valor Total – R$ 3.900,00

Urupa-RO, 21 de Junho de 2018.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup. e Gerente de Esporte
Portaria 129/17/GP-Urupá-RO.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E1133780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018 PREGÃO Nº 7/2018 PROCESSO Nº 189/2018

Aos 08 de JUNHO de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.467.155/0001-07***, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, 2654 Jaru, neste ato representada por **EDSON DE ALMEIDA BAQUE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 438.189.512-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **7/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO PRA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE DE VALE DO ANARI/RO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	CORDA DE PULAR DE NYLOR INFANTIL CABO DE MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADO E REFORÇADO TAMANHOS 2,1M (CRIANÇAS ATE 7 ANOS). COM SELO DO INMETRO GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA.	UN	20	R$ 34,90	698,00	CAIBRINK
7	QUEBRA CABEÇA FAZENDINHA 60 PEÇAS EM MDF MEDINDO 24,8X18,5X4CM IDADE RECOMENDADA DE 3 E 4 ANOS.	UN	12	R$ 91,00	1.092,00	GROW
8	QUEBRA CABEÇA BLOCOS ANIMAIS 32 PEÇAS EM MDF DE 4X4 CM QUE FORMAM 8 QUEBRA-CABEÇAS COM 4 PEÇAS CADA ESTIMULA A PERCEPÇÃO VISUAL CONCENTRAÇÃO E A MONTAGEM DE FIGURAS RECOMENDADO PARA CRIANÇAS 3 ANOS	UN	7	R$ 59,00	413,00	CIABRINK

10	QUEBRA-CABEÇA MEIO DE TRANSPORTES MATERIAL MDF Nº DE PEÇAS: 10 - 130X140X18 MM (EM MEDIA EMBALAGEM PAPELAÃO - 230X150X105 MM)	UN	10	R$ 103,00	1.030,00	CIABRINK
12	KIT FANTOCHE INCLUSÃO SOCIAL COM 7 FANTOCHES EM FELTRO MEDINDO 24 CM DE ALTURA CADA PODE SER UTILIZADO PELOS PAIS E PROFESSORES PARA ENSINAR SOBRE INCLUSÃO SOCIAL ESTIMULA A CRIATIVIDADE REPRESENTAÇÃO	CX	5	R$ 160,00	800,00	CIABRINK
13	KIT FAMILIA NEGRA COM 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 30 CM DE ALTURA CADA. PERSONAGENS PAI, MAE, FOLHO, FILHA, BEBÊ, VOVÔ E VOVÓ APARTI 3 ANOS DE IDADE EMBALAGEM 24X34X4,5CM	UN	6	R$ 160,00	960,00	CIABRINK
16	ELASTICO PARA COSTURA 100MM,10 MM.	UN	17	R$ 38,95	662,15	LIDER
20	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA E SUAVE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, MEDINDO: 3,3 X 2,3 X 0,08CM, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	35	R$ 12,60	441,00	REDBOR
22	CLIPES ARAME NIQUELADO Nº 4/0 EM CAIXA COM 50 UND. MEDIO.	CX	17	R$ 3,10	52,70	ACC
23	CLIPES ARAME NIQUELADO Nº8/0 EM CAIXA COM 50 UND. GRANDE.	CX	7	R$ 6,49	45,43	ACC
24	COLA BRANCA ESCOLAR, de primeira qualidade, embalagem plástica, para colar papel, em emissão de 1º qualidade, atóxica, com baixo teor de água, em tubo com peso líquido de 90 gramas, produto contendo dados do fabricante, data fabricação e prazo de validade	UN	50	R$ 16,80	840,00	PIRATININGA
28	COLA QUENTE BASTÃO FINO	UN	50	R$ 0,76	38,00	RENDICOLA
29	COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO DE 1º QUALIDADE.	UN	30	R$ 1,69	50,70	RENDICOLA
30	Envelope saco krafit natural, de primeira qualidade, dimensões 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral.	UN	200	R$ 0,50	100,00	FORONI
31	Envelope saco amarelo, de primeira qualidade, formato a4 com dimensões 185 mm x 248 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral.	UN	30	R$ 0,36	10,80	FORONI
32	ESTILETE de 1ª qualidade, tamanho grande, com lamina de aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar a lamina, medindo aproximadamente 17cm, cores variadas.	UN	85	R$ 2,40	204,00	MASTERPRINT
35	Grampeador de mesa para grampos 26/6; maior grampeador da linha, fabricado em plástico resistente, tecnologia 'toque fácil', capacidade de 210 grampos grampeia ate 30 folhas tipo sulfite 75 g/m²	UN	20	R$ 72,00	1.440,00	GRAMPLINE
37	Grampo para grampeador, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	15	R$ 7,49	112,35	JOCAR
41	Livro ata, de primeira qualidade, com 50 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	35	R$ 8,90	311,50	TILIBRA
42	Massa para modelar, caixa com 06 cores sortidas, fabricada à base de amido, não tóxica, super. macia, excelente para criança no desenvolvimento da coordenação motora, produto contendo dados de fabricação	UN	150	R$ 2,90	435,00	ACRILEX
44	Papel com textura, de primeira qualidade, pesando 180g, dimensões de 210x297mm, casca de ovo cor creme ou branco, pacote com 100 folhas.	UN	10	R$ 23,00	230,00	ROMITEC
45	Papel Kraft natural, de primeira qualidade, pesando 80g, medindo 120cmx150m.	ROLO	6	R$ 209,00	1.254,00	PEGON
46	Papel laminado, de 1ª qualidade, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual, várias cores, dimensão 45x59 cm.	UN	250	R$ 1,80	450,00	VMP
48	PAPEL CREPON DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	100	R$ 1,68	168,00	VMP
49	PAPEL COLOR SET DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	150	R$ 1,35	202,50	VMP
51	E.V.A. A4, TAMANHO 20X30, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	UN	50	R$ 8,00	400,00	LEONORA
52	E.V.A LISO DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	150	R$ 2,19	328,50	DUBFLEX
53	E.V.A C/GLITER DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	100	R$ 7,30	730,00	DUBFLEX
54	PASTA CATALÓGO, de 1ª qualidade, capa em vinil, cor preta, unidade com 100 folhas plásticas.	UN	20	R$ 21,90	438,00	ACP
55	PASTA CATALOGO, DE 1º QUALIDADE UNIDADE COM 50 ENVELOPES COM VISTOR TRANSPARENTE, 0,08 MM, ESPESSURA 0,60 MM, CLASSIFICADOR LATERAL DIMENSAO 340X240MM.	UN	30	R$ 18,95	568,50	ACP
56	PASTA DE PLÁSTICO de 1ª qualidade, com elástico, cores variadas.	UN	200	R$ 2,49	498,00	ACP
57	PASTA SUSPENSA, DE 1º QUALIDADE FEITO DE CARTAO MARMORIZADO, HASTE PLASTICA, 06 POSIÇOES PARA VISOR E ETIQUETA PARA 50 UNIDADES.	UN	200	R$ 2,50	500,00	FRAMA
58	PERFURADOR de papel metálico, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 6mm, distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, dimensões:104 x 57 x 37mm.	UN	3	R$ 21,00	63,00	GRAMPLINE
62	Pincel para quadro branco, ponta macia, acrílica 6,0 mm, espessura 2,3 mm, refil e pontas substituíveis preta, produto contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 8,20	410,00	RADEX
63	PISTOLA PEQUENA DE 1º QUALIDADE PARA COLA QUENTE 60 WATTS COM GATILHOS AVANÇADO E INTERRUPITOR DE LIGA E DESLIGA PRA REFIL FINO	UN	15	R$ 33,90	508,50	JOCAR
64	Placa de isopor de 1ª qualidade, espessura 10 mm.	UN	30	R$ 3,95	118,50	ISOESTE
65	Placa de isopor de 1ª qualidade, espessura 20 mm.	UN	20	R$ 7,40	148,00	ISOESTE
66	Placa de isopor de 1ª qualidade, espessura 30 mm.	UN	10	R$ 11,50	115,00	ISOESTE
67	REABASTECEDOR de pincel atômico 1100 p 37 ml, tinta permanente à base de álcool.	UN	20	R$ 8,50	170,00	RADEX
68	Caixa arquivo morto, de primeira qualidade, formato oficio, composta em polipropileno, cores variadas, dimensões: 35 x13x25 cm, protege os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade, possui 02 (duas) capas para organização vertical ou horizontal, possui espaço para preenchimento: data, departamento, local codificação, contém tampa com auto travamento para um transporte seguro, produto contendo dados do fabricante.	UN	150	R$ 5,49	823,50	ALAPLAST

69	Régua, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta com medidas em centímetro e milímetro com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	150	R$ 2,65	397,50	LEONORA
70	T.N.T. DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 50M, CORES VARIADAS.	ROLO	18	R$ 120,00	2.160,00	NON WOVEM
71	TESSOURA MULTI ESCOLAR FORJADA LAMINA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO (SEM PONTA PEQUENA)	UN	150	R$ 5,50	825,00	GRAMPLINE
73	TESOURA, para picotar, fabricada em aço inox, resistente, tamanho grande, cabo na cor vermelho.	UN	8	R$ 65,00	520,00	MASTERPRINT
74	Tinta guache, de 1ª qualidade, tinta a base de água, resinas, pigmentos, espessastes e conservantes, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si e temperada, caixa com 06 potes plásticos de 15 ML cada com tampa cores variadas	CX	60	R$ 4,75	285,00	PIRATININGA
75	TINTA PARA ABASTECER ALMOFADAS DE CARIMBOS COR AZUL OU PRETA.	UN	8	R$ 8,95	71,60	RADEX
76	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500 ML COR AZUL , PRETA OU VERMELHA.	UN	24	R$ 108,00	2.592,00	RADEX
77	Almofada para carimbo, de primeira qualidade, com a tampa plástica nº 03, cor preta, dimensões 6,7x11 cm, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	10	R$ 12,00	120,00	MASTERPRINT
78	BARBANTE ROLO GRANDE DE 1º QUALIDADE	UN	10	R$ 17,90	179,00	EUROROMA
79	CORDA NYLON MEDIA DE 1º QUALIDADE	MTS	20	R$ 4,10	82,00	LIDER
80	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO MIRIM PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE 1º QUALIDADE	UN	7	R$ 140,00	980,00	PENALTY
83	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, 1º QUALIDADE	UN	20	R$ 169,00	3.380,00	PENALTY
86	Apito, de primeira qualidade, grande profissional em plástico abs com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, requer pouco esforço para apitar, som grave, medidas aproximadas de 5,2 x 1,9 cm	UN	10	R$ 30,00	300,00	SCALIBU
87	Bomba de ar, para encher bolas e infláveis em geral, confeccionada em plástico, acompanhada de extensor de bico, 04 tipos de bico, medindo aproximadamente (axlxp) 21x03x03 cm.	UN	10	R$ 35,00	350,00	POKER
88	REDE DE VOLEI CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-UV FABRICADAS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PURO. COM ILHOS METALICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO : DIMENSÕES DE 9,50 M X 1 M MALHA 15 X 15 CM	UN	8	R$ 140,00	1.120,00	MASTERFEW
89	REDE PARA TRAVES DE CAMPO DE 1º QUALIDADE.	PAR	10	R$ 386,00	3.860,00	MASTERFEW
90	Rede para traves de futsal, de primeira qualidade.	PAR	5	R$ 250,00	1.250,00	MASTERFEW
91	DUREX	UN	20	R$ 1,50	30,00	EUROCEL
92	APAGADOR PARA QUATRO BRANCO DE 1º QUALIDADE COM CAIXA PLASTICA.	UN	70	R$ 13,90	973,00	BRW
93	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDOS TAMANHO DIVERSOS	UN	20	R$ 8,00	160,00	LEONORA
TOTAL:					37.495,73	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 08 de junho de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
E M P Baque Papelaria LTDA ME	
CNPJ: 09.467.155/0001-07	
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	
CPF:438.189.512-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CD79D806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018 PREGÃO Nº 7/2018 PROCESSO Nº 189/2018

Aos 08 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.729.832/0001-46***, com sede no endereço JK, 2429 Jaru, neste ato representada por **ADEMAR SUDARIO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 779.090.462-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **7/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO PRA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE DE VALE DO ANARI/RO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ALFABETO GRÂNULOS DE PLÁSTICO COLORIDO COM 100 PEÇAS, TAMANHO 10X10	UN	4	R$ 64,50	258,00	GROW
3	BONECAS DE MODELOS E COR VARIADAS COM ACESSORIOS (ROUPAS ETC..) SORTIDOS. IDADE RECOMENDADA PARA O BRINQUEDO DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS QUE NAO CONTENHA PEÇAS COM FACILIDADE DE SEREM ENGOLIDAS E PERIGO	UN	50	R$ 40,00	2.000,00	LIDER
4	CARRINHO INFANTIL DE MODELOS SIMPLES TIPO: FUSCA, JEEP, CARRO DE POLICIA, CAMIONETE, TRATOR, ETC E COR VARIADAS IDADE RECOMENDADA PARA O BRINQUEDO DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS QUE NAO CONTENHA PEÇAS	UN	50	R$ 21,00	1.050,00	LIDER
6	BOLA BEM BOLADA (MONTAR E DESMONTAR) MATERIAL:PLÁSTICO HABILIDADE: COORDENAÇÃO MOTORA DESCRIÇÃO: DIVERTIDA E COLORIDA, A BOLA BEM BOLADA É FORMADA POR 8 PEÇAS EM FORMA DE GOMOS QUE SÃO DESMONTÁVEIS E DE FÁCIL ENCAIXE. DESENVOLVE A PERCEPÇÃO DE FORMAS E CORES, ALÉM DE APRIMORAR A COORDENAÇÃO MOTORA. MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM DE DIÂMETRO - CIRCUNFERÊNCIA: 30 CM. IDADE À PARTIR DE 1 ANO.	UN	21	R$ 67,00	1.407,00	GROW
21	CARTOLINA DE 1º QUALIDADE, LISA TAMANHO 45X60 CM COM ESPESSURA DE 02 MM CORES VARIADAS	UN	600	R$ 0,96	576,00	JANDAIA
33	FITA ADESIVA LARGA, de 1ª qualidade, transparente 45x45m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea.	UN	150	R$ 3,75	562,50	EUROCEL
39	CANETA ESFEROGRAFICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR AZUL	CX	3	R$ 53,00	159,00	COMPACTOR
40	CANETA ESFEROGRAFICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR PRETA	CX	3	R$ 53,00	159,00	COMPACTOR
43	PAPEL A4, RESMA, PAPEL DE 1ª QUALIDADE,	RESMA	800	R$ 19,25	15.400,00	REPORT
60	PINCEL ATÔMICO, ponta média, resistente, cor vermelha, preta, azul e verde, caixa com 12 unidades.	CX	20	R$ 45,50	910,00	PILOT
TOTAL:					22.481,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 08 de junho de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Theobroma	Gerente de Registro de Preços

AIF Soluções e Suprimentos EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
ADEMAR SUDARIO
CPF:779.090.462-00

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:48A4635A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018 PREGÃO Nº 7/2018 PROCESSO Nº 189/2018

Aos 08 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DE Vale do Anari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANILDO ALBERTON, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.925.681/0001-50***, com sede no endereço AV: Padre Adolpho Rohl , Nº2132 , neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 315.775.712-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **7/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO PRA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE DE VALE DO ANARI/RO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	BLOCOS LÓGICOS - 48 PEÇAS. MATERIAL EM MADEIRA. HABILIDADE EM CONHECIMENTO LÓGICO MATEMÁTICO DESCRIÇÃO: AJUDA A CRIANÇA A PERCEBER CONCEITOS BÁSICOS COMO FORMAS GEOMÉTRICAS, TAMANHOS, CORES E ESPESSURA, ALÉM DE REALIZAR ATIVIDADES MENTAIS DE SELEÇÃO, COMPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO. COMPOSTO DE 48 PEÇAS COLORIDAS, MEDINDO O QUADRADO MAIOR 70X70X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. IDADE A PARTIR DE 5 ANOS. BLOCOS LÓGICOS - 48 PEÇAS. MATERIAL EM MADEIRA. HABILIDADE EM CONHECIMENTO LÓGICO MATEMÁTICO DESCRIÇÃO: AJUDA A CRIANÇA A PERCEBER CONCEITOS BÁSICOS COMO FORMAS GEOMÉTRICAS, TAMANHOS, CORES E ESPESSURA, ALÉM DE REALIZAR ATIVIDADES MENTAIS DE SELEÇÃO, COMPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO. COMPOSTO DE 48 PEÇAS COLORIDAS, MEDINDO O QUADRADO MAIOR 70X70X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. IDADE A PARTIR DE 5 ANOS. BLOCOS LÓGICOS - 48 PEÇAS. MATERIAL EM MADEIRA. HABILIDADE EM CONHECIMENTO LÓGICO MATEMÁTICO DESCRIÇÃO: AJUDA A CRIANÇA A PERCEBER CONCEITOS BÁSICOS COMO FORMAS GEOMÉTRICAS, TAMANHOS, CORES E ESPESSURA, ALÉM DE REALIZAR ATIVIDADES MENTAIS DE SELEÇÃO, COMPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO. COMPOSTO DE 48 PEÇAS COLORIDAS, MEDINDO O QUADRADO MAIOR 70X70X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. IDADE A PARTIR DE 5 ANOS. BLOCOS LÓGICOS - 48 PEÇAS. MATERIAL EM MADEIRA. HABILIDADE EM CONHECIMENTO LÓGICO MATEMÁTICO DESCRIÇÃO: AJUDA A CRIANÇA A PERCEBER CONCEITOS BÁSICOS COMO FORMAS GEOMÉTRICAS, TAMANHOS, CORES E ESPESSURA, ALÉM DE REALIZAR ATIVIDADES MENTAIS DE SELEÇÃO, COMPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO. COMPOSTO DE 48 PEÇAS COLORIDAS, MEDINDO O QUADRADO MAIOR 70X70X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. IDADE A PARTIR DE 5 ANOS.	UN	7	R$ 97,90	685,30	CIABRINK
9	QUEBRA CABEÇA SILABICO MADEIRA 10 PÇS EM MDF QUE FORMAM 4 QUEBRA-CABEÇA AS PEÇAS POSSUEM DOIS TAMANHOS A MAIOR COM 12X8CM E A MENOR COM 12X5 CM CADA QUEBRA-CABEÇA FORMADO POSSUI 12X16 CM.	UN	12	R$ 66,00	792,00	JOT PLAY
11	QUEBRA CABEÇA VERTICAL BICHOS MATERIAL: MDF - Nº DE PEÇAS: 10 - 200X130X18 MM (EM MÉDIA) EMBALAGEM: PAPELÃO - 415X217X95 MM	UN	10	R$ 105,00	1.050,00	SIMQUE
14	KIT FAMILIA BRANCA COM 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 30 CM DE ALTURA CADA. PERSONAGENS: PAI, MÃE, FILHO, FILHA,	UN	6	R$	978,00	JOT PLAY

	BEBÊ, VOVÔ E VOVÓ CRIANÇAS APARTIR DE 3 ANOS DE IDADE EMBALAGEM 24X34X4,5 CM .			163,00		
15	FANTOCHES LEGUMES KIT COM 07 PERSONAGENS DE FELTRO MEDINDO 30 CM DE ALTURA PERSONAGENS BERINJELA, TOMATE, ABOBORA, MILHO, CENOURA, CEBOLA E PIMENTAO VERDE. CRIANÇAS APARTIR 3 ANOS DE IDADE, 24X34X4,5C	UN	6	R$ 163,00	978,00	JOT PLAY
17	Caderno de 1ª qualidade, 10 matérias, grande, capa dura com arame em espiral, com 200 folhas em branco com linhas impressas no papel.	UN	150	R$ 15,70	2.355,00	CREDEAL
18	Caderno de 1ª qualidade, capa flexível com arame em espiral, 96 folhas, linhas impressas, dimensões de 165x210mm, produtos contendo dados do fabricante.	UN	600	R$ 10,80	6.480,00	FORONI
19	LAPIS GRAFITE 1205 MAX Nº PRETO REDONDO MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	35	R$ 85,00	2.975,00	SERELEPI
25	Cola para e.v.a e isopor, de primeira qualidade, com bico aplicador, solúvel em álcool, resistente a lavagem, peso liquido de 90 gramas, excelente para colar cartolina e.v.a. E isopor, não tóxico, pro	UN	70	R$ 6,70	469,00	ACRILEX
26	COLA GLITTER 1º QUALIDADE 90 GRAMAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	UN	10	R$ 16,50	165,00	PIRATIRINNGA
27	COLA instantânea com bico aplicador, peso liquido 90gr	UN	60	R$ 24,95	1.497,00	TEKBOND
34	Fita dupla face, filme polipropileno bi orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados, linear de papel siliconado (antiaderente), medindo 12 mm x 15 m.	UN	30	R$ 6,15	184,50	ADELBRAS
36	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATÉ 200 FOLHAS MEDIDAS: 19,5 X 10 CM, COM 50 UNIDADES	UN	5	R$ 12,90	64,50	DELLO
38	LAPIS DE COR DE 1 QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITARIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	CX	200	R$ 7,35	1.470,00	SERELEPE
47	PAPEL CONTACT DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	50	R$ 7,50	375,00	PLAVITEC
50	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UN	150	R$ 1,40	210,00	VMP
59	ALFINETE colorido para mapas, de 1º qualidade, coloridos tipo bola em plástico caixa 50 unidades.	UN	3	R$ 3,50	10,50	BRW
61	PINCEL MARCA TEXTO com cores super. fluorescentes, maior comprimento de uso. tinta de alta durabilidade, corpo com design moderno, encaixe perfeitamente nas mãos, evitando deslizamento dos dedos. Sendo 06 azul, 06 alaranjado, 06 rosa e 12 amarelo.	UN	6	R$ 4,40	26,40	BRW
72	TESSOURA MULTI USO FORJADA LAMINA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO (SEM PONTA PEQUENA)	UN	12	R$ 12,00	144,00	BRW
81	BOLA DE FUTSAL, ADULTO DE 1º QUALIDADE.	UN	15	R$ 190,00	2.850,00	MAGUSSY
82	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, DE 1º QUALIDADE.	UN	15	R$ 150,00	2.250,00	MAGUSSY
84	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO INFANTIL, DE 1º QUALIDADE.	UN	20	R$ 140,00	2.800,00	MAGUSSY
85	BOLA DE VOLEI, DE 1º QUALIDADE.	UN	30	R$ 230,00	6.900,00	PENALTY
TOTAL:					35.709,20	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 08 de junho de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
Papelaria Teixeira LTDA EPP	
CNPJ: 04.925.681/0001-50	
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	
CPF:315.775.712-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B3FB66E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
RREO – ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 2º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.017 A 4/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.017	**6 / 2.017**	**7 / 2.017**	**8 / 2.017**	**9 / 2.017**	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.561.693,02	1.333.671,29	1.465.665,55	1.529.403,01	2.033.529,12	1.419.606,94	1.049.643,82	2.327.372,47	1.395.776,43	1.427.462,28	1.566.633,11	1.302.394,26	18.412.851,30	18.079.772,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.791,89	81.677,43	19.906,36	58.388,58	36.946,64	25.845,51	25.035,13	62.148,17	13.816,96	67.806,52	77.850,41	26.586,64	518.800,24	599.800,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	2.164,62	3.873,52	1.723,88	522,19	110,88	0,00	0,00	0,00	0,00	8.395,09	8.000,00
ISS	6.118,52	10.488,56	2.311,41	9.463,70	4.260,30	3.601,61	2.197,36	7.212,49	9.831,02	4.462,26	3.478,33	4.915,16	68.340,72	138.000,00
ITBI	0,00	55.091,15	0,00	27.693,31	22.041,25	1.480,00	2.000,00	18.053,72	500,00	37.153,80	50.060,33	4.862,11	218.935,67	265.000,00
IRRF	10.365,19	11.703,73	11.292,64	11.953,10	446,12	10.225,99	14.008,13	36.412,78	378,93	22.596,06	22.805,46	15.992,15	168.180,28	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.308,18	4.393,99	6.302,31	7.113,85	6.325,45	8.814,03	6.307,45	358,30	3.107,01	3.594,40	1.506,29	817,22	54.948,48	28.800,00
Contribuições	189.502,39	161.806,84	93.173,39	0,00	76.795,56	307.722,40	27.069,74	345.445,66	35.679,10	33.384,92	32.234,67	55.247,62	1.358.062,29	460.000,00
Receita Patrimonial	34.303,99	73.198,78	94.349,55	41.322,49	188.060,30	71.907,93	25.480,37	111.136,54	147.468,54	92.070,17	143.323,18	40.454,23	1.063.076,07	1.397.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.303,99	73.198,78	94.349,55	41.322,49	188.060,30	71.907,93	25.480,37	111.136,54	147.468,54	92.070,17	143.323,18	40.454,23	1.063.076,07	1.397.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.712,67	5.209,74	6.791,82	5.532,21	2.725,75	28.972,19	0,00
Transferências Correntes	1.312.548,06	1.014.796,55	1.256.653,28	1.424.402,91	1.730.083,34	1.011.040,73	969.307,72	1.785.224,86	1.180.669,45	1.225.511,46	1.306.573,37	1.175.880,37	15.392.692,10	15.543.061,84
Cota-Parte do FPM	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	6.052.918,35	6.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	383.723,56	298.883,52	386.780,16	384.247,43	350.349,24	343.130,96	313.246,00	338.657,97	384.705,18	277.263,61	334.842,32	343.935,91	4.139.765,86	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.481,03	19.266,42	17.407,72	12.748,81	5.549,74	5.322,82	3.859,81	4.762,02	11.678,50	11.999,20	17.752,15	11.169,93	137.998,15	120.000,00
Cota-Parte do ITR	1.624,98	200,36	180,26	196,85	4.664,09	35.782,19	12.576,40	12.253,18	12.449,14	809,31	988,53	26,39	81.751,68	80.000,00
Transferências LC 87/1996	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	462,64	462,64	462,64	462,64	5.742,16	8.000,00
Transferências LC 61/1989	1.760,40	1.386,13	1.360,79	1.651,07	1.409,89	1.756,79	1.939,38	1.914,31	428,89	3.220,00	1.391,98	1.294,75	19.514,38	818,00
Transferências do FUNDEB	167.628,12	148.708,19	144.722,88	156.957,01	135.971,69	137.905,62	138.319,55	161.803,43	189.611,41	194.727,61	202.485,95	183.894,06	1.962.735,52	1.501.500,00
Outras Transferências Correntes	220.572,55	66.323,52	86.552,54	448.080,47	878.964,47	86.959,99	87.764,90	474.338,67	80.341,70	82.075,88	307.610,23	172.681,08	2.992.266,00	3.282.743,84
Outras Receitas Correntes	2.546,69	2.191,69	1.582,97	5.289,03	1.643,28	3.090,37	2.750,86	14.704,57	12.932,64	1.897,39	1.119,27	1.499,65	51.248,41	79.511,00
DEDUÇÕES (II)	374.019,72	321.482,52	248.216,65	163.542,82	219.542,96	464.605,99	175.326,47	526.649,73	217.822,30	235.294,47	255.688,50	276.453,77	3.478.645,90	3.111.763,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	189.502,39	161.806,84	93.173,39	0,00	76.795,56	307.722,40	27.069,74	345.445,66	35.679,10	33.384,92	32.234,67	55.247,62	1.358.062,29	450.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.805,46	15.992,15	38.797,61	160.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.168,00	41.353,00	41.353,00	94.874,00	350.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	184.517,33	159.675,68	155.043,26	163.542,82	142.747,40	156.883,59	148.256,73	181.204,07	182.143,20	189.741,55	159.295,37	163.861,00	1.986.912,00	2.151.763,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.187.673,30**	**1.012.188,77**	**1.217.448,90**	**1.365.860,19**	**1.813.986,16**	**955.000,95**	**874.317,35**	**1.800.722,74**	**1.177.954,13**	**1.192.167,81**	**1.310.944,61**	**1.025.940,49**	**14.934.205,40**	**14.968.009,24**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mai/2018 as 20h e 12m.														

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E4E23F95

